

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRA

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

REPUBLICA FEDERAL

ANNO XLVIII — 21ª DA REPUBLICA N. 240

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 14 DE OUTUBRO DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.115, que approva a convenção concluída no Rio de Janeiro, a 23 de agosto de 1906, entre o Brazil e diversas Republicas Americanas, fixando as condições dos cidadãos naturalizados que renovam a sua residencia no paiz de origem.

Decreto n. 2.116, que approva a convenção concluída e assignada a 27 de abril de 1908, entre o Brazil e os Estados Unidos da America do Norte regulando a condição dos cidadãos naturalizados que renovam a sua residencia no paiz de origem.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.575, que prorroga por mais dous annos o prazo a que se refere a clausula IV do decreto n. 6.533, de 20 de junho de 1907, para apresentação dos estudos definitivos do ramal de Jaguarihyva ao valle do rio Paranapanema da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande.

Decreto n. 7.535, que approva o projecto e respectivo orçamento da ponte sobre o rio Paraná, no Jupiá, secção de Matto Grosso, de Corumbá ao Rio Paraná.

Decreto n. 7.538, que abre credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Ministerio da Guerra — Decretos de perdões.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade e de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Entrega de credencial pelo embaixador da China e requerimentos despachados.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expoliente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portaria e requerimento despachado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente da Directoria da Viação e requerimentos despachados — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente e requerimentos despachados.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — MARCAS REGISTRADAS — NOTICIARIO — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.115 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1909

Approva a Convenção concluída no Rio de Janeiro, a 23 de agosto de 1906, entre o Brazil e diversas Republicas Americanas, fixando as condições dos cidadãos naturalizados que renovam a sua residencia no paiz de origem

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica approvada a Convenção concluída no Rio de Janeiro a 23 de Agosto de 1906, entre o Brazil e as Republicas Americanas do Equador, Paraguay, Bolivia, Colombia, Honduras, Panamá, Cubi, Perú, Salvador, Costa Rica, Estados Unidos do Mexico, Guatemala, Uruguay, Argentina, Estados Unidos da America e Chile, fixando as condições dos cidadãos naturalizados, que renovam a sua residencia no paiz de origem; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1909, 83ª da Independencia e 21ª da Republica

NILO PEÇANHA.

Rio Branco,

DECRETO N. 2.116 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1909

Approva a Convenção concluída e assignada a 27 de abril de 1908, entre o Brazil e os Estados Unidos da America, regulando a condição dos cidadãos naturalizados que renovam a sua residencia no paiz de origem

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e seu sancionei a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica approvada a Convenção concluída e assignada no Rio de Janeiro a 27 de abril de 1908, entre o Brazil e os Estados Unidos da America, regulando a condição dos cidadãos naturalizados, que renovam a sua residencia no paiz de origem; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1909, 83ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Rio-Branco.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.575 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1909

Prorroga por mais dous annos o prazo a que se refere a clausula IV do decreto n. 6.533, de 20 de junho de 1907, para apresentação dos estudos definitivos do ramal de Jaguarihyva ao valle do Rio Paranapanema, da Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado por mais dous annos o prazo a que se refere a clausula IV do decreto n. 6.533, de 20 de junho de 1907, para apresentação dos estudos definitivos do ramal de Jaguarihyva ao valle do Rio Paranapanema, da Estrada de Ferro São Paulo—Rio Grande.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1909, 88ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

DECRETO N. 7.535 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1909

Approva o projecto e respectivo orçamento da ponte sobre o Rio Paraná, no Jupiá, secção de Matto Grosso, de Corumbá ao Rio Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o projecto da ponte sobre o rio Paraná, no Jupiá, secção de Matto Grosso, de Corumbá ao rio Paraná, com dous vãos de 50,00 na margem esquerda, uma vigia continua de 350,00 e 10 vãos de 50,00 na margem direita, attingindo a 2.397,298, toneladas o peso total das superestructuras metallicas, as im como o respectivo orçamento, na importancia de 2.689.461\$904.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1909, 88ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA

Francisco Sá.

DECRETO N. 7.588 DE 9 DE OUTUBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores creditos, na importancia total de 3.924:549\$370, supplementares ás verbas ns. 13, 15 e 38 do art. 2º da lei do orçamento do exercicio de 1909

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 2º, n. XXIII da lei n. 2.035, de 29 de dezembro de 1908, e ouvido o Tribunal de Contas nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409 de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores creditos supplementares, na importancia total de 3.924:549\$370, para pagamento do pessoal até o fim do exercicio de 1909, sendo 297:90\$ á verba n. 13, 3.419:86\$036 á verba 15, e 226:789\$334 á verba n. 38, todas do art. 2º da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, de accordo com a demonstração junta.

Rio de Janeiro, 9 do outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

Demonstração do credito de 3.924:549\$370, a que se refere o decreto n. 7.588 de 9 de outubro de 1909

Pessoal

13. Justiça do Districto Federal :

Côrte de Appellação.....	120:80\$000	
Secretaria.....	11:500\$000	
Juizes de direito.....	87:800\$000	
Tribunaes do Jury.....	7:800\$000	
Pretorias.....	50:000\$000	277:900\$000

15. Policia do Districto Federal :

Repartição da Policia:	597:093\$553	
Secretaria.....	54:933\$314	
Serviço medico legal.....	29:600\$000	
Gabinete de identificação e Estatística.....	24:416\$608	
Guarda civil :		
Pessoal.....	6:044\$168	
Pessoal de nomeação do chefe de Policia.....	686:353\$334	
Colônia Correccional dos Dous Rios	10:800\$000	
Escola Correccional Quinze de Novembro.....	13:280\$000	
Casa de Detenção.....	21:866\$668	

Força Policial :

Pessoal effectivo.....	2.048:589\$030	
Para os officiaes e praças que so reformarem.....	16:882.372	3.419:860\$036

38. Corpo de Bombeiros :

Pessoal effectivo.....	214:794\$334	
Officiaes reformados.....	11:995\$000	226:789\$334
		3.924:549\$370

Primeira secção da Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, em 9 de setembro de 1909. — *Carvalho e Souza*, 1º official. — *Rodrigues Barbosa*, director da secção. — *J. Bourdini*, director geral.

DECRETO N. 7.589 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1909, o credito supplementar de 618:750\$, sendo: 141:750\$ á verba — Subsídios dos Senadores — e 477:000\$ á verba — Subsídios dos Deputados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo n. 1, do art. 33 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1909, o credito supplementar de 618:750\$, sendo: 141:750\$ á verba — Subsídio dos

Senadores — e 477:000\$ á verba — Subsídio dos Deputados — a fim de occorrer ao pagamento do subsidio aos membros do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão até o dia 2 de novembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.590 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1909, o credito supplementar de 30:500\$, sendo 12:500\$, á verba Secretaria do Senado e 18:000\$ á verba Secretaria da Camara dos Deputados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo n. 1 do art. 33 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1909, o credito supplementar de 30:500\$, sendo 12:500\$ á verba Secretaria do Senado e 18:000\$ á verba Secretaria da Camara dos Deputados, afim de occorrer ao pagamento das despesas com os serviços de impressão e publicação, dos debates do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão legislativa até o dia 2 de novembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 9 do outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.591 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 20:000\$, para pagamento de subvenção ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 3º, n. 1, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908 e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 20:000\$, para pagamento da subvenção concedida pela referida lei do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

MENSAGEM

Senhores Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos o incluso processo referente á carta precatoria expedida em 18 de fevereiro do corrente anno, pelo juizo federal no Rio Grande do Sul, para pagamento devido em virtude de sentença judiciaria, a D. Marinha de Abreu Paiva e seus filhos, viuva e herdeiros do tenente-coronel Jeronymo dos Santos Paiva, rogo vos digneis habilitar-me com a necessaria autorização para abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 5:719\$206, sendo: 5:317\$736, de principal e 401\$470, de custas, comprehendida na conta do capital, a importancia de 106\$349, de imposto sobre vencimentos, que tem de ser tambem escripturada em receita pelo Thesouro, por occasião do pagamento.

Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1909, 88º da Independencia e 21 da Republica.

NILO PEÇANHA.

Ministerio da Fazenda — Em 13 de outubro de 1909 — N. 28.

Sr. Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para abrir a este Ministerio o credito extraordinario de 5:719\$206, para pagamento a D. Marinha de Abreu Paiva e seus filhos em virtude de sentença judiciaria.

Reitero os meus protestos de elevada estima e consideração. — *Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 6, da Constituição, perdoar aos sentenciados militares constantes da relação que a este acompanha, assignado pelo general de divisão Carlos Eugenio de Andrade Guimarães, ministro da Guerra, o resto do tempo que lhes faltar para cumprirem a pena a que foram condemnados por sentença do Supremo Tribunal Militar.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NIL PEÇANHA.

Carlos Eugenio de A. Guimarães.

RELAÇÃO DOS SENTENCIADOS MILITARES QUE PELO MESMO DECRETO SÃO PERDOADOS DO RESTO DA PENNA A QUE FORAM CONDEMNADOS

Soldado João Cardoso da Rocha, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado Marinho Felix do Sacramento, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar, a seis annos de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado Manoel Joaquim de Oliveira, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado Emilio Manoel de Oliveira, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar a quatro annos, sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado Augusto Ferreira Pedross, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar, a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado Herculano de Souza, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado José Francisco dos Santos, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado José Alves da Souza, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar, a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado Alberto do Amaral, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar a quatro annos de prisão com trabalho, por crime de resistencia.

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 7 do corrente foi classificado na 2ª companhia do 36º batalhão do 12º regimento de infantaria, e não como se publicou, o capitão Antonio Ferreira Dias; ficando sem effeito o decreto de 6 de maio ultimo que o classificou na 3ª companhia do 55º de caçadores.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 9 de outubro de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 384\$, comedorias fornecidas, em setembro findo, aos dois Tribunaes do Jury;

De 319\$880, comedorias fornecidas aos presos do Deposito de Policia, em setembro ultimo;

De 2:395\$, folha, relativa a setembro findo, do pessoal sem nomeação da Escola Correccional 15 de Novembro;

De 8:378\$448, material adquirido pela Casa de Correção, em agosto ultimo;

De 8:251\$676, diarias vencidas, em setembro findo, pelo pessoal da Casa de Correção;

De 3:899\$, folha, relativa a setembro findo, do pessoal subalterno extraordinario do Hospital de S. Sebastião;

De 200\$, aluguel, relativo a setembro findo, das salas destinadas ás sessões das Juntas Correccionaes e audiencias dos juizes das 7ª e 9ª pretorias;

De 831\$, gratificações vencidas, no 2º trimestre do corrente anno, pelos alumnos da Escola Correccional 15 de Novembro;

De 200\$, aluguel, relativo a setembro findo, das salas destinadas ás sessões das Juntas Correccionaes e audiencias dos juizes das 6ª e 12ª pretorias;

De 100\$, gratificação vencida, em setembro findo, pelo Dr. Gustavo Riedel, alienista adjunto interior do Hospicio Nacional de Alienados;

De 610\$163, indemnização ao director da Escola Correccional 15 de Novembro, por despesas miudas por elle pagas em julho findo.

Solicitou-se o parecer do Tribunal de Contas sobre a abertura do credito de 900\$, necessario para pagamento dos subsidios que, na qualidade de Senador pelo Estado de Sergipe, deixou de receber o Sr. José Luiz Coelho e Campos.

Expediente do dia 11 de outubro de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector geral das Obras Publicas o recebimento do officio n. 966, desta data.

Communicou-se ao delegado do 4º districto sanitario que o auto de infração lavrado contra o responsavel pelo predio á rua General Camara n. 232, foi enviado, com a intimação que o acompanhou, ao procurador des Feitos da Saude Publica.

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da contabilidade, afim de que se a indemnizado o administrador do Desinfectorio Central, Desiderio Pagani, da importancia de 16\$300, que despendeu com as despesas de prompto pagamento do mesmo estabelecimento, durante o mez de setembro ultimo;

Ao director geral de Obras e Viação da Municipalidade, no sentido de ser victoriado o predio n. 13 da rua Padre Miguelino;

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, os papeis relativos á proposição da Camara dos Deputados, que autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao inspector sanitario, Dr. Antonio Monteiro Barbosa da Silva, o o laudo de

exame de validez a que foi submettido o citado funcionario;

Ao director geral da contabilidade deste Ministerio, a folha na importancia de 26:396\$145, de pagamento do pessoal extra-numerario do serviço de isolamento e desinfecção, em setembro ultimo; a folha na importancia de 1:897\$750, de pagamento do pessoal empregado nas obras do hospital Paula Candido, no mesmo mez; a conta na importancia de 400\$, do aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico, relativa ao mesmo mez; a folha na importancia de 2:616\$900, de pagamento do pessoal empregado nas obras do hospital de São Sebastião, no mesmo mez; e a relação na importancia de 4:125\$250, das contas das desinfecções praticadas, neste porto, em diversas embarcações, no mez de setembro ultimo, e que foram remettidas á Alfandega para alli serem cobradas;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, as referidas contas de desinfecções;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma, devidamente registrado, do cirurgião-dentista, de Octavio Ferreira Vaz.

Requerimentos despatchados

Dia 11 de outubro de 1909.

José Pereira da Fonseca (4º districto). — Serão concedidos 60 dias. A multa será reduzida ao minimo.

Francisco Monteiro Bemtim (5º districto). — Approvada, nos termos da informação.

Carlota Maria Magalhães Carvalho (5º districto). — Approvada, nos termos da informação.

Antonio dos Santos Araujo (6º districto). — Deferido. Serão concedidos 90 dias.

Afonso Vergaças (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel Joaquim Alves Vaz (6º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Leonel de Azevedo (6º districto). — Será relevada a multa.

José Campello de Oliveira (6º districto). — Serão concedidos 30 dias. A multa será relevada.

Arlindo Vieira Nunes (8º districto). — Certifique-se.

Vicente Alves da Oliveira (8º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Joaquim Manoel de Amorim Carrão (8º districto). — Certifique-se.

Francisco da Silva Araujo (8º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Ministerio das Relações Exteriores

Entrega de credencial pelo Embaixador da China

(12 DE OUTUBRO DE 1909)

O Presidente da Republica, acompanhado das suas Casas Civil e Militar, dos Ministros de Estado e dos Chefes do Estado Maior do Exército e da Armada, com os seus respectivos Secretarios e Ajudantes de ordens, recebeu ante hontem, 12 de Outubro, ás 2 horas da tarde, em audiencia solemne, no Palacio do Cattete, S. Ex. c. Senhor Liou-She-Shun, que, ao entregar a carta de Sua Majestade o Imperador da China acreditando-o como Embaixador Extraordinario, em Missão Especial junto ao Governo dos

Estados Unidos do Brasil, leu o seguinte discurso:

(Tradução)

« Senhor Presidente, — Por ocasião dos funeraes de Sua Majestade o finado Imperador, a nobre Republica dos Estados Unidos do Brasil foi servida de nelles se fazer representar por uma Missão Especial.

« Sua Majestade o Imperador reinante ficou vivamente penhorado por essa bondosa e delicada attenção do Brasil, e dignou-se de me encarregar de uma Missão Especial junto de Vossa Excellencia para que eu Lhe apresentasse uma Mensagem de agradecimentos e Lhe exprimisse de viva voz quanto o meu Soberano aprecia os testemunhos de amizade e affeição de Vossa Excellencia.

« Tenho empenho em dizer a Vossa Excellencia que eu me sinto particularmente feliz tanto pela honra que me é concedida do preencher tão agradável missão, como pela de ser o primeiro a trazer as homenagens do meu paiz á grande Republica Sul Americana com que estamos ligados, ha cerca de trinta annos, por um tratado de amizade.

« Tenho a honra de depôr nas mãos de Vossa Excellencia a Mensagem Imperial que é o objecto da minha missão, expressando Lhe os meus sentimentos de gratidão pelo acolhimento tão benevolto que hei encontrado desde a minha chegada, e a de Lhe apresentar os meus votos sinceros pela grandeza e prosperidade do Brasil e pela saude e felicidade do seu venerado Presidente.

O Presidente da Republica respondeu :

« Senhor Embaixador, — Com o mais vivo agrado, recibo a Carta pela qual Sua Majestade o Imperador da China houve por bem acreditar-vos, em missão especial, na qualidade de Seu Embaixador Extraordinario, junto ao Governo dos Estados Unidos do Brasil.

« Fico muito grato a Sua Majestade Imperial por esse testemunho da Sua alta cortezia e preciosa amizade.

« As demonstrações de particular interesse e affecto trocadas entre o Governo desta Republica e o do Celeste Imperio por occasião das perdas dolorosas que, não ha muito, com o intervalo de alguns mezes, enlutaram successivamente a China e o Brasil, vieram tornar bem patentes a sinceridade e o vigor da mutua estima que tão felizmente vincula os nossos respectivos paizes.

« Podeis estar certo de que a Nação Brasileira e seu Governo têm no maior apreço a vossa grande patria, sempre amiga da paz, e que com ella e seu Governo desejamos ar-

dentemente que se estreitem cada vez mais as nossas relações de boa amizade.

« Agradeço os votos que acabas de exprimir e, por minha vez, faço os mais cordiaes pela felicidade do vosso Augusto Soberano e da Sua Imperial Familia, assim como pela prosperidade do Imperio da China e dos povos que o compõem. »

O Sr. Dr. Alfredo de Barros Moreira, Ministro Residente, exerceu as funções de Introdutor diplomatico, e o Capitão de Corveta Heraclito da Graça Aranha as de Ajudante de Ordens do Embaixador.

Na ida e na volta, entre o Hoteldos Estrangeiros, onde está hospedado, e o Palacio do Cattete, o Embaixador, acompanhado do Introdutor diplomatico acima mencionado, foi conduzido em um landau á Daumont, da Presidencia, precedido este por um landau do Ministerio das Relações Exteriores em que iam o Secretario da Embaixada, Sr. Ou Ké-Tsao, o Addido, Sr. Liou Nai-Fang e o Ajudante de Ordens já citado. O landau em que tinha assento o Embaixador foi escoltado por um esquadrão de lanceiros do 13º regimento de cavallaria de linha sob o commando do Capitão Oliverio de Deus Vieira, e o landau da frente precedido por batedores, do mesmo regimento.

O 52º batalhão de caçadores, commandado pelo Tenente-Coronel Francisco Flarys, postado á esquerda da entrada principal do Palacio do Cattete, fez as continencias devidas, á chegada e á partida do Embaixador, executando os tambores e cornetas uma marcha batida e a banda de musica, logo depois, o hymno nacional chinês.

As tropas estavam em primeiro uniforme.

Requerimento despachado

Dia 13 de outubro de 1909

Arthur Stockler Pinto de Menezes. — Não tem logar o que requer, como já se lhe explicou.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 7 do corrente foram nomeados :

Altino Soares para o lugar de collecter das rendas federaes em Bocayuva, no Estado de Minas Geraes, e Abdon Hermeto Corrêa da Costa para identico lugar em Lavras, no mesmo Estado.

Por outro de 11 foi nomeado João Borges Pereira para o lugar de collecter das rendas federaes em S. Francisco de Paula de Cima da Serra, no Estado do Rio Grande do Sul, sendo exonerado, a seu pedido, desse cargo, por acto da mesma data Alorino Machado de Lucena.

— Por portarias de igual data foram concedidas as seguintes licenças :

De tres mezes, ao 2º escripturario da Alfandega de Florianopolis, Renato de Conti Lemos ;

De dous mezes, ao 3º da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Jayme Rosa ;

De 60 dias, ao guarda da Alfandega de Matão, Josué Reisolar de Freitas e ao 3º escripturario da Repartição de Estatistica Commercial, Edgard da Cruz Ferreira ;

De 90 dias, sem vencimentos, ao escripturario da Caixa de Conversão, Eurico de Miranda Horta, para inscrever-se no concurso de 1ª entrancia a realizar-se na Delegacia Fiscal em Matto Grosso ;

De dous mezes, em prorrogação, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro na Bahia, Antonio Cardoso de Amorim.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Vicente Maximo de Almeida Serra, 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, pedindo dous mezes de licença. — Concedido. Complete o selo dos documentos de fls. 3 e 4.

Arthur Pereira Machado Guimarães, pedindo licença para vender estampilhas. — Indeferido.

José Pinto Ribeiro Jardim, pedindo licença para vender estampilhas. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao Jo dia 11 de outubro

Sr. Honorio Baptista Franco, ex-inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 126 — Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para presidir os trabalhos do concurso que se va realizar nesta Capital para provimento dos empregos de 2ª entrancia das repartições de Fazenda, bem assim, o ajudante em comissão da Alfandega do Rio de Janeiro conferente Crescentino Baptista de Carvalho, e o sub-director do Thesouro Federal João Alves da Visitação para servirem de membros da comissão fiscalizadora do referido concurso e o 1º escripturario do Thesouro Federal José Carlos Pereira de Azevedo para servir de secretario.

Dia 13 de outubro

Sr. ministro da Guerra:

N. 104 — Em resposta ao vosso aviso n. 605, de 21 de setembro proximo findo, consultando si é ou não possivel, em vista de não ter o orçamento vigente consignado verba propria, occorrer a despeza de expediente do departamento da Guerra pelos saldos existentes das sub-consignações 3, 4, 5 e 8 do § 15 — Material — do mesmo orçamento, referentes a serviços de repartição desse Ministerio que foram extinctos com a reorganização do Exercito, communico-vos, para os devidos fins, que, achando-se no Tribunal de Contas os saldos das alludidas sub-consignações, deve esse ministerio dirigir a sua consulta ao mesmo Tribunal.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 105 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 467, de 29 de julho ultimo, pedindo providencias para que seja concedida a isenção de direitos solicitada pela Sociedade do Tiro Brasileiro de Porto Alegre, n. 4, para cartuchame que pretende importar, communico-vos, para os fins convenientes, que, para que este ministerio possa resolver a respeito torna-se necessario seja sellado com revalidação o requerimento em que a dita sociedade pede aquelle favor, e para o que foi o respectivo processo remetido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 103 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso aviso n. 589.

de 16 de setembro proximo findo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 40\$, de que é credora D. Lucinda Augusta Pinto, proveniente de dous bilhetes de costuras do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, communico-vos, para os fins convenientes, que, para que o Thesouro Federal possa resolver a respeito, torna-se necessario vos digneis de prestar os esclarecimentos indicados no parecer da Directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro constante do dito processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 187—Com referencia á doação de uma nascente de agua, situada na estação Rodrigo Silva, feita á Estrada de Ferro Central do Brazil por João Marques dos Reis, do que trata o aviso desse ministerio n. 48, de 17 de agosto ultimo, scientifico-vos, para os fins convenientes, que a dita doação não pôde ser effectuada, visto que o documento apresentado pelo doador não prova sufficientemente ser elle o proprietario daquelle nascente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 188—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser installada por pessoal desse ministerio uma linha telegraphica ligando a guarda-moria da Alfandega de Santos, em S. Paulo, ao posto fiscal de Itapoana, no mesmo Estado, serviço esse solicitado pelo inspector da alludida Alfandega no officio encaminhado com o da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquello mesmo Estado, n. 465, de 15 do mez findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 189—Communico-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso aviso n. 2.140, de 15 de setembro proximo findo, pedindo informações sobre o pagamento ao correio de S. Thomaz, de 871, 88, francos ao mesmo devida em virtude do transito de correspondencias no anno de 1907, que o dito pagamento, correspondente á quantia de 307\$223 ouro, foi effectuado áquelle Correio, conforme consta do balanço da Delegacia do Thesouro em Londres, do mez de novembro do referido anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 190—Com referencia ao processo de aposentadoria do porteiro da Sub-administração dos Correios de Diamantina, Jovelino Joaquim de Menezes, de que trata o vosso aviso n. 611, de 31 de agosto ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o termo de inspecção de saude a que foi submettido o alludido inactivo não pôde ser acceto, á vista do disposto na lei n. 29, de 3) de setembro de 1909.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 191—Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 586, de 4 do corrente mez, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 240\$, em moeda corrente, prestada por Carivaldo Pereira de Mendonça, em reforço da anteriormente offerecida, na importancia de 360\$, para garantia da responsabilidade de José Feliciano de Mendonça e da de seus prepostos no lugar de agente do correio da Conceição de Matto Grosso, Estado do Rio de Janeiro, fiança essa que se eleva, assim reforçada a 600\$000.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 192—Attendendo ao que representou a Delegacia Fiscal em Pernambuco, em officio n. 199, de 26 de julho proximo findo, rogo vos digneis de providenciar para que pela

Administração dos Correios no mesmo Estado seja remettida áquelle Delegacia, com os balanços mensaes, uma das vias dos documentos de despeza, conforme já foi solicitado por este ministerio no aviso n. 153, de 30 de abril de 1907.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 152—Communico-vos, para os fins convenientes, que a cambial de 4.812 francos a 3 dias de vista sobre Londres, requisitada no vosso aviso n. 3.399, de 16 de agosto ultimo, importou na quantia de 3.055\$820, conforme a conta apresentada pelo Banco do Brasil com o officio de 31 do mesmo mez.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 84—Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio, n. 3.819, de 3 de setembro ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Antonia das Mercês Cunha e pelas menores Rebecca Josepha da Cunha e Agostinha Pereira da Cunha, viuva e filhas do mestre do extincto Arsenal de Marinha de Pernambuco, Manoel Francisco Pereira da Cunha, rogo vos digneis de providenciar para que seja corrigida no titulo da menor Agostinha a data da sua maioridade que é de 5 e não de 25 de março de 1904.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 85—Afim de que se possa resolver sobre a aposentadoria do secretario da Capitania do Porto do Paraná Hemeterio de Miranda, de que trata o aviso desse ministerio, n. 3.897, de 10 de setembro proximo findo, torna-se necessario vos digneis de providenciar no sentido de ser enviada ao Thesouro Federal a certidão do termo de inspecção de saude que julgou invalido o dito inactivo, visto o decreto legislativo que autorizou a sua aposentação, com todo o ordenado, ter dispensado o requisito da invalidez, que, na forma da Constituição Federal, é essencial.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 86—Devolvendo-vos o incluso processo, a que se refere o vosso aviso n. 4.019, de 17 de setembro proximo findo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 1:210\$336, de que é credor o Dr. Eugenio Guimarães Rebello, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser verificado o calculo da mesma divida e pedido o pagamento de sua importancia liquida.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 82—De posse do officio n. 492, de 10 de agosto ultimo, em que communicaes haver esse tribunal julgado illegal a concessão de montepio a D. Bernarda de Mello Pinto, viuva do 2º tenente patrão-mór Casemiro Hermenegildo Pinto, por ter sido mencionada no titulo a data de 25 de novembro de 1903, para o inicio do abono da pensão, quando a certidão de obito afirma que o fallecimento teve lugar em 25 de dezembro do mesmo anno, solicito a reconsideração de tal decisão, á vista dos pareceres prestados no respectivo processo, que junto vos devolvo.

—Sr. general Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, commandante da força policial do Districto Federal:

N. 128—De posse de vossa circular de 23 de setembro proximo findo, tenho o prazer de agradecer-vos a communicação que me fizestes de haverdes assumido as funcões do cargo de commandante geral da força policial deste districto, para o qual fostes nomeado por decreto de 22 desse mesmo mez.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 6—Ficaes autorizado a providenciar no sentido de ser realizado nesse Estado, concurso de 2ª entrancia para provimento de empregos de Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 11 de outubro de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.506—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, resolveu, por acto de 7 do corrente, prorrogar a isenção de direitos concedida pela ordem n. 821, de 2 de setembro do anno passado, relativa ao material constante da relação que foi annexa á mesma ordem, na parte que não aproveitou então o beneficio da mesma isenção.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 162—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente mez, que se acha extincta a responsabilidade em virtude da qual estavam depositadas na thesouraria geral do Thesouro Federal, para garantia da gestão do thesoureiro da agencia do Correio da Estrada de Ferro Central do Brazil, Dr. Euphrasio da Cunha, as apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma, juro annual de 5 %, de ns. 85, 8.642, 40.016, 213.244, 53.267, 19.777, 19.778, 29.763, 29.767 e 29.768, inscriptas nessa Caixa em nome de Julio Alberto da Costa, ex-flador do dito thesoureiro.

Dia 13 de outubro de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.507—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por acto de 4 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 125, de 26 de maio ultimo, resolveu autorizar-vos a restituir á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckertwerke, a quantia de 734\$140, proveniente do direitos pagos pela importação de 2.000 isoladores para postes de madeira, adquiridos da dita companhia, sobre agua, pela Repartição Geral dos Telegraphos, constantes da nota de importação n. 1.995, de junho de 1908.

N. 1.508—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director geral da Secretaria do Ministerio do Exterior em officio n. 263, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 7, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa, viuda da Europa no vapor *Crefeld*, destinada á Legação Belga.

N. 1.509—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 1.163, de 29 de julho ultimo, em que diversos escripturarios dessa repartição pedem abertura de credito para pagamento do que lhes é devido, como encarregados do serviço da estatística de importação, resolveu, por acto de 24 do mez proximo findo, que cada um dos credores em questão deve requerer separadamente o pagamento da divida a que se julgam com direito, juntando documento que a comprove, informando essa Alfandega cada processo de per si e por essa forma enviando-os ao Thesouro, de accordo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 1.510—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro attendendo ao que lhe requisitou o prefeito municipal de Bello Horizonte, no officio n. 4, de 3) de agosto ultimo, encaminhado com o da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes,

n. 161, de 11 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 27 daquelle mez, autorizar o despacho livre de direitos, de conformidade com o n. 9 alinea 11.ª, art. 2.º da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação destinado ao theatro municipal daquelle cidade.

N. 1.511—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 1.537, de 10 do mez proximo findo, interposto por Theodor Wille & Comp., agentes do vapor allemão *Etruria*, entrado neste porto em 5 de janeiro ultimo, do acto dessa inspectoría condemnando o respectivo commandante ao pagamento dos direitos da mercadoria extraviada de duas caixas da marca ABC, ns. 3.026 e 3.034, descarregadas com indicio de violação, resolveu, por despacho de 25 do mesmo mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 1.512—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.261, de 6 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de 20 volumes marca Marinha, contendo amarração para encouraçados, vindos de Liverpool no paquete *Canova* e consignados áquelle ministerio.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 32—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, proferido sobre requerimento de D. Adelaide Santana Borges Monteiro, viuva do telegraphista de 4.ª classe Manoel Ephinio de Barros Monteiro, peço vos digneis de encaminhar, de novo, ao Thezouro, o processo de montepio pretendido pela dita senhora e que a essa directoria foi devolvido com o officio desta, n. 26, de 8 de junho de 1907.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 163—Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado ao Thezouro com o vosso officio n. 229, de 19 de agosto ultimo, rogo vos digneis de assignar a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 139.880, annexa ao dito processo, que me devolveis opportunamente.

N. 164—Remettendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 227, de 19 de agosto ultimo, rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 12.848 a 12.850, 52.931 a 52.932 e 191.089, annexas ao dito processo, que me devolveis opportunamente.

—Sr. director das Rendas Publicas:

N. 43—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 de julho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 575, de 27 de setembro proximo findo, julgou boa a fiança no valor de 200\$, prestada por Sebastião Perissé, em reforço da anteriormente offerecida, na importância de 600\$, para garantia de sua responsabilidade e da despesa propostos no lugar de escrivão do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Santo Antonio de Palua, Estado do Rio de Janeiro; constituído o reforço de que se trata, bem como a primitiva fiança, em uma apolice da divida publica, uniformisada, do valor nominal de 1.000\$, de propriedade do responsável.

—Sr. inspector do Seguros:

N. 179—Junto vos devolvo o processo referente á approvação dos novos estatutos da *Northern Assurance Company*, que acompanhou o vosso officio n. 304, de 28 de agosto ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 73—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu a Municipalidade de Penelo, na petição que encaminhastes com o officio n. 45, de 14 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2.º, alinea XI, n. 9, da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao Mercado Municipal daquelle cidade.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 33—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 10 do mez passado, que nomeia Salvador Francisco de Azevedo para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 13.ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 122—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 23 do mez passado, que concede 60 dias de licença, com o soldo, na forma da lei, ao sargento da força das guardas da alfandega desse Estado Antonio Raymundo de Lima e Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 173—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 23 de setembro ultimo, que concede 30 dias de licença, na forma da lei, ao 2.º escriptuario dessa delegacia Francisco de Oliveira Lait, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 232—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por acto de 2 do corrente, que não pôde ser concedida a isenção de direitos solicitada pela Associação dos Praticos da Barra do Porto de Recife, na petição que encaminhastes com o officio n. 152, de 7 de junho ultimo, visto não haver nenhuma disposição legal que ampare a pretensão da requerente.

N. 263—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 4 do corrente mez, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 241, de 4 do mez proximo findo, em que Guimarães Filho & Oliveira pedem restituição dos direitos pagos por um fardo de xarque submettido a despacho pela nota de importação n. 15.336, de maio ultimo, volume esse que os requerentes allegam ter cahido ao mar por occasião da descarga do vapor francez «Chili», que o conduzia.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 76—Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, proferido sobre o vosso telegramma de 4 de julho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, conforma declarou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 225 de 23 do agosto proximo passado, a Administração dos Correios nesse Estado não se acha aparelhada para fazer entrega da correspondencia com valor nas sedes das repartições publicas ou nos domicilios particulares.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 50—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 7 do corrente mez, que concede dous mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao fiel do thesoureiro dessa delegacia, Homero de Oliveira Fernandes, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 318—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 164, de 21 de maio ultimo, interposto por A. Aquino & Comp., successores de Aquino & Casanova, negociantes na cidade de Pelotas, da decisão da alfandega daquelle cidade, mandando classificar como cassa bor-

dada, do art. 473 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho como cassa de salpicos, resolveu, por despacho, de 18 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 319—Declaro-vos, para os devidos effeitos, em confirmação ao meu telegramma de 8 do corrente, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de setembro ultimo, proferido sobre o aviso do Ministerio da Guerra n. 612, de 22 do mesmo mez, resolveu recomendar-vos seja sustado qualquer procedimento com relação á restituição do subsídio de 10.000\$, indviduamente recebido pela Sociedade n. 4 da Confederação do Tiro Brasileiro, até ulterior deliberação daquelle ministerio.

N. 320—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, transmittido com o vosso officio n. 151, de 15 de maio ultimo, interposto por A. Krall, agente das Companhias Hamburguezas, do acto da alfandega dessa Capital, multando o commandante do vapor allemão *Santa Barbara*, em direitos em dobro na importancia de 144\$400, pela falta de 2.830 grammas de renhas de algodão, verificada na caixa marca S K, n. 9.005, descarregada de bordo daquelle vapor, resolveu, por despacho de 18 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 321—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, transmittido com o vosso officio n. 236, de 1 de julho ultimo, interposto por A. Krall, agente das Companhias Hamburguezas, da decisão da alfandega dessa Capital multando o commandante do vapor *Parthia* em direitos em dobro, na importancia de 314\$40, pela falta de 42 kilos de perfumarias, verificada na caixa marca R I, n. 333, despachada pela nota de importação n. 15.921, de setembro de 1908, resolveu, por despacho de 18 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

N. 322—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do mez findo, reitero a recommendação constante da ordem desta directoria n. 265, de 29 de novembro de 1903, no sentido de serem prestadas pela alfandega dessa Capital as esclarecimentos necessarios para solução do officio da mesma repartição, de 8 de julho de 1902.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 597—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 30 do mez passado, que nomeia o agente fiscal dos impostos de consumo na 4.ª circumscripção desse Estado, João Baptista Rolim de Oliveira Ayres, para a 15.ª circumscripção do mesmo Estado.

N. 598—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 4 do corrente mez, que concede dous mezes de licença, com o soldo, na forma da lei, ao guarda da Alfandega de Santos, nesse Estado, João Feliciano da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier.

N. 599—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, proferido sobre telegramma do inspector da Alfandega de Santos, de 6 tambem do corrente, resolveu autorizar-vos a requisitar passagens para a tripulação do rebocador *Rio Grande*, desse porto ao do Rio Grande do Sul. Confirmando, assim, meu telegramma de 7.

N. 600—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 423, de 23 de agosto ultimo, relativo á isenção de direitos pretendidos pela Camara Municipal

da Jahu, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do mez findo, providencias para que o engenheiro que firmou o certificado satisfaca as exigencias dos pareceres prestados no alludido processo.

N. 601—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu a Camara Municipal de S. Carlos, na petição de 31 de agosto ultimo, que encaminhaste com o officio n. 456, de 14 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 27 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei da receita, do material importado pela requerente, constante da inclusa relação, cujos despachos livres já foram autorizados pelas ordens desta directoria ns. 1.747, de 19 de dezembro de 1907, e 338, de 16 de julho de 1908.

N. 602—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu o Padre João Canonico, na petição a que se referem os vossos officios ns. 10 e 290, de 8 de janeiro e 7 de junho do corrente anno, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Santos, nos termos do § 35, do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de tres volumes somente contendo um piano e um harmonium usados e livros novos e usados, que o requerente trouxe da Italia, em sua bagagem, e se destinam ao ensino gratuito da escola que mantém em Cresciama, municipio de Araranguá, no Estado de Santa Catharina. Confirmo, assim, meu telegramma de 6 do corrente.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de outubro de 1909

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 45—Pela ordem desta directoria n. 14, de 11 de dezembro de 1903, foi requisitada dessa delegacia a remessa da amostra da mercadoria que motivou o recurso de Nunes Fonseca & Comp., encaminhado com o officio de vosso antecessor n. 149, de 12 de novembro do referido anno, requisição essa reiterada pela ordem n. 13, de 18 do outubro de 1906, á qual respondestes com o officio n. 33, de 27 do mesmo mez, pedindo cópias, não só da primitiva ordem, como do referido officio n. 149. Tendo sido essas cópias enviadas com a ordem n. 15, de 7 de novembro desse mesmo anno, e como até a presente data nenhuma tenha tido o devido cumprimento, recommendo-vos providencias no sentido de ser, com urgencia, enviada a referida amostra, afim de que se possa dar solução ao respectivo processo.

—Collectoria das Rendas Federaes em Nova Frigurgo e Sant'Anna de Japubyba:

N. 30—Ao collector das Rendas Federaes em Nova Frigurgo e Sant'Anna de Japubyba recommendo que envie uma nova amostra do vinho apprehendido a J. Pinheiro & Comp., visto ter chegado quebrada a garrafa que acompanhou o officio n. 128, de 4 do corrente, dessa collectoria.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 13 de outubro de 1909

Afonso José de Almeida.—Inseriva-se de accordo com o parecer.

João Marques e Candila Marques.—Idem.

Manoel Carlos da Fonseca.—Idem.

João Antonio Bittencourt.—Idem.
Manoel Bittencourt.—Idem.
Patricio Maria Tavares.—Idem.
Felinto Elysio do Nascimento.—Idem.
Joaquim Furtado da Silveira.—Idem.
Manoel Soares Pereira.—Idem.
João Narciso Machado.—Idem.
Francisco Cotta.—Satisfaca a exigencia.
Elisa Marques da Silva Ayrosa.—Transfira-se.

Manoel de Santa Maria.—Reduza-se o valor locativo a 480\$000.

Castro Guimarães & Comp.—Reduza-se a 420\$000.

Daniel Antonio da Silva.—Prove ser o proprietario.

Figueiredo & Delphim.—Cumpra o despacho de 13 de outubro de 1908.

Carlos Lopes Brandão.—Pague o imposto em debito.

Maria Thereza Leão de Aquino.—Transfira-se.

José Gonçalves Fundagem.—Satisfaca a exigencia.

Ephigenia da Silva Drummond.—Transfira-se.

Manoel Afonso Monteiro e outro.—Transfira-se.

Domingos Marinho de Lemos.—Idem.

João Figueira Filho.—Averbe-se a mudança.

Reis & Castro.—Idem.

Eugenia Braun Soares.—Satisfaca a exigencia.

Evelina Van-Erven.—A' sub-directoria.

Franklin Van-Erven.—Idem.

Manoel José Dias.—Averbe-se a mudança.

Alberto da Faria.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27, de fevereiro de 1904.

Raymundo José Corrêa.—Idem, idem.

João Chrysostomo da Rocha Bayena.—Transfira-se.

Maria Custodia de Moura Gonçalves.—Transfira-se.

Eugenia Laura Van-Erven.—A' sub-directoria.

João Antonio Martins.—Satisfaca a exigencia.

José Luiz Monteiro.—Prove o direito de dispor do immovel.

Innocencio José Francisco.—Complete com revalidação o sello da petição.

Manoel José Alves.—Transfira-se.

José Joaquim Silveira.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Hermes S. Porfírio.—Deduzam-se sete mezes em 1903.

Alfredo Loureiro F. Chaves.—A' sub-directoria.

David Moreira Rego.—Transfira-se.

Corrêa da Costa & Comp.—Idem.

J. Ferreira & Comp.—Concedo mais oito dias.

J. Ferreira Pinto & Comp.—Sollem o documento.

Jeronymio José de Macedo.—Transfira-se.

Antonio Machado Filho.—Idem.

Auto de infracção n. 1

Em virtude de denuncia foi lavrado auto contra Joaquim José Fernandes, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto ns. 160 e 162, por haver lançado em um cartão onde figura a conta de despesas feitas a expressão —liquidado—sem sello.

O autoado deixa evidentemente demonstrado que a expressão liquidado não é de seu punho, nem foi lançada em seu estabelecimento.

Não estando provada a infracção nem demonstrada a sua autoria, julgo improcedente o auto.—Archive-se.

Auto de infracção n. 29

Contra Carvalho Junior & Comp., estabelecido á rua da Saude n. 49, foi lavrado auto por ter exposto á venda vinho artificial sem sello. Tendo sido verificado que não se trata de um vinho artificial, mas do vinho de canna, julgo improcedente o auto.—Archive-se.

Auto de infracção n. 41 (")

Contra Adelia Calilo, estabelecida á rua da Conceição n. 46, em Nietheroy, foi lavrado auto por falta de registro para o commercio de generos sujeitos ao imposto de consumo. Allega a autuada que antes do auto apresentara guia para pagar o registro e, não sendo possível fazel-o no mesmo dia, deixou para o dia seguinte, mas por enfermidade grave não pôde comparecer seu marido, como tudo ficou provado na defesa do auto n. 42. O agente fiscal, reportando-se á informação prestada no auto n. 42, opina pelo archívamento do presente auto.

A' vista do exposto julgo improcedente o auto.

Auto de infracção n. 42

Contra Honaim & Irmão, estabelecidos á rua da Conceição n. 41, em Nietheroy, foi lavrado auto por estarem commerciando em generos sujeitos ao imposto de consumo sem o competente registro. Allegam os autuados que apresentaram guia para pagar a patente de registro antes do auto, mas não satisfizeram logo no dia seguinte, porque, adocendo gravemente pessoa de sua familia, não puderam vir a esta Capital, julgando que, solicitado o registro, embora não pago, não lhes acarretaria multa alguma. O agente fiscal informou que, attenta a esquivação dos autuados e a repetidas intimações feitas sem que merecessem consideração, não julgou verdadeiras as allegações feitas pelos autuados em uma linguagem de difficil comprehensão. Não teria lavrado auto, por accusado, se houvesse acreditado nas allegações feitas, de que agora tem confiança, não só pelo que consta na repartição, como por affirmações de pessoas conceituadas, julgando, portanto, que o auto deve ser archivado.

A' vista do exposto, julgo improcedente o auto.—Archive-se.

Auto de infracção n. 44

Contra Justino José Teixeira, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 163, foi lavrado auto por estar commerciando em artigos sujeitos ao imposto de consumo, sem o competente registro.

Allega o autuado que, lhe tendo sido aberta fallencia, cessou a administração de seus bens ficando estes a cargo dos syndicos até que, em setembro do anno passado, foi pela Corte de Appellação cancelada a fallencia illegitmente aberta, e retomando a posse de seus bens pagou logo no mesmo mez o seu registro. O agente fiscal informou que desconhecia esta circumstancia, por isso lavrou o auto. Estando confirmada a defesa pelas communicações dos juizes constantes da informação da sub-directoria, julgo improcedente o auto.—Archive-se.

Auto de infracção n. 122

Contra F. Fagundes & Comp., estabelecido á Estrada Real de Santa Cruz, foi lavrado auto por ter exposto á venda vinho artificial sem sello e rotulado como si fosse estrangeiro. O autuado apresenta uma nota de

(") Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

Venda de Marinho Pinto & Comp., á rua de S. Pedro ns. 89 e 91. Allegam Marinho Pinto & Comp. que, conforme a nota junta ao auto, venderam, de facto, vinho do Porto a F. Fagundes & Comp., mas não da marca apprehendida, como demonstra a propria nota.

Intimados os autuados, apresentou-se Cândido Fagundes dos Santos Pimenta allegando que seu irmão Felisberto Fagundes dos Santos, já fallecido, não tinha socio, usando da razão commercial F. Fagundes & Comp., e que elle está encarregado da liquidação do espólio de seu irmão, s'endo por informações daquelle que o vinho fôra aquirido em um estabelecimento na rua Marechal Floriano Peixoto.

O agente fiscal informa que de facto na nota figuram os vinhos das marcas D. Maria e Collen e o apprehendido é da marca Reserva, entretanto, no estabelecimento não consta vinho de outra marca.

Em todo o caso subsiste a infracção. Tendo-se verificado que não existe registrado contracto commercial do mesmo e estando provado que Felisberto Fagundes dos Santos, responsável pela infracção, é fallecido, julga insubsistente o auto.—Archive-se.

Auto de infracção n. 131

Contra J. Gomes & Comp., estabelecidos á rua Julio Cesar n. 14, foi lavrado auto por haverem deixado sahir de sua fabrica um barril de vinagre sem sello. Allegam os autuados que a mercadoria não procedia de sua fabrica e que a pessoa em cujo poder fôra ella encontrada nao era seu empregado. O agente fiscal informa que assistiu á sahida da mercadoria do estabelecimento e, acompanhando a carroça, pediu ao conductor da mesma que lhe apresentasse não só a nota de venda como os sellos.

O dito cocheiro recusou mostrar os sellos e apresentou, sem entregar, uma nota de venda do estabelecimento do autuado, portanto, á vista disto, lavrou o auto.

Tendo em vista a informação do agente fiscal e as allegações do auto não contestada pelos autuados. — Julgo procedente o mesmo auto e imponho a J. Gomes & Comp. a multa de 500\$, minimo do art. 122 n. III, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de outubro de 1909

Companhia de Seguros «Albingia», com sede em Hamburgo.—Indefido, á vista dos pareceres, com os quaes me conformo.

Não se justifica, nem se comprehende, que a peticionaria, tendo espontaneamente requerido em 1907, autorização para funcionar no Brazil, propondo, como do rigor, submeter-se ao regimen do decreto n. 5.072, de dezembro de 1903 e em geral as leis vigentes e aos tribunaes brasileiros, se recusa e esquivae a primeira e mais simples de suas disposições e normas racionais,—que é manter livros e escripturação de accôrdo com a lei commercial do nosso paiz e apresentar balanço especial de suas operações aqui feitas e concluidas.

Sua pretensão, que só tardiamente vem inculcar na representação de março de 1908, é prepostera e absurda; contraria formalmente todas as clausulas de sua concessão (decreto n. 6.550, de 11 de julho de 1907) e os preceitos do direito universalmente aceito e praticado entre as nações cultas, com especialidade em materia de seguros, sujeita geralmente á rigorosa fiscalização governamental.

A lei allemã de 12 de maio de 1901 e os estatutos da companhia requerente, alli ap-

provados como aqui, são muito expressivos e previdentes,admittindo até a possibilidade de ser a «Albingia» obrigada a realizar em paiz estrangeiro valores e bens, para caução e reserva de premios: vide art. 40:—«Papéis estrangeiros só poderão ser adquiridos tanto quanto forem necessários á realização de qualquer caução do respectivo Estalo, que isso exigir quando der concessão, ou para emprego de dinheiro de premios estrangeiros».

Indefirindo, pois, a petição de 23 de março de 1908, marco á supplicante o prazo de 15 dias para satisfazer e cumprir as exigencias e determinações legais, que teem sido feitas pelo respectivo fiscal, e a que se referem as informações; sob pena de ser-lhe imposta a multa comminada no art. 65 do Regulamento n. 5.072, e cassada a autorização no caso de reincidencia.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de outubro de 1909

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 82—Requisitando o pagamento de 40\$ a Francisco Alves & Comp.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 1

N. 1.933—Pediui-se ao Thesouro o pagamento a Arens & Comp., de uma conta proveniente de fornecimento de material.

N. 1.934—Prestou-se a Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo a informação requisitada no officio n. 663, de 23 de setembro ultimo.

N. 1.935—Solicitou-se ao Sr. ministro o despacho livre de direitos de volumes contendo material.

N. 1.936—Communicou-se ao Sr. ministro da Agricultura o recebimento de originaes, apresentados pelo Dr. Salvador de Mendonça, para a impressão de monographias agricolas.

Dia 2

N. 1.937—Requisitou-se do Lloyd Brasileiro o transporte de volumes contendo impressos destinados á Camara dos Deputados em Pernambuco.

N. 1.938—Retirou-se o pedido feito á Directoria das Rendas Publicas no sentido de, pela Zeladoria dos Proprios Nacionais, serem examinados alguns compartimentos do edificio desta Repartição atacados pelo cupim.

N. 1.939—Restituiu-se á Directoria do Expediente do Thesouro um original que não poudo ser publicado no *Diario Official*, por estar preparado de modo a não poder ser lido.

N. 1.940—Declarou-se á Directoria do Gymnasio de Lavras ter sido registrada, como nova, a assignatura do *Diario Official* requisitada em carta de 22 de setembro ultimo.

N. 1.941—Consultou-se á Secretaria do Senado sobre o fornecimento das collecções de leis requisitadas em carta de 1 do corrente.

N. 1.942—Deu-se conhecimento á Delegacia Fiscal do Thesouro da remessa dos exemplares do *Diario Official* requisitados em telegrammas de 28 de setembro ultimo.

N. 1.943—Prestou-se á Delegacia Fiscal do Thesouro, em S. Paulo, a informação requisitada em officio n. 714, de 29 de setembro ultimo.

N. 1.944—Declarou-se á Directoria da Contabilidade da Guerra, que foi registrada a assignatura do *Diario Official*, requisitada no officio n. 506, de 22 do corrente.

Dia 4

N. 1.945—Declarou-se ao Presidente do Supremo Tribunal do Jury, que o empregado a quem se referiu o officio de 1 de setembro ultimo, ficou sciente para servir como jurado.

N. 1.946—Remetteram-se ao Thesouro as folhas do pessoal amovivel relativas ao mez de setembro ultimo.

Dia 5

N. 1.947—Declarou-se á Secretaria do Senado de S. Paulo, o preço da obra de que trata o officio n. 67, de 2 do corrente.

N. 1.948—Deu-se conhecimento á Delegacia Fiscal do Thesouro, em Goyaz, da remessa de collecção de leis destinadas ao Governo do mesmo Estado.

N. 1.949—Pediui-se á Directoria Geral de Saude Publica, para mandar submeter á inspecção o empregado deste estabelecimento Antonio Gonçalves do Valle.

N. 1.950—Deu-se conhecimento ao Presidente do Estado de Goyaz da remessa das collecções de leis, requisitadas no telegramma de 2 do corrente.

Dia 6

Ns. 1.951 a 1.953—Remessa ao Tribunal de Contas e ao Thesouro do balancete do «aixa», e do mapp da renda arrecadada, correspondente ao mez de setembro ultimo.

N. 1.954—Pediui-se á Directoria da Casa da Moeda, o comparecimento de um empregado para a assignatura de um termo que deve ser lavrado neste estabelecimento.

Dia 7

N. 1.955—Declarou-se ao presidente do 2º tribunal do jury que o empregado a quem se referiu o officio de 4 do corrente, teve sciencia para servir como jurado.

N. 1.956—Solicitou-se ao Sr. ministro da Fazenda o despacho livre de direitos de volumes contendo material.

N. 1.957—Communicou-se ao Sr. ministro da Fazenda ter sido cumprida a ordem transmittida no officio da Directoria do Expediente n. 68, de 5 do corrente.

N. 1.958—A Delegacia Fiscal do Thesouro na Bahia, communicou-se ter sido registrada a assignatura do *Diario Official*, requisitada no officio n. 32, de 30 de setembro ultimo.

N. 1.959—Communicou-se ao 2º tenente Guilherme Francisco que foi suspensa a remessa do *Diario Official* por falta de communicação de pagamento para renovação da assignatura no corrente anno.

N. 1.960—Communicou-se á Secretaria da Camara dos Deputados de S. Paulo que está exgotada a edição do *Diario Official*, de 5 de janeiro de 1908.

N. 1.961—Communicou-se á Delegacia Fiscal do Thesouro ao Paraná a remessa dos exemplares do regulamento do imposto de consumo pedidos no officio n. 245, de 28 de setembro ultimo.

Dia 8

N. 1.962—Consultou-se á Directoria da Industria sobre a impressão da revista *A Lavroura*.

Dia 9

N. 1.963—Deu-se conhecimento á Camara dos Deputados em Pernambuco da remessa das collecções de leis requisitadas em officio n. 145, de 15 de setembro ultimo.

N. 1.964—Consultou-se ao commando da escola de Estado Maior do exercito sobre o destino de um original desacompanhado de qualquer explicação.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 13 do corrente foram exonerados:

O capitão-tenente Plinio Justiniano Rocha do cargo de encarregado de torpedos na Fortaleza de Willeguignon;

O capitão-tenente Aurelio de Amadeo Telles do cargo de assistente, ajudante de ordens do commandante da divisão de contra-torpedeiros.

—Foram nomeados:

O 2º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Cornelio Luiz Riedel para exercer o lugar de 1º de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada;

O capitão-tenente Plinio Justiniano da Rocha para e creer o cargo de assistente e ajudante de ordens do commandante da divisão de contra-torpedeiros.

—Foram concedidos:

Ao 2º tenente e engenheiro machinista José Emiliano do Carmo, em vista do parecer da junta medica e na forma da lei, tres mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao 2º tenente commissario Alfredo de Alvim, tres mezes de licença, na forma da lei e em vista do parecer da junta medica, para tratamento de sua saude onde lhe convier.

—Foi prorrogada, por dois mezes, na forma da lei e em vista do parecer da junta medica, a licença concedida ao 1º tenente commissario Julio Queiroz de Seixas para tratamento de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expellente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

De 13 de outubro de 1909

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.360 — Em resposta ao vosso aviso n. 82, de 28 de setembro ultimo, tenho a honra de passar as vossas mãos, com os demais papéis que o acompanharam, a inclusa cópia do officio da Inspectoria de Portos e Costas prestando informações sobre o aforamento de terrenos de marinhas e accrescidos, na Jurujuba, requerido por H. W. Pritchard.

Junto encontrareis uma das plantas que vieram annexas ao vosso citado aviso.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.331 — Convido que se aperfeiçoem no Instituto Nacional de Musica as praças constantes da relação annexa, que tenho a honra de vos transmittir e que pertence á orchestra do Corpo de Marinheiros Nacionaes, rogo vos dignéis de dar vossos ordens afim de que tenham as mesmas matrícula gratuita naquella estabelecimento.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.362 — Tenho a honra de comunicar-vos, que resolvi designar o capitão-tenente engenheiro naval Carlos Alberto Tinoco da Silva para substituir o capitão de mar e guerra graduado engenheiro naval Joaquim Ribeiro da Costa na comissão de vistorias dos navios do Lloyd Brasileiro de que tratou o meu aviso n. 4.147, de 27 de setembro proximo findo.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.363 — Afim de poder este ministerio providenciar acerca do assumpto de que trata o officio, em cópia inclusa, da Superintendencia de Navegação, n. 396, de 6 do corrente, rogo vos dignéis de informar-me qual a resolução tomada pelo ministerio a vosso cargo relativamente a aquisição do observatorio meteorologico do morro de

Santo Antonio, de que me occupei em aviso n. 4.021, de 7 de setembro ultimo.

—Sr. procurador da Republica no Distrito Federal:

N. 4.364 — Em resposta ao vosso officio n. 240, de 2 do corrente, remettendo a contra-fé do protesto interposto perante o juiz federal da 1ª vara pelo vice-almirante graduado e reformado Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão, pas-o as vossas mãos inclusa copia do parecer do consultor juridico deste ministerio sobre o assumpto.

—Sr. ministro do Brazil na Republica Argentina:

N. 4.365 — Accusando recebido vosso officio de 23 de setembro proximo findo, tenho a honra de agradecer-vos a remessa do exemplar dos Avisos a los navegantes correspondentes ao mez de agosto ultimo e publicado pelo Ministerio da Marinha dessa Republica.

—Sr. inspector de engenharia naval:

N. 4.368 — Tendo re olvido designar o capitão-tenente engenheiro naval Carlos Alberto Tinoco da Silva para substituir o capitão de mar e guerra engenheiro naval Joaquim Ribeiro da Costa, na comissão de vistorias dos navios do Lloyd Brasileiro de que tratou o meu aviso n. 4.148, de 27 de setembro proximo findo, assim vos declaro para os devidos fins.

—Sr. Emilio C. Burlamaqui:

N. 4.370 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 29, de 6 de setembro proximo findo, agradeço-vos a communicação que me fizestes de haverdes assumido, naquella data, o exercicio do cargo de delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.379 — Em nome do Sr. Presidente da Republica mandae elogiar o commandante, officiaes, inferiores e praças do Batalhão Naval, pelo asseio, ordem, disciplina e estado de eficiencia em que encontram, o chefe da Nação, aquelle corpo, por occasião de sua recente visita a ilha das Cobras.

Requerimentos despachados

Alonso de Almeida. — Em vista do parecer, não pôde ser adoptado.

Pedro Caetano de Oliveira. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 9 do corrente, foi nomeado ajudante de ordens do ministro da Guerra o capitão Estelita Augusto Werner.

Requerimentos despachados

Joaquim Felix de Vargas, 1º tenente, pedindo rectificação de idade. — Indeferido.

Olympio Agobar de Oliveira, tenente-coronel, requerendo pagamento do valor da differença de gratificação ao qual se julga com direito relativamente ao tempo em que esteve agardado a creação novas unidades. — Indeferido.

Vicente Carvalho de Oliveira, solicitando pagamento do soldo vitalicio. — Instrua o processo respectivo com o original de sua baixa ou certidão de seus serviços passada pelo archivo da Directoria de Contabilidade.

Arthur Americo Cantalicio, 2º tenente, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido.

Minervino Francisco da Costa, major reformado, solicitando reconsideração do despacho dado sobre o requerimento em que reclamou contra sua reforma. — Mantenho os despachos anteriores.

Jacome Mulli, pharmaceutico, pedindo ser nomeado pharmaceutico do Exercito. — Indeferido.

Pedro Lopes Barbosa, requerendo ser incluído no Asylo de Invalidos da Patria. — Seja inspecionado.

João Baptista Corrêa de Mello, 2º tenente, solicitando permissão para fazer uso dos banhos thermies em Poços de Caldas. — Seja inspecionado.

Pedro José da Costa Paiva, capitão honorario, pedindo entrega de documentos annexos a um requerimento que apresentou. — Entreguem-se, mediante recibo.

João Mendes Nunes, anseçada, requerendo certidão do que constar a seu respeito visto haver regressado, em 1870, da campanha contra o governo da Republica do Paraguay e ter sido incluído no Asylo de Invalidos da Patria. — Aos commandante do dito asylo para certificar.

Jose Maria da Costa Tupinambá e João Thomaz Palhares, pedindo pagamento do soldo vitalicio. — Indeferidos.

Portirio Mendes Martins, pedindo pagamento de soldo vitalicio. — Promova o cancelamento da nota que motivou sua exclusão do serviço do Exercito de que trata a certidão de fls. 4 ou apresente patente das honras do posto em que serviu na campanha contra o Governo da Republica do Paraguay concedidas pelo decreto de 1872.

Anna Cezimbra da Cruz, viúva de Polycarpo Alvares da Cruz, capitão honorario, requerendo pagamento de soldo vitalicio que este deixou de receber. — Ajustem-se contas até a vespera do dia do fallecimento dellé, processando-se á conta de exercicio findo o que se refere a dezembro de 1903.

Cesar Furtado de Mendonça, tenente-coronel, e João Francisco de Assis, solicitando inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Sejam inspecionados de saude.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viacão

Por portaria de 13 de outubro, foram concedidos 90 dias de licença, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, em prorrogação, ao impressor de bilhetes da Estrada de Ferro Central do Brazil, João Baptista Valle, para tratar de sua saude.

Expediente de 13 de outubro de 1909

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias, por telegramma, autorizando a Alfandega de Florianopolis a despachar, livres de direitos aduaneiros, 60 kilogrammas de gachetas destinadas a Estrada de Ferro D. Thereza Christina.

—Do Ministerio da Fazenda foram solicitadas providencias, afim de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros, 2.000 barricas de cimento transportadas pelo vapor *Estcolfrosk* e importadas por Emilio Schenoor com destino as obras de construção do trecho de Bello Horizonte a Alberto Isaacson da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Do Ministerio da Fazenda foram solicitadas providencias, no sentido de, por despacho telegraphico, ser suscitado o acto do inspector da Alfandega de Fortaleza exigindo da commissão do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, a cobrança de impostos de 2 % ouro, estatística, capatazia e armazenagem, dos materiaes importados pela mesma commissão, visto se tratar de uma Estrada de Ferro pertencente a União e cuja constru-

ção está sendo administrativamente levada a effecto.

Expediu-se aviso á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, declarando ter sido deferido o requerimento em que a *Companhia Auxiliadora de Chemin de Fer du Brésil*, pede autorização para fazer nas bases das tarifas da linha de Porto Alegre a Taquara, as seguintes modificações:

a) classificar na tabella n. 9 que paga 70 réis por tonelada kilometro, de cereaes, leguminosos, farinha de mandioca e o sal, quando despachados por vagão completo;

b) passar da tabella n. 5, que paga 200 réis por tonelada kilometro, para a tabella n. 6, a herva-matte, quando carregada por vagão completo;

c) conceder o abatimento de 25 % nos fretos de mercadorias comprehendidas na tabella n. 5, salvo a herva-matte, quando carregado por vagão completo.

— Comunicou-se á Estrada do Ferro Central do Brazil que o Ministerio da Guerra declarou que tem competencia para requisitar passagens naquella estrada, para officiaes e respectivas familias, transporte para material, bagagens e animaes, no caso de serviço publico, os inspectores permanentes das 8^a, 9^a e 10^a regiões, em qualquer estação, os commandantes das guarnições de S. João d'El-Rey, nesta ultima cidade e em Sitio, do Bello Horizonte e do Lorena, nas estações respectivas, os directores das fabricas de pólvora sem fumaça e de cartuchos e artificios de guerra e os commandantes da Escola de Artilharia e Engenharia da 1^a brigada estrategica, do 2^o regimento de infantaria, em Deodoro, do 5^o batalhão deste regimento no Realengo e do esquadraão do trem da dita brigada em Gericinó.

Requerimento despachado

João Nogueira Borges, pedindo relevação da multa que lhe foi imposta em 1905, por viciamento na peana de agua do predio da rua do Cattete, de sua propriedade. — Tendo sido a multa imposta de inteiro accordo com o art. 18 do decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898, não ha que deferir.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 11 do corrente

Constantino Garcia Fernandes, procurador do Sr. João Tain, pedindo restituição das importancias de 150\$, remetidas da agencia de Faxina, Estado de S. Paulo, por aquelle a Nicoláo Campos e a de 4\$900 do respectivo porte. — Deferido.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria do Expediente

TERCEIRA SECÇÃO

Dia 4 de outubro de 1909

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se que, no Thesouro Federal, seja paga a quantia de 829\$ em que importam diversas contas de fornecimentos feitos á directoria do Jardim Botânico, em junho do corrente anno (aviso n. 76).

Dia 5

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

A Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura de Paris, no pessoa de seu repre-

sentante o engenheiro José Joaquim da Silva Freire, da quantia de 356\$695, proveniente de despezas com a introdução de um casal de porcos de raça (aviso n. 77);

Da quantia de 200\$ a Bellarmino de Mendonça Filho, por serviços prestados á Directoria Geral de Estatística, no mez de setembro proximo passado, devendo correr essa despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 7.331, de 7 de abril ultimo (aviso n. 78);

Da quantia de 240\$, em que importam as folhas de vencimentos do auxiliar de escripta da Junta de Corretores, Oswaldo Joppert da Silva e do encarregado da limpeza da secretaria da mesma Junta, José Leite Ferreira Carneiro, referentes aos mezes de agosto e setembro ultimos (aviso n. 79);

Da quantia de 815\$700, em que importam diversas contas de fornecimentos feitos ao Observatorio do Rio de Janeiro, no mez de agosto ultimo (aviso n. 80);

Da quantia de 5:775\$, importancia das folhas dos vencimentos dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional do Rio de Janeiro, referentes aos mezes de agosto e setembro ultimos (aviso n. 81);

Da quantia de 33\$000 em que importam diversas contas, provenientes de fornecimentos á Junta Commercial da Capital Federal, no mez de julho do corrente anno (aviso n. 82);

Da quantia de 568\$000 importancia de uma conta proveniente de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatística, no mez de julho do corrente anno; (aviso n. 83);

Da quantia de 500\$000 importancia do aluguel da casa occupada pela Junta Commercial e da Capital Federal relativo ao mez de julho do corrente anno (aviso n. 84);

Da quantia de 1:229\$, importancia de uma conta proveniente de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatística, no mez de julho do corrente anno (aviso n. 85);

Da quantia de 1:083\$, em que importam diversas contas de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatística, no mez de agosto ultimo, para o serviço do recenseamento de 1910 (aviso n. 86);

Da quantia de 254\$200, importancia de contas provenientes de fornecimentos feitos á Junta Commercial da Capital Federal, no mez de julho do corrente anno (aviso n. 87);

Da quantia de 1:376\$, proveniente de trabalhos mandados executar pela Directoria Geral de Estatística, nos mezes de julho e agosto ultimos (aviso n. 88);

A Alberto Jacobina & Comp. da quantia de 661\$500, de artigos do expediente fornecidos a este ministerio em agosto ultimo (aviso n. 89);

A Alexandre Ribeira & Comp., da quantia de 2:237\$500, de artigos do expediente fornecidos a este ministerio, em agosto ultimo (aviso n. 90).

Dia 7

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

Da quantia de 2:320\$, importancia da folha de vencimentos dos artistas da officina typographica da Directoria Geral de Estatística, no passado mez de setembro (aviso n. 92);

Da quantia de 60\$, a Adauto Gomes de Oliveira, porteiro da Directoria Geral de Estatística, para aluguel de casa no passado mez de setembro (aviso n. 93);

Da quantia de 66\$, importancia dos salarios do servente da Junta Commercial da Capital Federal, durante o mez de setembro proximo passado (aviso n. 95);

Da quantia de 10 \$, em que importa a folha do aluguel da sala occupada pela Junta dos Corretores, no passado mez de agosto (aviso n. 94).

Dia 8

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento no Thesouro Federal ao agrimensor Lauro Prates da quantia de 421\$666, correspondente aos seus vencimentos do mez de agosto ultimo e respectiva diaria de 5\$, a contar do dia 9 do referido mez.

O alludido agrimensor é auxiliar do nucleo «Affonso Penha», no Estado do Espirito Santo, mas está prestando os seus serviços na Directoria Geral do Serviço de Povoamento. Dos vencimentos desse funcionario devem ser descontados o imposto de selo de nomeação (55 %) e o de vencimentos (aviso n. 96).

Dia 9

Ao Ministro da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

Da quantia de 119\$990 ao porteiro desta Secretaria de Estado Arnaldo Alves Ferreira, como auxilio para aluguel da casa e referente ao periodo de 25 de agosto a 30 de setembro proximo prassado (aviso n. 97);

Das quantias de 600\$ ao Dr. Eduardo Rodrigues de Moraes e de 400\$ ao Dr. Octavio Lobato Ayres, por serviços medicos extraordinarios prestados aos imigrantes da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mez de setembro proximo findo (aviso n. 98).

A quantia de 1:464\$, em que importa a folha de vencimentos do pessoal empregado na conservação e reparação da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, relativa ao mez de setembro proximo findo (aviso n. 103);

Da conta de Antunes dos Santos & Comp. na importancia de 2:463\$600, de passagens concedidas, em maio ultimo, por conta da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, comprehendidos os impostos de transportes (aviso n. 104);

Da quantia de 1:300\$, importancia das contas, provenientes do duas machinas de escrever fornecidas ao Gabinete e á 3^a secção desta Secretaria de Estado (aviso n. 106);

Da quantia de 93\$, importancia da conta proveniente de serviços prestados, no corrente anno, por D. Maria da Conceição Pinto, parturiente da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores (aviso n. 107);

Da quantia de 600\$, ao Sr. Socrates Lopes Rodrigues, em remuneração de serviços extraordinarios prestados á Directoria Geral do Serviço de Povoamento, durante o primeiro semestre do corrente anno (aviso n. 108);

A Estrada de Ferro Central do Brazil da quantia de 1:000\$175, em que importa a conta relativa ao fornecimento de carvão Cardiff para as lanchas da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mez de maio proximo findo (aviso n. 109);

Das contas, na importancia total de 887\$812, de fornecimentos feitos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores por Bifano, Rocha & Comp. e E. A. Guimarães & Comp. nos mezes de maio, junho e julho do corrente anno (aviso n. 110);

Da quantia de 195\$400, importancia da conta de Leuzinger & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatística, em julho ultimo (aviso n. 111);

Da quantia de 224\$ importancia de uma conta de fornecimento de plantas para arborização da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores (aviso n. 112);

Da quantia de 276\$193, proveniente de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatística (officina typographica) em julho ultimo (aviso n. 113).

— Solicitou-se que seja feito no Thesouro Federal o adiantamento de 20:000\$ ao Dr. Hector Raquet, director do Posto Zootecnico

Central, afim de attender a despesas do mesmo posto, no corrente anno (aviso n. 99).

— Ao Tribunal de Contas:

Remetendo documentos comprobatorios das despesas effectuadas pelo Dr. Hector Raquet, director do Posto Zootechnico Central, por conta do adiantamento de 25.000\$ que recebeu do Thesouro Federal, de conformidade com o aviso do antigo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 1.293, de 9 de junho do corrente anno (aviso n. 100).

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 13 de outubro de 1909

Emilio da Silva Guimarães, pedindo garantia provisoria para «um aparelho para movimentar qualquer machinismo sem uso de combustivel». — Compareça nesta Directoria.

Antonio Gomes de Souza Junior, pedindo garantia provisoria para «nova applicação da cama la externa do liber do tambori, casca para tudo, caixeta e tamarino do campo para a fabricação de quatro, rolhas, batoques e discos da cortica brasileira. — Idem.

Arthur Fernandes de Souza, pedindo privilegio de invenção para «uma tinta denominada «Tinta economica». — Compareça nesta Directoria, afim de receber guia para pagamento do sello e primeira annuidade da patente.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1909

Ricardo Joaquim Pinto, agrimensor, pedindo uma collocação mais remunerada do que a de diarista da Repartição Geral dos Telegraphos. — Não ha lugar em que possam ser aproveitados os seus serviços.

Dia 13

Theophilo de Andrade, pedindo garantia provisoria sobre a propriedade da invenção de «uma nova applicação de reclame». — Compareça nesta Directoria para completar as declarações.

Jorges Gruber, engenheiro, pedindo varios favores. — Completo o sello.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de prompto pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 13 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

Ns. 2.291 a 2.294, de 8 do corrente, pagamento de 8.571\$056, 2.520\$, 1.335\$000 e 3.095\$ das folhas do pessoal empregado nos serviços do proseguimento da rede de distribuição d'agua, no deposito central da Inspeção Geral de Obras Publicas, no serviço da limpeza do respectivo edificio, e nos serviços de fiscalização, reparos e aferição de hydrometros, no mez de setembro findo;

N. 2.245, de 2 do corrente, idem de 4.575\$, das folhas diarias que competem aos engenheiros da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, em julho ultimo;

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 78, de 5 do corrente, pagamento de 200\$ a Bellarmino de Mendonça Filho, por serviços prestados á Directoria Geral de Estatística, em setembro ultimo;

N. 119, de 13 do corrente, idem de 7.131\$, da folha do pessoal diarista da hospedaria da ilha das Flores, em setembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.048, de 7 do corrente, pagamento de 4.598\$209, da folha do pessoal incumbido da matança de ratos, em setembro ultimo.

N. 3.979, de 4 do corrente, idem de 1.810\$, da folha das gratificações aos inspectores de alumnos supplementares do Internato Nacional Bernardo de Vascoacellos, em setembro ultimo.

N. 4.020, de 6 do corrente, idem de 5.156\$350 á Fernandes Malmo & Comp., de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, em agosto ultimo.

N. 3.997, de 5 do corrente, idem de 500\$, da folha de serventes do Instituto Nacional de Musica, em setembro ultimo;

N. 3.961, de 2 do corrente, idem de 1.655\$, idem do pessoal do Instituto Benjamin Constant, em setembro ultimo.

N. 3.954, de 2 do corrente, idem de 1.49\$556, das folhas do pessoal subalterno do Instituto Nacional de Surdos Mudos, em setembro ultimo.

N. 3.962, da mesma data, idem de 1.780\$, da folha do pessoal de nomeação do director do Internato Nacional Bernardo de Vascoacellos, em setembro ultimo.

N. 3.873, de 27 de setembro, alevantamento de 875\$ ao secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, bacharel Diogo Chalrêo, para pagamento de individuos que serviram de modelo vivo nas aulas daquella Escola, em setembro ultimo.

N. 4.039, de 7 do corrente, pagamento de 11.547\$326, a diversos, de fornecimentos e trabalhos realizados, no corrente anno, no edificio da Secretaria de Estado.

N. 4.016, de 6 do corrente, idem de 3.120\$, das folhas das diarias que competem em setembro ultimo, ao pessoal das tres lanchas ao serviço de inspeção da policia maritima;

N. 4.017, da mesma data, idem de 540\$, idem, idem, ao inspector, sub-inspectores e auxiliares da policia maritima;

N. 4.002, de 5 do corrente, idem de 2.920\$, das folhas das gratificações aos medicos contractados para o Instituto Oswaldo Cruz, em setembro ultimo;

N. 3.847, de 24 de setembro, idem de 6.750\$375, idem dos operarios civis que trabalharam na construção de casas para moradia de officiaes do Corpo de Bombeiros, em agosto ultimo;

N. 4.010, de 4 do corrente, idem de 79.080\$238 ao engenheiro José Thomaz de Aguiar e Costa, de obras feitas no novo quartel de cavallaria da Eorça Policial, em agosto ultimo;

N. 3.930, de 2 do corrente, idem de 310\$ ao director das colonias de alienados na ilha do Governador e 100\$ ao respectivo almoxarife para aluguel de casa, em setembro ultimo;

N. 3.965, da mesma data, idem de 1.000\$ ao Rescolhimento das Orphãs da Santa Casa de Misericórdia, do aluguel do edificio onde funciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em agosto ultimo;

N. 4.001, de 5 do corrente, idem de 2.310\$, da folha do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, em setembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 131, de 4 do corrente, pagamento de 60\$ de gratificação ao agente fiscal interino Antonio Ferreira de Soares e outros.

Officio da Recebedoria n. 139 de 20 de setembro ultimo, pagamento de 56\$ ao *Correio da Noite* de publicação de editaes feitos em agosto ultimo;

N. 17.440, Alfandega do Rio de Janeiro, de 29 de setembro, idem de 21.400\$ a Moniz & Comp., de obras executadas no armazem e capatazias da mesma repartição;

N. 538, da mesma repartição, de 29 de abril, credito de 16\$450, ouro, e 30\$130, papel, áquella repartição, para pagamento da restituição devida á Moreno Borlido & Comp;

N. 145 da Delegacia de Pernambuco, de 17 de agosto, idem de 201\$790 áquella repartição, para pagamento a Themistocles de Paiva Martins, de gratificação, por substituição;

N. 99, da Delegacia do Pará, de 19 de julho, idem de 1.238\$023 áquella repartição, para pagamento de vencimentos ao 1º escripturario João Manuel de Araujo Costa junior;

N. 133, da Delegacia de Pernambuco, idem de 110\$880 áquella Delegacia, para pagamento da restituição devida a D. Amelia de Mello Pires Galvão.

—Requerimento:

De João Baptista Rombo, pagamento de 320\$500, em virtude de sentença judiciaria.

—Representação:

Da 2ª Subdirectoría de Contabilidade do Thesouro Federal, de 5 do corrente, pagamento de 12\$ a Costa Pereira, de fornecimentos ao Thesouro, em julho ultimo;

Da mesa na subdirectoría, de 7 do corrente, idem de 4.242\$200 a Leuzinger & Comp., idem, idem, em setembro ultimo.

—Ministerio da Guerra:

Aviso: n. 630, de 2 do corrente, credito de 2.273\$049 á Directoria de Contabilidade da Guerra, para pagamento da restituição devida ao capitão Antonio Emilio Vaz Lobo e outros.

—Requerimento despachado:

De D. Modesta Pereira Alvim, pedindo a entrega do seu titulo de pensionista. — Requeira á Directoria do Expediente.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Tribunal Arbitral Brasileiro Boliviano

SESSÃO EM 2 DE JULHO DE 1909

Presentes menseñor Alexandro Ravona, Arbitro Presidente; Sr. Dr. Ubaldino do Amaral, Arbitro Brasileiro; Sr. Dr. Claudio Pinilla, Arbitro Boliviano; Sr. Dr. Heraclito Graça, Agente e Advogado do Governo do Brazil; o secretario brasileiro, Sr. Eduardo Otto Theiler e o secretario boliviano Sr. Adolfo Diaz Romero, abrio-se a sessão á uma hora e meia da tarde.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado o expediente.

JULGAMENTOS

Reclamação n. 52: reclamante, Newtel Newton Maia; reclamado, o Governo do Brazil; Relator, o Arbitro Brasileiro. — Julgou-se, de accordo, improcedente, absolvido o governo reclamado.

Reclamação n. 63: reclamante, Maria Clara da Silva Rodrigues; reclamado quem de direito; Relator, o Arbitro Boliviano. — Julgou-se, de accordo, improcedente, absolvidos os governos reclamados.

Reclamação n. 69: reclamante, Jorge Elias; reclamado, quem de direito; Relator, o Arbitro Boliviano. — Julgou-se, procedente, em parte, pelo voto de desempate do Presidente e contra o do Arbitro Brasileiro, para condemnar o Governo do Brazil a pagar 15.000\$, nos termos do Tratado de Petropolis.

Reclamação n. 72: reclamante, Augusto Maria da Rocha Neves; reclamado, quem de direito; relator, o arbitro brasileiro. — Julgou-se, de accordo, procedente, em parte, para condemnar o Governo do Brazil a pagar a quantia de 30.000\$, na forma do Tratado de Petropolis.

Reclamação n. 76: reclamante, Medardo Antelo; reclamado, o Governo do Brazil; Relator, o Arbitro Brasileiro.—Julgou-se, de accordo, não tomar conhecimento da reclamação.

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exm. Sr. presidente deste Tribunal se faz publico, nos termos do artigo 184 do regimento interno, que, achando-se vago o lugar de juiz seccional da seccção do Estado do Rio de Janeiro, pela remoção do bacharel Raul de Souza Martins, se acha marcado, a contar de hoje, o prazo de 30 dias, para serem apresentadas, na secretaria deste tribunal, as petições dos candidatos devidamente instruidas com documentos que comprovem seus serviços e habilitações, nomeadamente as condições de idoneidade moral, exigida no art. 14 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890 e art. 7º, parágrafo unico da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

Capital Federal, 29 de setembro de 1909.
—O sub-secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

63ª sessão, em 13 de outubro de 1909

Presidencia do Sr. ministro Pindaíhyba de Mattos

A's 11 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Amaro Cavalcanti, por se acharem em gozo de licença e os Srs. Ribeiro de Almeida, Epitacio Pessoa e Cardoso de Castro, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habets-corpus

N. 2.777 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro João Pedro: paciente, Arthur Vernot.—Conhecendo-se do pedido negou-se-lhe provimento, unanimemente. Impedido o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 2.778 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; recorrente, o Dr. juiz seccional; recorrido Luiz Antonio Pereira.—Foi concedida a ordem para que preste escaurecimentos o delegado da policia de Guandú, por intermédio do juiz seccional, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 210—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola, revisores os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; suscitante, Antonio Ferreira Lima; suscitados o juizo da 1ª vara do Districto Federal, e o dos feitos da saude publica.—Julgou-se improcedente o conflicto, unanimemente. Impedido o Sr. ministro Godofredo Cunha.

Aggravo da petição

N. 1.182—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; aggravante, o thesoureiro das loterias do Estado de S. Paulo; aggravada, a fazenda federal.—Negou-se provimento ao aggravo, confirmando-se a decisão aggravada, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 1.187—Pará—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; supplicante, *Comptoir Colonial Français*; supplicados, F. M. Marques & Comp. — Por desempate, foi julgada

improcedente a carta testemunhavel, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Pedro Lessa e Manoel Espinola.

Recurso eleitoral

(Sobre embargos)

N. 177—Estado do Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, José Candido da Silveira; recorrida, a junta de recurso. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Apellações criminaes

N. 384—S. Paulo — Relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores os ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellant, o procurador geral da Republica; appellado, Felipe Cecilio.—Deu-se provimento á appellação para applicar ao réo o minimo do art. 13, combinado com o art. 10 da lei n. 2.110, de 1909, unanimemente.

N. 317 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, José Ferreira dos Santos; appellada, a Justiça Federal.—Deu-se provimento á appellação para reformando-se a sentença appellada applicar ao réo o medio do art. 13 da lei n. 2.110, de 1909, unanimemente.

N. 321—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola; appellant, a Justiça Federal; appellados, o Dr. Saturnino Severino de Mattos e sua mulher. — Deu-se provimento á appellação para que respondam os réos a novo julgamento perante o juiz competente, o singular, unanimemente.

Embargos remettidos

N. 1.713—Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargada a Camara municipal de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro. — Foram desprezados os embargos infringentes do julgamento e recebidos na outra parte para que sejam remettidos os autos ao juiz da execução para julgar como for de direito, unanimemente.

DISTRIBUIÇÃO

Recurso crime

N. 220—S. Paulo—Recorrente, a Justiça Federal; recorrido, Manoel Antonio de Queiroz.—Ao Sr. ministro João Pedro.

PASSAGENS

Carta testemunhavel

N. 1.181—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Recursos extraordinarios

N. 533—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 539—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Apellações criminaes

N. 403 — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 406—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Ns. 370 e 390—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Apellações civis

Ns. 1.649, 1.697, 1.640, 1.529, 1.631, 1.658, 1.689, 1.685 e 1.340—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Ns. 1.662 e 1.702—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.703—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 1.738 — Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

Revisões criminaes

N. 1.281—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Ns. 1.340 e 1.366—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Homologações de sentenças

N. 596—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 602—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

RELAÇÃO DAS CAUSAS COM DIA PARA JULGAMENTO, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 46, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL

Habets-corpus

1—N. 2.776—Rio de Janeiro—Impetrante, Dr. Alexandre Bernardino de Moura em favor de D. Maria Lustosa da Cunha de Araujo; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

2—N. 2.779—Pernambuco—Paciente, Carlos Lima Castanho; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti.

Apellações criminaes

1—N. 382—S. Paulo—Appellante, o procurador da Republica; appellado, Nicolau Prospero; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

2—N. 354—S. Paulo—Appellante, Zacharias Cascales; appellada a Justiça Federal; relator o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

3—N. 400 — Minas Geraes — Appellante, Olympio Mendes Pereira; appellada, a Justiça Federal; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

4—N. 335—Districto Federal—Appellante, a Justiça Federal; appellado, Luiz Pugliczi; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho, revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

5—N. 338—Districto Federal—Appellante, José Soares da Silva Sobrinho; appellada, a Justiça Federal; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

6—N. 377—Bahia — Appellante, a Justiça Federal; appellado, Domingos Pereira de Oliveira; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

7—N. 340—S. Paulo (Sobre embargos)—Embargante, Lourenço Pires Barbosa; embargada, a Justiça Federal; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

Recursos extraordinarios

1—N. 427—Capital Federal—Recorrente, a Companhia S. Lazaro em sua commissão liquidante; recorridos, os syndicos da mesma companhia; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Pedro Lessa.

2—N. 508—Minas Geraes—Recorrentes, Sylvio Monteiro e Irmãos; recorrida a fazenda publica do Estado de Minas; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

3—N. 604—Santa Catharina—Recorrente, o coronel Bento Carvalheira do Amaral; recorridos, D. Maria Tolentina Carvalheira do Amaral, Luiz Plinio Celin, sua mulher e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

4—N. 577—Rio Grande do Sul—Recorrente, Carlos Frederico Bier; recorridos, Carlos Dieffenhaler e outros; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

5—N. 562—Rio de Janeiro—Recorrentes, Manoel Ramos Pereira e sua mulher; recorrido, Manoel Candido Eugenio de Brito; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti.

6—N. 493—S. Paulo—Recorrentes, Carvalho & Comp.; recorrido, Luiz Gonzaga Pereira Brandão e sua mulher; relator, Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

7—N. 531—Ceará—Recorrente, Costa & Filhos; recorrida, a fazenda do Estado de S. Paulo; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

8—N. 491—Ceará—(Sobre embargos)—Recorrente embargante, Rodolpho Marcos Theophilo; recorrida embargada, a fazenda estadual do Ceará; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

9—N. 579—Minas Geraes—(Criminal)—Recorrente, D. Maria Sabina Baeta Neves; recorrido, o Juiz federal; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

10—N. 592—S. Paulo—Recorrente, Dr. Virgílio de Rezende; recorrida, a fazenda do Estado; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição); revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

11—N. 527—Capital Federal—(Sobre embargos)—Recorrentes embargantes, Manoel Garcez e sua mulher; recorrida embargada, D. Julia Campos de Oliveira Ramos; relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

12—N. 595—Ceará—Recorrente, Francisco Rosas; recorrido, Gracivoli Frères; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Guimarães Natal.

Apellações civis

1—N. 1.172—S. Paulo—Appellante, M. L. Rukaeds & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

2—N. 1.462—Capital Federal (habilitação do herdeiros)—Appellante, Antonio Gonçalves da Fonte; appellada, *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

3—N. 1.499—Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda Federal; appellada, o capitão Franklin de Menezes Doria; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti.

4—N. 1.543—Minas Geraes—Appellante, João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti.

5—N. 1.532—Bahia—Appellante, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia; appellados, a Companhia *Eclairage da Bahia* e outros; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti.

6—N. 1.562—Bahia—1ª appellante, a Fazenda Federal; 2ª appellante, o Dr. José Eduardo Faria de Carvalho Filho; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro

João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti.

7—N. 1.592—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o capitão Paulino Caetano da Silva Santiago; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

8—N. 1.458—Capital Federal—Appellantes, C. H. Walker & Comp.; appellado, Manoel de Oliveira Silva Neves; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministro Manoel Murтинho e André Cavalcanti.

9—N. 1.513—Capital Federal (sobre embargos)—Embargante, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes; embargados, Francisco Wilmar e a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição); revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

10—N. 1.400—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Garantia da Amazonia; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

11—N. 995—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Domingos Fernandes Pinto; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição); revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

12—N. 1.655—Capital Federal—Appellante, o 2º tenente José de Oliveira Campello; appellada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

13—N. 1.516—Capital Federal—Appellante, Francisco José Gomes da Silva; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

14—N. 1.236—Capital Federal—1ª appellante, Norton Megaw & Comp.; 2ª appellante, Anders Peter Jacobson; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

15—N. 1.517—Capital Federal—Appellantes, Seraphim Antonio Pereira & Comp.; appellado, João Manoel Fernandes da Silva; relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

16—N. 1.604—Rio Grande do Sul—Appellante, o juiz federal; appellado, Jacob Bullius; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

17—N. 1.401—Capital Federal—Appellantes, Machado Bastos & Comp.; appellados, C. H. Walker & Comp.; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e Pedro Lessa.

18—N. 1.249—Goyaz—Appellante, o Dr. Manoel Coelho dos Reis; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

19—N. 1.473—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, o marechal reformado Francisco José Cardoso Junior; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

20—N. 1.475—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, o capitão-tenente Faustino Martins Bastos e outros; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

21—N. 1.275—Capital Federal (sobre embargos)—Appellantes embargantes, a viúva e herdeiros do bacharel Francisco Candido

de Bulhões Ribeiro; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

22—N. 1.296—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Antonio Carlos da Silva & Comp. e outros; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti.

23—N. 1.297—Capital Federal (sobre embargos)—Appellantes embargantes, a União Federal, os tenentes João Philadelpho Rocha e outros; appellado embargado, o tenente Astrogildo M. de Figueiredo; relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

24—N. 1.329—Capital Federal—Appellante, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

25—N. 1.580—Bahia (*ex officio*)—1ª appellante, o consul português na Bahia; 2ª appellante, a União Federal; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

26—N. 1.544—Capital Federal—Appellante, Antonio Marques; appellada, a Fazenda Nacional; relator, Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

27—N. 1.492—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Agostinho Joaquim de Moura; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

28—N. 1.347—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, Americo Augusto de Azevedo Bello; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

29—N. 1.423—Rio Grande do Sul—Appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Olavo Ottoni Barreto Vianna; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

30—N. 1.490—Capital Federal—Appellante, o Dr. Felippo Saboia Bandeira da Mello; appellados, Nunes & Irmão, Antonio Leivas Leite e a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

31—N. 1.273—Capital Federal—(sobre embargos) Appellante embargante, a União Federal; appellado embargado, Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

32—N. 1.601—Capital Federal—Appellantes, o Dr. José Noldon de Almeida Pinto, como inventariante do espólio de Antonio José Alves Veiga, e outros; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

33—N. 1.238—Rio Grande do Sul (sobre embargos)—Appellantes embargados, Iriondo & Comp.; appellada embargante, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

34—N. 1.611—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellada, D. Umbelina Ennes Torres, mãe e tutora dos menores Euclides e Judith; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murтинho.

35—N. 1.634—Pernambuco—Appellante, a União Federal; appellada, *The Great Western*

of Brazil Railway Company limited; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

36—N. 1.088—Pará—Appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia de Seguros «Paraense»; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e André Cavalcanti.

37—N. 1.526—Bahia—Appellante, a União Federal; appellada, D. Francisca Dantas da Silveira Carvalho; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

38—N. 1.609—Pernambuco—Appellante, Fabio de Albuquerque Gama; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

39—N. 1.591—Capital Federal—Appellantes, Bordallo & Comp.; appellada, The United Schuth Company of South America; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

40—N. 1.644—Capital Federal—Appellante o Juizo Federal da 2ª vara; appellados Araújo Freitas & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

41—N. 1.309—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, João José de Magalhães; appellada embargada, a Companhia Novo Lloyd Brasileiro; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

42—N. 1.512—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Seguranga; appellado, Emiliano Mattarazzo; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

43—N. 891—Ceará—(sobre embargos) Appellados embargantes, Alvaro Mendes & Comp.; appellante embargado, o engenheiro Alfredo Novis; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

46—N. 1.153—Capital Federal—(sobre embargos) Appellante embargante, o capitão da Brigada Policial José Pinto de Souza; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

47—N. 1.615—Capital Federal—1ª appellante, Izabel Pacheco Louzada Marcenal; 2ª appellante, a União Federal; appelladas, as mesmas; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

48—N. 1.620—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, Serafim Clare & Comp., M. Cunha & Comp., em liquidação, Augusto Vaz & Comp. e outros.

49—N. 1.276—Capital Federal—(Sobre embargos)—Appellante embargante, 1º tenente da armada José Augusto Vinhaes; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores os Srs. ministros Manoel Espinola e Canuto Saraiva.

50—N. 1.428—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Alfredo Campos; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

51—N. 1.191—Maranhão—Appellante, a União Federal; appellado o Dr. José Vianna Vaz; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

52—N. 1.534—Capital Federal—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, arcebispo da Archidiocese de S. Sebastião do Rio de Janeiro; relator o Sr. ministro Car-

doso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

53—N. 1.042—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Seguranga; appellado, Antonio Fernandes Carvalho; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

54—N. 1.171—Pernambuco—(sobre embargos) Embargante, o tenente Carlos Soares; embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

55—N. 1.291—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados Wright Vizard & Brothers e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

56—N. 1.565—Capital Federal—(sobre embargos) Appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Ferros e Viação; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

57—N. 1.588—Bahia—Appellante, o Mosteiro de S. Bento da Bahia; appellados, a Fazenda Nacional e outros; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

58—N. 1.596—Paraná—Appellante, o Estado do Paraná; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

59—N. 1.600—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o major Manoel Antonio da Moraes; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

60—N. 1.693—Rio Grande do Sul—Appellante, o Juizo Federal; appellada a Viuva de Frederico Krimer; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

61—N. 1.004—Capital Federal—(Sobre embargos). Appellante embargado, William Pearson; appellados embargantes, Freire de Aguiar & Com.; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros, Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti.

62—N. 1.575—Capital Federal—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho e sua mulher; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros, Manoel Espinola e Pedro Lessa.

63—N. 1.509—Aa appellante, José Dias Lopes; appellada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. Ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

64—N. 1.602—Capital Federal—Appellantes, Bernardino Moreira de Andrade, Manoel Lourenço da Costa e outros; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

65—N. 1.627—Capital Federal—Appellante, Mario Pinto de Sá; appellada a União Federal; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

66—N. 1.559—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o capitão Alfredo Vicente Martins; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

67—N. 1.638—Capital Federal—Appellantes, Garner & Comp.; appellados, Soutto Maior & Comp.; relator, o Sr. ministro

Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

68—N. 1.616—S. Paulo—Appellante, Antonio José Gonçalves Villas Bôas; appelladas a Companhia Docas de Santos e Câmara Municipal de Santos; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

69—N. 1.502—Maranhão—Appellante a Fazenda do Estado; appellados, Figueiredo & Irmão; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

70—N. 1.653—S. Paulo—Appellante, Domingos Moitinho da Silva; appellado, Bernardino F. Garnier; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

71—N. 1.684—Rio de Janeiro—Appellante a União Federal; appellados Reis Oliveira & Comp.; relator o Sr. ministro João Pedro; revisores os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

72—N. 1.674—Pará—Appellante Maria Augusta da Silva; appellada a Fazenda Federal; relator o Sr. ministro João Pedro; revisores Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

73—N. 1.597—Pará—Appellante a Companhia de Seguros «Lealdade»; appellados Fiuza & Comp.; relator o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

74—N. 1.621—Pará—Appellante Miguel Milerio de Vasconcelos; appellados João Maria de Oliveira e outros; relator o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

75—N. 1.635—Rio Grande do Sul—Appellantes D. Manoel Reverbel de Lima Sarmiento e seus filhos; appellada a Fazenda Nacional; relator o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

76—N. 1.053—Alagoas—Appellantes, a Companhia Centro Commercial e outros; appellada a Fazenda Nacional; relator o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

Embargos remettidos

1—N. 1.283—Ceará—Embargantes, Cruz & Irmão; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição); revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Manoel Espinola.

2—N. 1.669—Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargado, Luiz de Mendonça Santos; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

3—N. 1.572—Maranhão—Embargante, a Fazenda Nacional; embargados, os Drs. Carlos Balbino Dias e Manoel Lourenço Dias; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

4—N. 1.189—Bahia (sobre embargos)—Embargantes, Domingos Silvino Marques; embargada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

5—N. 1.665—Bahia—Embargante, John Gordon; embargados, A. Ribeiro & Comp.; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Manoel Espinola.

6—N. 1.238—Parahyba do Sul—Embargantes, Cahen, Frères & Comp.; embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

Revisões criminaes

1—N. 1.277—S. Paulo—Petição, Paschal Mesquita; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

2—N. 935—Bahia—Petição, Antonio ex-escravo; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

3—N. 1.325—Capital Federal—Petição, Theopilito José Gomes; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministro Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

4—N. 1.243—Goyaz—Petição, João Gomes da Silva e outros; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

5—N. 1.343—S. Paulo—Petição, Manoel Bernardino de Souza Dias; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

6—N. 1.320—S. Paulo—Petição, João Silveira Nogueira de Carvalho; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

7—N. 1.276—S. Paulo—Petição, Nicola Francisco; relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

Homologações de sentenças estrangeiras

1—N. 578—Capital Federal—Requerentes, Rosa da Silva Teixeira Soares, seu marido e outros; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

2—N. 581—Capital Federal—Requerente, Dr. Avelino Vieira Campos de Carvalho; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

3—N. 593—Capital Federal—Requerente, José Seabra Machado de Miranda; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

4—N. 589—Capital Federal—Requerente, a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos dos Proprietários; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

5—N. 504—Capital Federal—Requerente, Maria da Silva e Castro, tutora de sua neta Maria; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

6—N. 592—Capital Federal—Requerente, José Pinto da Silva; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

7—N. 503—Capital Federal—Requerente, Maria da Silva Pereira e Castro, como tutora de seu neto Alberto; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

8—N. 590—Capital Federal—Requerente, Domingos Antonio; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

9—N. 461—Capital Federal—Requerentes, D. Eliza de Araujo Guimarães, também chamada Eliza Wachter, e seu marido; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

10—N. 591—Capital Federal—Requerentes, Eduardo de Souza Santos Moreira e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

AUDIENCIA DO JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO JOÃO PEDRO RELFORT VIEIRA

Aberta a audiência foram publicados os seguintes accordãos:

Recursos Eleitoraes

N. 184—S. Paulo—Recorrente, o Dr. Plínio Barreto; recorrida, a Junta de Recursos.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 185—S. Paulo—Recorrente, Antonio da Silva Abbade; recorrida, a Junta de Recursos.—Deu-se provimento ao recurso para mandar que a Junta conheça do recurso e julgue do seu merecimento.

Recurso Criminal

N. 217—S. Paulo—Recorrente, o procurador da Republica; recorridos, José de Oliveira Marques e outros.—Deu-se provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, condemnar os recorridos nas penas do art. 235 do Código Penal.

Apellação criminal

N. 385—Districto Federal—Appellante, Alípio da Motta; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada.

Recursos Extraordinarios

N. 520—Minas Geraes—Recorrente, Firmino Xavier Ferreira; recorrido, Domingos José de Souza.—Deu-se provimento ao recurso.

N. 456—Rio de Janeiro—Recorrente, a Camara Municipal de Nietheroy; recorrido, capitão Francisco da Rocha Lourenço.—Negou-se provimento ao recurso.

Apellações Cíveis

N. 1.543—Capital Federal—Appellantes, Barros Carepa & Comp.; appellados, a União Federal e outro.—Foram rejeitados os embargos para confirmar o accordão embargado.

N. 1.584—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa.—Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada.

Em seguida, compareceu o advogado Dr. Abelardo Bueno de Carvalho e requereu, por parte de seus constituintes Pollach & Macuab, do Estado da Bahia, o lançamento do prazo legal assignado ao Estado da Bahia para impugnar os embargos oppositos ao accordão proferido na appellação civil n. 1.613 e que sob pregão se haja por lançado do dito prazo e se prosiga nos ultiores termos—Deferido—Apregoado; não compareceu.

Compareceu o advogado Dr. Bueno dos Santos e offerecendo precuação para ser junta aos autos, requereu por parte de Antonio da Silva Abbade, a assignação do prazo legal á Junta Eleitoral de Recursos de S. Paulo para ver transitar em julgado o accordão proferido nos autos de recurso eleitoral n. 185 e que sob pregão se houvesse o prazo por assignado, pena de revelia e lançamento—Deferido—Apregoado, não compareceu.

Compareceu finalmente o advogado Dr. Luiz Carlos Fróes da Cruz Junior e por parte dos seus constituintes, Theodosio Pereira Ribeiro, Carlos Manoel de Oliveira, como cabeça de casal de sua mulher D. Jandepa de Oliveira, Alfredo Antonio de Almeida, como cabeça de sua mulher, D. Leonor Maria de Almeida, Carlos Julio Barbosa, como cabeça de sua mulher, D. Carmen Maria Ribeiro Barbosa, accusava a citação feita á Companhia «Fiat Lux», na pessoa de seu advogado Dr. Octavio Kelly, para nesta audiência vir offerecer os artigos de habilitação ou contestar os e proseguir nos termos ul-

teriores do incidente, ficando marcado desde já o prazo de 5 dias—Deferido—Apregoado, não compareceu.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.—O sub Secretário, *Cabriel Martins dos Santos Vianna*.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 4 a 9 de outubro de 1909

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Fernandes de Macedo.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Godoy, Fernandes & Paiva.—Vista ao Dr. procurador da Republica, para contestação dos embargos apresentados.

Exequente, a Fazenda Nacional, executados, Godoy, Fernandes & Paiva.—Vista ao Dr. procurador da Republica para contestação dos embargos apresentados.

Exequente, a Fazenda Nacional, executados, Godoy, Fernandes & Paiva.—Vista ao Dr. procurador da Republica para fallar sobre os documentos apresentados pelos executados.

Summarios crimes

Autora, a justiça federal, réos, José Gaspar de Almeida, Manoel Gil Ferreira e Leopoldo Costa.—A vista do art. 23 da lei n. 2.210, de 30 de setembro ultimo, voltem os autos ao Dr. juiz substituto, com quem já tem corrido o summario, por accumulo de serviço deste juizo, para que o termine proferindo o despacho de pronuncia de conformidade com a lei n. 515, de 1898.

Autora, a justiça; réo, Pedro Borges.—Archive-se de accordo com o parecer.

Immissão de posse

Supplicante, o Dr. Manoel Lavrador.—Vista ao supplicante para dizer sobre os embargos oppositos.

Justificação de montepio

Justificante, D. Luiza de Araujo Lobo.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Leonina de Araujo Lobo.—Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2 e 3, em vista da prova produzida e para que produza todos os seus efeitos. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado, pagas as custas.

Justificante, D. Maria Duarte Ferreira.—Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, em vista da prova dada e para que produza todos os seus efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado, pagas as custas.

Homologação de sentença

Exequentes, D. Anna Olindina de Barros Castro e outros; executado, Francisco Soares de Castro.—Diga o Dr. procurador da Republica.

Precatoria

Deprecante, o juizo de direito da vara civil do Estado da Bahia; deprecado, o juizo federal da 1ª vara do Districto Federal.—Procedendo-se á rectificação pedida, expese-se na sua conformidade, novo alvará, visto ter junto a parte o outro aos autos.

Acção summaria especial

Autor, Alfredo Sanches Peres; ré, a União Federal.—Em prova.

Acção ordinária

Autor, o tenente Francisco José de Mello; ré, a União Federal.—Em prova.

Execução de sentença estrangeira

Exoquente, D. Anna Rosa da Cruz F. Guimarães.—Pague o selo proporcional.

Vistoria

Supplicante, Seraphim A. Maqueija Pinto; supplicado, Bernaldo da Silva Monteiro.—Homo'ozo o laudo de fls. 20 e 21, afim de que produza os seus efeitos devidos. E, estando cumprida a diligência deprecada, devolvam-se os autos independente de traslado, pagas as custas.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Edgard Azevedo; supplicada, a Prefeitura Municipal.—O mandato expedido no inicio do processo de interdicto prohibitorio é uma simples notificação á outra parte, do que se lhe pede, sem mais figura de juizo, e só quando ella não comparece na audiência assignada para allegar embargos é que, julgado por sentença, pôde o preceito regularmente produzir effeito. Comparecendo a parte, a notificação do preceito converte-se em simples citação. O mandado, pois, contra que reclama o autor, em vez de tumultuar o processo, o regularizou pela annullação dos illegaes effeitos dados á notificação feita inicialmente.

Cartas precatórias

Deprecante, o juizo federal substituto da secção do Rio de Janeiro; deprecado, o juizo federal substituto da primeira vara do Districto Federal. Deprecante, o juizo federal da secção de S. Paulo; deprecado, o juizo federal da primeira vara do Districto Federal. Deprecante, o juizo federal da secção de S. Paulo; deprecado, o juizo federal da primeira vara do Districto Federal. Deprecante, o juizo federal da secção de S. Paulo; deprecado, o juizo federal da primeira vara do Districto Federal.—Devolvam-se aos juizes deprecantes, independente de traslado.

Execução de sentença estrangeira

Exequentes D. Adelaide da Costa Amorim e outro.—Pague-se o imposto.

Sequestro

Supplicante, a Fazenda Nacional; supplicados, Goloy, Fernandes & Paiva.—O sequestro autorizado pelos arts. 197, do decreto n. 848, de 1890 e 6º do decreto n. 9.885, de 1888, é uma medida de garantia exclusivamente preparatoria do executivo fiscal, quando ha impopularidade de prompta expedição do mandado executivo. Elle só pôde, pois, admittir defesa e mais termos até sentença, enquanto não se dá essa expedição. Com a intimação, porém, do mandado executivo, sendo posta a acção em juizo, resolve-se o sequestro sem mais nenhuma diligencia judicial, em penhora, que se deve então accusar em audiencia, para que, assignados os dez dias para embargos á execução até final. E tendo por consequencia, correndo irregularmente em autos separalos o executivo fiscal, o que serviu de começo ao sequestro, appensem-se os mesmos autos aos presentes, reservando-me para conhecer da defesa dos executados, exclusivamente naquello processo, quando me fôr conclusa a sentença dos embargos; também nelles oppostos e discutidos. Intime-se este despacho a ambas as partes.

-- Audiencia ordinaria do dia 1 de outubro de 1909:

Compareceu o solicitador Olegario Pinto Ferreira Morado por parte da Fazenda Nacional, accusou a citação e penhora feitas a Catharina Labanca e João Martins, e assi-

gnou o prazo da lei para embargos. Apregoado, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

—Audiencia ordinaria do dia 5 de outubro de 1909:

Compareceu o advogado Dr. Helvecio Carlos da Silva Gusmão por parte de seu constituinte Antonio José da Fonseca Moreira, accusou a citação feita á União Federal para, na audiencia de hoje, approvar e louvar em peritos que procedam a uma vistoria *ad perpetuum rei memoriam* no predio n. da rua do Senado, louvando por si no Sr. Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia e protestou apresentar quesitos por occasião da vistoria. Apregoado, compareceu o solicitador Olegario Pinto Ferreira Morado, por parte da União Federal, approvou o perito proposto e louvou-se em José Cordovil da Silveira, protestando apresentar quesitos no acto da vistoria. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Candido de Oliveira Filho, por parte de Gonçalves Zehna & C., lançou de mais provas á União Federal na acção ordinaria e na reconvenção em que contende com os mesmos. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o solicitador Carvalho Verani, por parte de João Gonçalves da Fonte, inventariante do espolio do seu falecido pae, lançou o inventariante e herdeiros de Verissimo de Souza Machado do prazo de seis dias assignado para embargos á penhora, no executivo hypothecario em que contendem, e requereu que se haja por feito o lançamento, julga lo este por sentença e subsistente a penhora. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Raul Raposo Berradas e por elle foi dito que, achando-se finda a dilação das provas na acção ordinaria que o seu constituinte, Dr. Manoel José Espinola, move á Fazenda Nacional, lançou o mesmo seu constituinte a dita fazenda de mais provas, e requereu que, debaixo de prégo, se haja o lançamento por feito e por finda o a dilação, seguindo-se os termos finais da causa. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Helvecio Carlos da Silva Gusmão por parte do seu constituinte Antonio José da Fonseca Moreira, accusou a citação feita á União Federal para, na audiencia de hoje, approvar e louvar em peritos que procedam a uma vistoria *ad perpetuum rei memoriam* no predio n. da rua do Senado, louvando-se por si no Sr. Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia, e protestou apresentar quesitos por occasião da vistoria. Apregoado, compareceu o solicitador Olegario Pinto Ferreira Morado, por parte da União Federal, approvou o perito proposto e louvou-se em José Pires Cordovil da Silveira, protestando apresentar quesitos no acto da vistoria. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

—Audiencia criminal do dia 7 de outubro de 1909:

Pelo meritissimo juiz foi dito ser a presente audiencia destinada para o fim especial de se fazer o julgamento do processo crime em que é autora a Justiça Federal e réos Aristides da Silva Quirino e outros. Pelo juiz foi ordenado que se apregoassem as partes e testemunhas, o que foi feito, dando o official a sua fé, acharem-se presentes o Sr. Dr. Ignacio de Loyola Gomes da Silva, 1º procurador interino da Republica, por parte da Justiça Federal, o réo Aristides da Silva Quirino, unico réo preso do presente, acompanhado do advogado Dr. Edgardo de Castro Rebello, que compareceu por parte da Assistencia Judiciaria, tendo sido pelo Sr. juiz convidados o Dr. procurador e o advogado da defesa a tomarem assento

nos seus respectivos lugares. Compareceram as testemunhas Eloy Barreiro Palmeira e José Gomes de Carvalho, faltando as demais. A requerimento do procurador da Republica foi pelida a dispensa das testemunhas, e tendo annuido o advogado da defesa, foram pelo Sr. juiz dispensadas as testemunhas. Pelo meritissimo juiz foi ordenada a leitura do processo, o que foi feito por mim escrivão, de todas as peças do processo, isto é, da formação da culpa até as ultimas respostas. Finda a leitura do processo, procedeu-se ao interrogatorio do réo, cujo auto se acha junto ao respectivo processo. Em seguida foi pelo Sr. juiz concedida a palavra ao Dr. procurador da Republica, que leu o libello e produziu a accusação, pedindo a condemnação do réo nas penas estatuidas no mesmo libello. Dada a palavra ao advogado da defesa, este procurou demonstrar a innocencia do réo, e pediu ao Sr. juiz que lhe fizesse a sua e stumada justiça. Pelo Sr. juiz foi ordenado que, estando findos os debitos, se fizessem os autos á sua conclusão para ser lavrada a sentença.

Compareceu o Dr. Antonio Joaquim do Albuquerque Mello, 2º procurador da Republica, e disse que nesta audiencia offerecia o libello crime contra o réo Manoel Eduardo de Amorim, e requereu que recebido o mesmo, fosse assignado ao réo o prazo da lei para apresentar a sua contrariedade ao libello, querendo. Depois de lhes serem entregues as cópias do libello e o rôl das testemunhas, proseguindo-se nos demais termos do processo, recebendo o mesmo Sr. juiz o libello, o deferiu na forma requerida.

—Audiencia ordinaria do dia 8 de outubro de 1909:

Compareceu o advogado Dr. Helvecio Carlos da Silva Gusmão, por parte do seu constituinte João Nunes de Souza, accusou a citação feita á União Federal para, na audiencia de hoje, ver-se proseguir de accordo com o paragrapho 8º do art. 13 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1890, e requereu a designação da proxima audiencia para inquirição das testemunhas arroladas. Apregoado, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Helvecio Carlos da Silva Gusmão, por parte do seu constituinte D. Elisa Maria do Nascimento Balão, accusou a citação feita á União Federal para na audiencia de hoje, ver se lhe propor uma acção summaria especial de que trata o art. 13 e paragraphos da lei n. 221, de 1894, e requereu que, sob prégo, lhe fique assignado o prazo da lei para contestação. Apregoado, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Julio S. Fontoura Guedes, por parte do 2º tenente Francisco José de Mello, requereu que, sob prégo, fique em prova a acção ordinaria em que contende com a União Federal. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Gabriel Oorio de Almeida, por parte da Companhia Brasileira de Energia Electrica, nos autos de desapropriação movida contra Ignacio Basilio e outros, tendo os réos sido citados para, nesta audiencia, declarar se aceitam a offerta de 500\$ ou quanto exijam, e no caso de emissão ou desacordo, se louvarem em peritos que, juntas com os peritos Drs. José Pereira de Graça Couto e Affonso Pimenta Velloso, procedam á avaliação, sob pena de revelia. Requereu que sejam apregoados os mesmos réos, procedendo á louvação se fôr caso. Apregoado, compareceu o advogado Dr. Joaquim Vieira da Silva, por parte de Ignacio Basilio e sua mulher Rosa Basilio, cuja procuração exhibiu neste acto, e declarou que os réos não aceitam a offerta feita pela Companhia Brasileira de Energia Electrica como indenização pela desapropria-

São do terreno aos mesmos pertencentes, e alocou nos Drs. Manoel Antonio da Silva Luis e João Francisco de Lacerda Coutinho, pera, como arbitadores, fixarem o quantum da indemnização. Pelo advogado da Companhia Brasileira de Energia Electrica foi requerido que, tendo os supplicados se louvado em peritos, palle que pelo Sr. juiz fosse nomeado o perito desempatador. Ficaram ambas as partes de apresentar quesitos no acto da diligencia. Pelo Sr. juiz foi nomeado perito o Sr. Luiz de Affonseca, sendo tudo mais deferido.

Compareceu o advogado Dr. Gabriel Osorio de Almeida, por parte da Companhia Brasileira de Energia Electrica, nos autos de desappração movida contra Antonio da Costa Vidal e outros, tendo sido os réos citados para, nesta audiencia, declararem se aceitam a offerta feita de 900\$ ou quanto exijam, e no caso de omissão ou desacôrdo, se louvarem em peritos que, juntos com os peritos Drs. José Pereira da Graça Couto e Affonso Pimenta Velloso, procedam a avaliação sob pena de revelia. Requeru que sejam apregoados os mesmos réos, procedendo-se á louvação, se for caso. Apregoados, não compareceram os citados, pelo que nomeou o Sr. juiz á revelia da parte, desempatador o Dr. Humberto de Sariva Antunes. O supplicante protestou apresentar quesitos no acto da diligencia. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado, Dr. Gabriel Osorio de Almeida, por parte da Companhia Brasileira de Energia Electrica, nos autos de desappração movida contra Maria Augusta Soares, tendo sido a ré citada para, nesta audiencia, declarar se aceita a offerta feita de 700\$ ou quanto exija, e no caso de omissão ou desacôrdo, se louvar em peritos que, juntos com os peritos Drs. José Pereira da Graça Couto e Affonso Pimenta Velloso, procedam a avaliação sob pena de revelia. Requeru que seja apresentada a mesma ré, procedendo-se á louvação se for caso. Apregoadas, não compareceu a ré citada, pelo que foram pelo Sr. juiz nomeados, á revelia da parte, os Srs. Luiz de Affonseca e Francisco Corrêa Leal o para desempatador o Sr. Dr. Humberto de Sariva Antunes. O supplicante protestou apresentar quesitos no acto da diligencia. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Ação ordinaria

Autor, Alvaro Alves de Souza; ré, a União Federal. — Sentença: Alvaro Alves de Souza, allegando have, a Caixa de Amortização, sem figura de juizo, lhe apprehendido, em janeiro de 1905, quando procurava receber os juros do semestre anterior, e inutilizado com a nota de falsa, oito apolices de 1.000\$ do emprestimo de 1907, que comprara na Bolsa desta puaça, propõe a presente acção ordinaria contra a Fazenda Nacional, como legal e solidariamente responsável por todas as lesões originadas na transferência da seus titulos, afim de ser ella condemnada á restituição de novas apolices ou pagamento do seu justo valor, juros e custas.

Contesta a Fazenda Nacional a procedencia do pedido, sustentando não poder responder por titulos falsos, como são realmente os em questão e por consequencia não emitidos por ella, cabendo assim ao autor acção exclusivamente contra o vendedor e corrector de quem correu os seus termos regulares, arrazoando afinal ambas as partes.

O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que de facto o autor comprou em setembro de 1904, em Bolsa, por intermedio do corrector Francisco Antonio de Oliveira, diversas apolices de 1.000\$

do emprestimo de 1907 (fls. 12), tendo a Caixa de Amortização, em janeiro de 1905, não só lhe recusado pagar os juros, como exigido a apresentação e fido com oito dessas apolices, as de n.ºs. 3.414, 3.416, 7.141, 11.049, 11.050, 11.427, 11.430 e 17.513, sob o fundamento de serem falsas:

Considerando que, no entretanto, a ré não offereceu prova alguma que autoriza semelhante affirmação de falsidade, limitando-se apenas a se referir a um exame de peritos que declarou falsas as apolices da emissão de 1897, a que pertencem as questionadas, mas em que o autor não foi parte; que, tendo corrido sem qualquer participação sua, não o podia, pois, atingir, e sobretudo em que não figura absolutamente entre as apolices examinadas nenhuma com a numeração das tomadas ao autor;

Considerando que o acto da Caixa de Amortização, que não obedeceu mesmo á mais simples formalidade garantidora da autenticidade dos titulos apprehendidos, foi manifestamente illegal, por não poder o governo, que como emissor desses titulos fez com o publico um verdadeiro contracto, annullado por sua exclusiva autoridade, independente do processo regular, desde que hoje não mais se contesta que o Estado, quando na gestão do seu patrimonio celebra contractos, adquira e assumo os mesmos direitos e as mesmas obrigações que o vinculo contractual produz na ordem civil;

Considerando que, sobretudo, tratando-se de apolices ao portador, que são titulos mobiliarios, cuja posse vale titulo, e adquiridos regularmente a mais indiscutivel boa fé pelo autor, não tendo logrado a ré affirmar os vicios apparentes que porventura os distinguissem das verdadeiras, não pôde a mesma ré se eximir de forma alguma da responsabilidade, como emissora, pela sua substituição ou reembolso;

Considerando que, com effeito, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal, «é proprio da natureza dos titulos ao portador serem considerados do dominio da pessoa que os possue, sem que seja esta obrigada a fazer outra prova do mesmo dominio, o qual decorre, aliás, dos dizeres do proprio titulo, e, consequentemente, si o emissor de um titulo ao portador tem razão procedente do direito para o seu não pagamento, é a elle e não ao portador do titulo, que incumba fazer a prova dos factos que constituem a dita razão do não pagamento, só podendo as allegações a esse respeito versar ou sobre a invalidade da emissão, notavel do proprio titulo, como sejam a falsidade da forma ou outro vicio que denuncie um titulo illegal ou falso, ou sobre a pessoa do portador, que, por exemplo, que este obteve o titulo com fraude ou crime.» (Acôrdo de 9 de novembro de 1907, na appellação civil n.º 1.372);

Julgo procedente a acção, para o fim de condemnar, como condemnou, a Fazenda Nacional, na forma do pedido, a restituir ao autor novas apolices semelhantes ás ditas apprehendidas, ou a lhe dar o seu justo valor, respectivos juros desde o 2º semestre de 1904 e custas. De acôrdo com o art. 7º da lei n.º 1.939, do 1908, appello desta sentença para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Habeas-corpus

Impetrante, Gregorio Garcia Seabra Junior; paciente, Manoel Rodrigues dos Santos.

— Vistos e examinados os presentes autos do habeas-corpus:

Considerando que solicitadas no dia 4, as necessarias informações do ministro da Marinha, para o que lhe foi remetida por cópia a petição inicial (fl. 5 v.), se limitou elle a fazer apresentar o paciente a este juizo, conforme o offício á fl. 7, com o que patenteou nada ter a contestar ás allegações feitas pelo impetrante;

Considerando, assim, que o paciente é menor, e que, com quanto tenha pedido voluntariamente o seu alistamento na armada, não pôde o mesmo prevalecer, por não ter havido o consentimento de seus pais, de acôrdo com a jurisprudencia uniforme do Supremo Tribunal Federal (acôrdo, entre outros, de 5 de agosto e 28 de novembro de 1908, nos habeas corpus ns. 2.598 e 2.641):—Concedo a impetrada ordem, para o fim de ser excluido o paciente Manoel Rodrigues dos Santos do serviço da armada. Custas ex-causa. E, cumprida que seja essa decisão, remettem-se os autos ao Egregio Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

Summario crime

Autor, a justiça federal; réos, Agostinho Fernandes, Aristides da Silva Quirino e Antonio de Azevedo Martins. — Vistos e examinados os presentes autos de processo crime, quanto á pena ao réo Aristides da Silva Quirino, por se acharem foragidos os outros dous:

Considerando que, embora contra o referido réo tenham militado fortes indícios que serviram de base á pronuncia, nenhuma nova prova foi produzida no plenário que, melhor esclarecendo ao caso, reforçasse a existente nos autos e aggravasse a sua situação;

Considerando que a accusação affirmativa não só torem sido compradas ao réo, por intermedio de Antonio de Azevedo Martins, as notas falsas apprehendidas a Agostinho Fernandes como haver elle tentado desfazer-se da cedula de 200\$ que se encontra á fl. 30, quando procurado na sua casa pelo commissario Emygdio Reis;

Considerando que toda a prova do primeiro facto foi colhida no inquerito policial, e, ainda mais, exclusivamente nas declarações prestadas pelos dous referidos co-réos, não havendo no summario senão simples referencas a taes declarações;

Considerando que, si não se pôde em theso recusar todo o valor aos depoimentos dos cumplices, só se deve have-los como capazes de merecer plena fé quando satisfeitas certas condições de credibilidade, entre as quaes, a essencial da acareação do culpado com o individuo que nomeia, para que lhe repita em face as imputações que lhe faz, circumstancias que, porém, absolutamente não se dão no processo, de modo a destruir os justos motivos de suspeição levantada de ordinario contra semelhante especie de prova;

Considerando que, quanto á prova do outro ponto da accusação, isto é, da apprehensão da nota falsa de fl. 30, na casa do réo, assenta ella apenas nos depoimentos do apprehensor o commissario Reis e seu compinheiro de diligencia, o agente Eloy Palmeira, tendo-a negado, porém, sempre com vehemencia, o réo, que na sua defesa attribue semelhante facto a velhas divergencias com o mesmo commissario;

Considerando que esses depoimentos, além de, pela manifesta suspeição de parcialidade dos dependentes, não poderam constituir por si só prova plena do facto, contradizem-se ainda em ponto essencial, qual o de dizer Eloy, que fora a casa do réo em companhia apenas de Emygdio (fl. 67 v.), quando afirma este que ali estivera em companhia de Eloy, do delegado e de mais outras pessoas (fls. 90 v. a 81);

Considerando que o auto de apprehensão então não inspira a menor confiança, livrado, como foi, não na occasião, no proprio lugar em que ella se deu, mas, depois, na delegacia e sem ainda a presença do réo (fl. 29), que só foi ouvido a respeito no dia immediato, apesar de preso desde aquella occasião (fl. 31);

Considerando, assim, pois que desde que do summario não resultou a certeza dos

factos delictuosos attribuidos ao réo, mas, apenas, indícios, e nada se fez na segunda phase do processo, quanto á parte probatoria, não ha como se considerar essa mesma assignalada duvidosa culpabilidade do réo para se determinar a sua condemnação, quando *in dubio pro réo*. Absolve o réo Aristides da Silva Quirino da accusação que lhe foi intentada, e mando que se lhe passe alvará de soltura, se por aí não estiver preso, dando-lhe baixa na culpa. Custas na forma da lei. Publicada, intime-se ao Dr. procurador da Republica.

Ação summaria especial

Autor Oscar Pientznauer; ré a União Federal. Allega Oscar Pientznauer que tendo obtido do juiz da 2ª Vara de Orphãos desta capital, alvará para a retirada da clausula de usufructo de tres apolices de 1:000\$, da Divida Publica, se oppoz a Caixa de Amortização ao seu cumprimento, sob copiosos fundamentos, e por isso propõe a presente acção summaria especial, para o fim de ser annullado semelhante acto.

A Fazenda Nacional contestou por negação, o seguindo a causa seus termos regulares, arazoaram afinal ambas as partes.

O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que, conforme tem decidido invariavelmente já em innumerados acordãos do Supremo Tribunal Federal, falta competência á Caixa de Amortização para entrar na investigação do merecimento do actos emanados do Poder Judiciario;

Considerando que o alvará expedido a requerimento do autor, e por certidão a fls. 5 v. a 8, emanava de autoridade incontestavelmente competente e estava revetido de todas as solemnidades externas necessarias, para a sua validade;

Julgo procedente a acção, para o fim de, annullando o despacho da Caixa da Amortização, que recusou cumprir o alvará em questão, mandar que se faça a eliminação da clausula de usufructo das apolices a que se refere, e condemno a Fazenda Nacional nas custas. De accordo com o art. 7º da lei n. 1.930, de 1908, appello desta sentença para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Côrto de Appellação

Conselho Supremo em 13 de outubro de 1909

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Dias Lima e Muniz Barreto.

Não houve sessão por impedimento do Sr. Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

Camaras Reunidas em 13 de outubro de 1909

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Dias Lima, Tavares Bastos, Lima Drummond, Affonso Miranda, Muniz Barreto, Ataúlpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu e o juiz de direito Dr. Moura Carijó.

Não houve sessão por falta de numero legal de juizes.

EDITAL

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdicção de America Belmira de Moura

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da 1ª vara de orphãos e ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou delle conhecimento tiverem, que por este juizo e cartorio do 2º officio de orphãos,

correm seus devidos termos os autos de interdicção da paciente America Belmira de Moura, e tendo sido a mesma submettida a exame medico, foi considerada affectada de alienação mental e julgada interdicta, como se vê da sentença do teor seguinte: «Vistos, etc. Attendendo ao attestado de fls. 3 e do exame pericial de fls. 10, declaro interdicta o incapaz de reger a sua pessoa e bens a America Belmira de Moura e nomeio-lhe curador Joaquim Cabral da Fonseca. Tirem-se editaes na forma da lei e vão os autos ao curador de orphãos, para dizer sobre a tutela requerida a fls. 9. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1909.—Virgilio de Sá Pereira». Em face, pois, dessa decisão, foi nomeado curador da referida interdicta o Sr. Joaquim Cabral da Fonseca. E para os devidos fins se faz publico que a mesma interdicta nenhuma transacção ou contracto pôde fazer, sob pena de nullidade, além das mais de direito, extrahindo-se o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado no Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio de orphãos do Juizo do Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, 6 de outubro de 1909. E eu, Guilherme Wamosy do Macello, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão, o subscrevi.—Virgilio de Sá Pereira.

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia do negociante José Joaquim Dantas, estabelecido com o commercio de secos e molhados, á rua Visconde de Sapucahy n. 73, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Sá Guimarães & Comp., devidamente instruido e depois das necessarias diligencias foi, por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida á 1 hora da tarde, declarada aberta a fallencia do negociante José Joaquim Dantas, estabelecido com o commercio de secos e molhados á rua Visconde de Sapucahy n. 73, fixando o seu termo para os effeitos legais de 22 de setembro ultimo o nomeados syndicos os credores requerentes Sá Guimarães & Comp., ficando os credores do dito fallido notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembleia da referida fallencia, a realizar-se em 11 de novembro proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 89, 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de outubro de 1909. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrto Real, escrivão, o subscrevi.—Cicero Seabra.

Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal

De citação de jurados para pagamento de multas, com o prazo de 10 dias, na forma da lei.

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª vara criminal e presidente da 17ª sessão ordinaria do Tribunal do Jury do Districto Federal:

Faz saber aos cidadãos jurados, abaixo declarados que, na conformidade do disposto no art. 5º, § 1º, do decreto n. 3.475 de 4 de novembro de 1899, e art. 52, § 3º, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1903, acham-se multados em 20\$ por cada dia que faltaram

sem causa justificada, aos trabalhos do Jury, no mez de setembro, tendo sido, aliás, devidamente notificados para esse fim, e são os seguintes: José Nogueira Lara, 16 faltas, 320\$; José Pereira dos Santos, 16 faltas, 320\$; José Augusto Vieira, 16 faltas, 320\$; Leoncio Amando de Almeida, 16 faltas, 320\$; José Maria da Costa Mattos, 15 faltas, 300\$ e Carlos Pereira de Souza, 14 faltas, 280\$; pelo que ficam citados a virem dentro do prazo de 10 dias, a contar da publicação deste no *Diario Official*, pagar as referidas multas ou allegar o que tiverem em sua defesa, sob pena de, fido o prazo legal, se proceder á cobrança executiva, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, passou-se o presente, que será publicado no *Diario Official*, e afixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de outubro de 1909. Eu, José Caetano Machado, 2º escrivão do jury, o subscrevi.—Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

AVISO AOS CREDITORES DA FALLENCIA DE F. J. ALVES & SILVEIRA

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de F. J. Alves & Silveira, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte:

§ 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações, poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação.

§ 6º. A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1909. — O escrivão, Dario Cunha.

O escrivão da segunda vara do commercio avisa aos credores da fallencia de Silva, Ferreira & Comp., que a assembleia dos mesmos, foi adiada para o dia 14 do corrente á 1 hora da tarde.

Rio, 4 de outubro de 1909.—O escrivão, Dario Cunha.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia do negociante Joaquim da Rocha Araujo, estabelecido á rua S. Clemente n. 24

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Antonio B. da Fonseca, devidamente instruido na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, depois das respectivas diligencias, foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença de hoje, ao meio dia, deste juizo, decretada a fallencia de Joaquim da Rocha Araujo, fixando o seu termo para os effeitos legais de 21 de setembro do corrente anno, ficando, outrossim, intimados os credores para, no prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, ficando logo convocados para a primeira assembleia, que terá logar no dia 11 de novembro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de outubro de 1909. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—José Affonso Lamounier Junior.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação aos interessados nos embargos opostos por Manoel Moreira Dias e M. Moreira & Comp., contra Abílio Augusto Alvares, nos autos de apelação entre as mesmas partes, oriunda da 9ª Pretoria, na sciencia de que foi designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para ter lugar o respectivo julgamento, em junta.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, que foi designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para ter lugar o julgamento, em junta, dos embargos de nullidade e infringentes do julgado, opostos por Manoel Moreira Dias e M. Moreira & Comp., contra Abílio Augusto Alvares, em autos de apelação entre as mesmas partes, oriundas da 9ª Pretoria. E, para constar e fazer chegar ao conhecimento de quem interessar passa, passo a este, que será publicado no *Diário Official*, na forma da lei, dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove dias do mez de outubro de 1909. E eu, João de Souza Pereira Junior, escrevão, o subescrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Oitava Pretoria

De praça com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, que o porteiro dos auditorios que neste juizo serve, trará a publico pregão de venda e arrematação em praça, do dia 14 do mez de outubro, a terça parte do predio terreno á rua da America n. 170 (moderno) as calhas e forrado e em bom estado de conservação. Esse predio é de construção antiga, do porta e janella na frente, construido de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria, dividido em duas salas, duas quartas e corredor, medindo 4m, 70 de frente, por 15m, 50 de comprimento, tendo um pchado de 6m, 20, onde se acha a cosinha e um porão cimentado, com tanque para lavagem de roupa; avaliado em 2.000\$, a qual foi penhorada pela firma Alvaro Barroso & Comp. a Joaquim de Araujo, para solução de um executivo em que contendem neste juizo. E quem nos mesmos quizer lançar, compareça no juizo da 8ª pretoria, á rua Tiradentes n. 66, 2º andar, no dia acima referido, ao meio dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 22 de setembro de 1909. Eu, Manoel Rodrigues de Carvalho, escrevão interino, o subescrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação a ré Julia Carlota da Costa, com o prazo de 20 dias na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardozo de Mello, juiz da 14ª pretoria, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento, que por denuncia do Dr. promotor publico, 6º adjunto, está sendo processada por este Juizo, como incursa no art. 303, do Código Penal a ré Julia Carlota da Costa, e como apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se a dita ré, pelo presente a intima a comparecer neste

Juizo á rua do Campinho n. 74, no prazo de 20 dias contados da publicação deste, afim de vêr-se processar e afixar julgar sob pena de revelia. Outrossim faz saber que as audiencias criminaes deste Juizo toem lugar todos os dias uteis ás 11 horas da manhã. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandou o juiz passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para constar. Da lo nesta 14ª pretoria a 11 de outubro de 1909. E eu Lino Alves da Fonseca, escrevão o subescrevi. — Joaquim Alberto Cardozo de Mello.

De citação com o prazo de 20 dias, ao réo Candido do Cajá, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardozo de Mello, juiz da 14ª pretoria, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento, que por denuncia do Dr. promotor publico, 6º adjunto, está sendo processado por este juizo como incursa no art. 303 do Código Penal, o réo Candido Cajá, e como apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pela presente o intima a comparecer, neste juizo, á rua do Campinho n. 74, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de vêr-se processar sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que as audiencias criminaes deste juizo, toem lugar todos os dias uteis, ás 11 horas da manhã. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, o juiz mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para constar. Dado e passado, nesta 14ª pretoria, aos 11 de outubro de 1909. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrevão, o subescrevi. — Joaquim Alberto Cardozo de Mello.

Comarca de Xiririca

FALLENCIA DE FELIPPE, PAULINO DO CARMO
Avis aos credores

O Doutor Cicero Leonel, juiz de direito desta comarca de Xiririca, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, que vai por mim assignado, virem, ou delle noticia tiverem, que, a requerimento de Mansur João Saad, negociante estabelecido na cidade de Iguaçu, por sentença datada de hoje, proferida ás quatro horas da tarde, decrettei a fallencia de Felipe, Paulino do Carmo, negociantes estabelecidos na villa de Sete Barras, deste municipio e comarca, fallencia que abrange aos socios Felipe do Carmo e Paulino do Carmo; tendo sido determinado o termo legal da fallencia a contar de 40 dias, antes do dia 17 do corrente, em que foi despachado o requerimento inicial, nomeado syndico o proprio requerente, Mansur João Saad, e marcado o prazo de 20 dias para as declarações e exhibições dos titulos creditórios e o dia 20 do proximo mez de outubro, ao meio dia, para ter lugar na sala das audiencias deste juizo, em o edificio da cadeia publica desta cidade, a primeira assemblea de credores. Pelo que ficam notificados, desde já, os ditos credores dos fallidos para, dentro do prazo marcado, apresentarem ao Syndico as declarações de seus credits, acompanhadas dos respectivos titulos e convocados para a so' redita primeira assemblea. E, para que ninguém allegue ignorancia, mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official* da Capital do Estado, no *Diário Official* da Capital da Republica e no *Estado de São Paulo*. Dado e passado nesta cidade de Xiririca, em 22 de setembro de 1909. Eu, Tristão Augusto Carneiro dos Santos, escrevão do 1º officio o escrevi. — Cicero Leonel.

NOTICIÁRIO

Pagadoria do Tesouro Federal—Paga-se hoje ao pessoal empregado no serviço da prophylaxia da febre amarella.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Maranhão*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Orissa*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Príncipe Umberto*, para S. Vicente, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Oceano*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Sieglinda*, para Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Venus*, para Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 1 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Istria* para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Provence*, para Santos, Rio da Prata, Mato Grosso e Paraguy, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até ás 1.

Pelo *Pampa*, para Mirsella, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 manhã.

A manhã:

Pelo *Homer*, para Victoria, Santa Lucia e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Jupiter*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega, também, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituário — Foram sepultadas no dia 11 de outubro de 1909, 32 pessoas, sendo:

Nacionais..... 30
Estrangeiras..... 2

Do sexo masculino..... 32
Do sexo feminino..... 12

Maiores de 12 annos..... 20
Menores de 12 annos..... 12

Indigentes..... 11

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.774

José Doval Portella, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco n. 59, com fabrica de cerveja, apresenta a sua marca em um rotulo de forma de escudo, de fundo encarnado guarnecido de um filete de cor azul, vendo-se ao centro, em fundo branco, a Deusa Minerva sobre as palavras «Marca Registrada». A figura é ladeada de dous ramos, sendo um de lupulo e outro de covada. Na parte superior vê-se uma facha com as pontas fluctuando e dentro della os dizeres «Fabrica de Cerveja Nacional Minerva», e inferiormente, o nome do fabricante «José Doval Portella», 59, Rua Visconde do Rio Branco 59, Rio de Janeiro. Mais abaixo, em outra facha pequena, parallela, a palavra «Branca» ou «Preta». A referida marca será usada pelo supplicante nas garrafas de cerveja branca ou preta, de seu fabrico, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1908. — José Doval Portella

Estava inutilizada, pela data e assignatura, uma estampilha federal do valor de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 18 de agosto de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.774, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1908. — O secretario, Fabio Nunes Leal. Estavam inutilizadas quatro estampilhas federaes, no valor total de 6\$600, com a data e assignatura supra. Bem como está carimbada com o carimbo usado pela Junta Commercial.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca, registrada sob n. 5.774, de José Doval Portella, para Viuva Portella & Sobrinho, na qualidade de sucessores que provaram ter feito a sua acquisição legal. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

N. 656

(Estado de S. Paulo)

Certifico que a marca «Silenciosa», para machinas de costuras, pertencente a Moraes, Burchard & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 656, foi depositada nesta Junta em 18 de setembro de 1905 com o Diario Official de S. Paulo, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de outubro de 1909. — Honorio de Campos, official-maior. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, com a data e assignatura, duas estampilhas no valor total de 3\$300, (ao lado estava o carimbo da Junta.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 13 de outubro de 1909:

Em ouro.... 156:680\$853
Em papel.... 262:772\$174 419:453\$027

Renda de 1 a 13 de outubro de 1909..... 2.596:557\$212
Em igual periodo de 1908.. 2.611:415\$034
Diferença a maior em 1908 14:857\$82

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 13 de outubro de 1909

Interior.....	13:101\$208
Consumo:	
Fumo.....	4:477\$000
Bebidas.....	4:234\$800
Phosphoros....	24:000\$100
Calçado.....	1:460\$000
Velas.....	1:500\$000
Perfumarias...	1:059\$000
E. pharmaceuticas.....	1:301\$800
Vinagre.....	105\$600
Conservas.....	2:200\$000
Chapéos.....	2:414\$000
Tecidos.....	21:050\$000
Extraordinaria.....	9:272\$466
Deposito.....	63\$000
Renda com applicação especial.....	840\$400

87:112\$364

Renda de 1 a 11 de outubro de 1909..... 612:83\$124

700:005\$488

Em Igual periodo de 1908... 517:427\$337

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

O Dr. Astolpho Vieira de Rezende, 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, executando o que foi resolvido pelo Exm. Sr. Dr. chefe de Policia, faz publico que fica modificada a actual tabella de preços de automoveis com taximetro, a qual deverá vigorar da seguinte forma:

De 1 hora da noite ás 6 da manhã

Por 1.200 metros..... 1\$400
Por fracção de 300 metros..... \$200
qualquer que seja o numero de passageiros.

Tempo de espera

Cada minuto e meio:..... \$200

A taxa será devida desde o momento em que o vehiculo for posto á disposição de quem o alugar.

1ª Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal, em 23 de setembro de 1909. — O 1º delegado auxiliar, Astolpho Vieira de Rezende

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO AO PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director, faço publico que, não tendo acudido candidatos á inscripção para o concurso ao «Premio de Viagem» (Architectura), cujo encerramento se verificou hontem, 6 do corrente, fica aberta nova inscripção, na forma do art. 146, capitulo X «dos concursos para pensionistas», do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901.

Não havendo candidato algum nas condições exigidas pelo regulamento no curso de Gravura de Medalhas e pedras preciosas, o concurso, cuja nova inscripção fica aberta nesta data, encerrando-se a 7 de novembro proximo, será de Pintura.

A inscripção será feita por meio do requerimento ao director; as condições de admissão são determinadas no art. 147 do citado

regulamento, e as provas a prestar serão exclusivamente praticas, de accordo com as instrucções espciaes elaboradas pelo Conselho Escolar.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 7 de outubro de 1909. — O secretario, Diogo Chalréo.

Conselho Superior de Bellas Artes

De ordem do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, Presidente do Conselho Superior de Bellas Artes, convido a todos os Srs. expositores premiados, que ainda não receberam as medalhas e respectivos diplomas, a virem receber, na Escola Nacional de Bellas Artes, todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde, os premios a quo teem direito.

O secretario do Conselho Superior, Marcio Nery.

EXPOSIÇÃO GERAL DE BELLAS ARTES

A commissão directora da 16ª Exposição Geral de Bellas Artes convida pela terceira vez a todos os Srs. expositores premiados com medalhas em exposições anteriores a comparecerem no edificio da escola, quinta-feira, 14 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se nos termos dos arts. 34, 35 e 36 do regimento, á votação da medalha de honra.

Pela commissão directora. — Professor, Rodolpho Bernadelli.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem, no dia o hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Nova America ns. XI, XII e XIII, dia 25 do corrente, ás 11 horas 30 minutos da manhã;

Rua S. Luiz Gonzaga n. 349, dia 25 do corrente, ás 11 horas e 45 minutos da manhã; Rua Nazario n. 8, (barracão), dia 25 do corrente ao meio dia;

Travessa Alice Figueiredo n. 3, dia 25 do corrente ás 12 horas e 15 minutos da tarde; Rua Flack n. 2ª, dia 25 do corrente, ás 12 horas e 45 minutos da tarde;

Rua Guimarães ns. 9 e 11, dia 25 do corrente á 1 hora e 15 minutos da tarde;

Rua Gregorio Neves n. 3, dia 27 do corrente ás 11 horas e 30 minutos da manhã;

Rua Bella Vista n. 13, dia 27 do corrente ás 11 horas e 45 minutos da manhã;

Rua Conselheiro Jobim n. 4, dia 27 do corrente ao meio dia;

Rua Dr. Archias Cordeiro n. 21, 27 do corrente ás 12 horas e 30 minutos da tarde;

Rua Dr. Archias Cordeiro n. 34 (fundos), dia 27 do corrente ás 12 horas e 45 minutos da tarde;

Rua Dr. Archias Cordeiro n. 83 (fundos), dia 27 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua Dr. Archias Cordeiro n. 146, dia 27 do corrente á 1 hora e 45 minutos da tarde;

Rua Engenho de Dentro n. 13) (estala-gem), dia 29 do corrente ao meio dia;

Rua Luiz Carneiro n. 53, dia 29 do corrente ás 12 horas e 30 minutos da tarde;

Rua Goyaz n. 56 (moderno 80), dia 29 do corrente á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 do outubro de 1909. — O secretario, J. Pedroso.

Directoria Geral de Saúde Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª delegacia de saúde:

Thomaz José da Silva Cunha, multado em 125\$, por não ter comunicado por escripto, a mesma delegacia, a vacancia do predio n. 25 da rua Lopes Quintas, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento;

Lino Simões Moreira, multado em 125\$, por não ter comunicado, por escripto, a mesma delegacia, a vacancia do predio n. 41 da rua Jardim Botânico, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento;

José Augusto Alves, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 20.112, relativa á padaria sita ao n. 4 da rua N. S. da Copacabana, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 20.113, relativa ao predio n. 4 da rua N. S. da Copacabana, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento.

Pela 4ª delegacia de saúde:

José Tapia Alonso, multado em 250\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.676, relativa ao predio n. 168 da rua General Camara, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento.

Pela 7ª delegacia de saúde:

Carlos Gaudie Ley, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 35.741, relativa ao predio n. 23 da rua de S. Christovão, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 14 de outubro de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Segundo Tribunal do Jury

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª vara criminal e presidente da 22ª sessão do Tribunal do Jury do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, na conformidade do disposto no art. 19, § 1º, n. IV, da lei n. 1.333, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 8 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, em ponto, para proceder á abertura da 22ª sessão ordinaria do jury, á rua dos Invalidos n. 103, edificio do *Forum*, tendo-se procedido hoje ao sorteio dos 48 jurados da urna geral que tem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

- 1 Theotônio Wenceslão da Silveira.
- 2 Alfredo Carlos Ribeiro.
- 3 José Caetano de Oliveira.
- 4 Virgilio da Silva Laignère.
- 5 Lafayette Cesar Fernandes.
- 6 Augusto Leal Coelho da Rosa.
- 7 Paulo Cornelio Strickrodt.
- 8 João Raymundo Rodrigues Junior.
- 9 Dr. Alvaro Augusto Moreira.
- 10 Dr. Benjamin de Mattos.
- 11 Francisco Borges Linhares Sobrinho.
- 12 Dr. Antonio de Freitas Paiva.
- 13 José Candido da Costa.
- 14 Dr. Miguel Ricardo Galvão.
- 15 Waldemar von Borel du Vernay.
- 16 Manoel Janvrot.
- 17 Major Joaquim José de Barros Junior.
- 18 Raul Francisco Moreira de Queiroz.

- 19 Alberto da Rocha Vianna.
- 20 Antonio Alberto Maria de Araujo.
- 21 Joaquim Antonio Terra Passos.
- 22 Alberto Teixeira Coimbra.
- 23 Elias Antonio Ferreira Souto Filho.
- 24 Antonio Carneiro da Gama Ma'cher.
- 25 Alvaro Antonio Ferreira Frasco.
- 26 Capitão-tenente Amador Bueno de Andrade.
- 27 J. sé Antonio de Carvalho.
- 28 Manoel Teixeira da Rocha.
- 29 Alvaro Julio de Oliveira Castro Vianna.
- 30 Dr. Francisco Ferreira Braga.
- 31 Gabriel Teixeira Marinho.
- 32 Dr. Francisco Joaquim Bittencourt de Se adas Vianna.
- 33 Rodolpho Mamede.
- 34 Adolpho Mariano Corrêa.
- 35 Luiz Augusto Tino de Lacerda.
- 36 Carlos José Faria da Costa.
- 37 Dr. Domingos Alberto Niebey.
- 38 Jeronymo Ferreira da Silva.
- 39 Dr. João do Barros Barreto.
- 40 Dr. Ernesto dos Santos Silva.
- 41 Dr. João Cordeiro.
- 42 Tenente-coronel Alfredo Odoardo da Silva Moraes.
- 43 Francisco Lobo Vianna.
- 44 João Machado de Castro e Silva.
- 45 Oscar Peckolt.
- 46 Francisco Bustamante.
- 47 Americo Cardoso.
- 48 Daniel Bérard.

A todos os quaes se convida a comparecer no salão das sessões do Segundo Tribunal do Jury, á rua dos Invalidos n. 103, edificio do *Forum*, tanto no referido dia e hora ao principio declarados, como também nos que se seguirem, sob pena de serem multados em 20\$, por dia, os jurados que, devidamente intimados e notificados, deixarem de comparecer, sem causa justificada. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente, que vai por mim, juiz, assignado e será publicado no *Diario Official* e afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal aos 7 de outubro de 1909. E eu, José Caetano Machado, segundo escripto do jury, o suberavi.—*Elviro Carrilho da Fonseca e Silva*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o collector das rendas federaes em Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro, Pedro de Alcantara Leite Pinto, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 2:9\$300, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 2 de junho de 1896 a 31 de março do presente anno, como constituir procurador, na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento annexo ao Decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Tercera Sub-directoria do Tribunal de Contas, 13 de outubro de 1909.—*L. R. Rosado*, sub-director.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Aforamento do terreno lote n. 10, com 45m, 0 de frente á rua Sapucahy

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra que, tendo a Caixa de Soccorros Centro Familiar, representada por seu bastante procurador Antonio de Oliveira e Souza, re-

querido por aforamento o mencionado terreno, acha-se aberta com a renca publica para o aforamento do mesmo terreno sob as seguintes condições:

1ª, as propostas deverão ser devidamente selladas em carta, lacrada, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que dê causa a duvidas, sendo as mesmas abertas ás 2 horas da tarde do dia 3 de novembro do corrente anno, na secção dos Proprios Nacionais;

2ª, servirão de base os preços do fóro e da joia sobre os quaes versará a mesma concorrência, e que são: de 9\$ para aquella de 102\$240 por aquella pelos 45m, 0 que tem o mesmo terreno;

3ª, os proponentes preferidos deverão entrar para os cofres do Thesouro, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com a importancia da respectiva medição que é de 72\$380;

4ª, os concurrentes no acto da apresentação das propostas exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ para garantir a assignatura do termo de aforamento, perdendo-a em favor do Thesouro, si não fizer as respectivas entradas no citado prazo o proponente preferido.

Na secção dos Proprios Nacionais e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito do mesmo aforamento.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal 4 de outubro de 1909.—*Abdugo Alves*, director das Rendas Publicas.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 31

Segunda praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo, nos dias 14 e 16 do outubro de 1909, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem n. 9.

Lote n. 1

S. Signald: 2 caixas ns. 25/6 contendo linimento, pesando bruto 25 kilos, vindas de Nova York no vapor *Tennysson*, descarregadas em 28 de junho de 1905, consignadas a S. Signald & C.

Lote n. 2

S. Signald: 1 amarrado de caixa n. 22, contendo xarope medicinal, pesando liquido 8 1/2 kilos.

Idem: 3 amarrados de caixas ns. 19/21, contendo xaropes medicinaes, pesando liquido 24 kilos, vindos de Nova York no vapor *Tennysson*, descarregados em 28 de junho de 1905, consignados a S. Signald & C.

Lote n. 3

Idem: 2 caixas ns. 4 e 17, contendo folhas medicinaes, não especificadas, pesando bruto 43 kilos, vindas de Nova York no vapor *Tennysson*, descarregadas em 30 de junho de 1905, consignadas a S. Signald & C.

Lote n. 4

S. Signald: 2 caixas ns. 23/4, contendo pós medicinaes, não especificados, compostos, pesando bruto 30 kilos, vindas de Nova York

no vapor *Tennyson*, descarregadas em 30 de junho de 1905 e consignadas a S. Signald & Comp.

Lote n. 5

S. Signald: 1 caixa n. 32, contendo folhas medicinaes, pesando bruto 25 kilos; pós medicinaes compostos, pesando bruto 15 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 30 de junho de 1905 e consignada a S. Signald & Comp.

Lote n. 6

S. Signald: 1 caixa n. 43, contendo cartazes-annuncios para distribuição gratuita, pesando bruto 115 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 4 de julho de 1905 e consignada a S. Signald & Comp.

Lote n. 7

Triangulo WB: 2 fardos ns. 249/250, contendo bacto de qualquer qualidade, pesando liquido 450 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Canning*, descarregados em 23 de setembro de 1905 e consignados á ordem.

Lote n. 8

J. Becker: 1 pacote sem numero, contendo cartazes-annuncios, pesando 17 kilos, vindo de Southampton no vapor *Clyde*, descarregado em 24 de janeiro de 1906 e consignado a João Becker.

Lote n. 9

GMC: 1 caixa n. 4, contendo cartões postaes, pesando bruto 71 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Oriza*, descarregada em 9 de junho de 1906 e consignada a Gabriel Marques Carregal.

Lote n. 10

Rogers: 4 barris ns. 5.277/80, vazios, pesando 120 kilos, vindos de Liverpool, no vapor *Calderon*, descarregados em 6 de novembro de 1906.

Lote n. 11

AA: 4 barris de quinto, sem numero, vazios, pesando 60 kilos, vindos de Hull, no vapor *Teviot*, descarregados em 13 de novembro de 1906.

Lote n. 12

AOC: 4 barris sem numero
CDC: 1 dito idem
MJC: 1 dito idem

Sem marca: 5 ditos idem. Ao todo 11 barris, vazios, pesando 240 kilos, vindos de Liverpool e Hull, nos vapores *Tintoretto* e *Teviot*, descarregados em 13 e 27 de novembro de 1906.

Lote n. 13

Lozango—JPC: 1 caixa n. 80, contendo pós medicinaes compostos, pesando bruto um kilo e 350 grammas, pastilhas medicinaes comprimidas, pesando liquido um kilo e 100 grammas; vinda de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregada em 9 de janeiro de 1907 e consignada P. J. Christoph.

Lote n. 14

Oliveira Granete & Comp.: 1 barril sem numero, contendo oleo de residuo de petroleo, pesando bruto 23 kilos e liquido 5 kilos, vindo do Havre no vapor *Corsiga*, descarregado em 18 de janeiro de 1907 e consignado a Oliveira Granete & Comp.

Lote n. 15

JC: 27 fardos contendo papel para embrulho, pesando liquido 6.140 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregados em 8 e 20 de fevereiro de 1907 e consignados ao Jornal do Commercio.

Lote n. 16

PEM: 4 barris ns. 16/9 de oleo, vazios, pesando bruto 160 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Tiltan*, descarregados em 1 de março de 1907.

SCC: 1 barril de quinto, vasio, pesando bruto 15 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregado em 8 de março de 1907.

GAC: 1 barril de quinto, vasio, pesando bruto 15 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregado em 19 de março de 1907.

Lote n. 17

JCC: 2 gigos ns. 1.026/7, contendo louça n. 2, para mesa, pesando liquido 635 kilos e bruto 750 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Canning*, descarregados em 23 de abril de 1907 e consignados a J. Cypriano & Comp.

Lote n. 18

MC: 1 caixa n. 3.534, contendo louça n. 3, para cima de mesa, pesando liquido 32 kilos, procedente de Hamburgo, no vapor *Santos*, descarregada em 30 de dezembro de 1905 e consignada a Meyer & Comp.

Lote n. 19

Quadrilongo BVH: 1 caixa n. 1, contendo antilária (agua tonica), pesando liquido 12 kilos, obras de vidro n. 1, de côr, para mesa, pesando 300 grammas, procedente de Liverpool, no vapor *Teviot*, descarregada em 29 de setembro de 1905 e consignada a E. Salathé & C.

Lote n. 20

AF: 1 caixa n. 24, contendo massa de tomates, pesando bruto 21 kilos; azeitonas, pesando bruto 18 kilos, procedente de Hamburgo, no vapor *Santos*, descarregada em 23 de dezembro de 1905 e consignada a Alves Fonseca & Comp.

Lote n. 21

Lozango CFC, contra marca C: 3 caixas, sem numero, contendo folhas de Flandres, simples, pesando liquido 175 kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 22

CT: 2 rolos, sem numero, contendo papel tinto para impressão de jornaes, pesando liquido 40 kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 23

Sem marca: 2 amarrados de cabos de machados, sem numeros, pesando bruto 39 kilos; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 24

GAC: 1 caixa sem numero, contendo 12 garrafas de vinho commun, de mais de 14° de força alcoolica, pesando bruto 16 kilos e 800 grammas; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 25

LM: 1 dita n. 10, contendo agua mineral artificial, pesando bruto 38 kilos e 700 grammas; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 26

Elysio: 1 bala de papel para embrulho, n. 610, pesando bruto 23 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 1 de fevereiro de 1903 e consignação ignorada.

Lote n. 27

VH: 1 barrica n. 31, contendo pedra hume, pesando liquido 40 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Anova*, descarregada em 20 de julho de 1905 e consignada a Astz V. Hubert.

Lote n. 28

VWC—MB: 1 caixa n. 6.450, pesando bruto 132 kilos, contendo caixas vazias de papelão para botica, pesando liquido 80 kilos, vinda de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregada em 2 de junho de 1908 e consignada a V. Werneck & Comp.

Lote n. 29

Idem: 5 caixas ns. 6.452/56, pesando bruto 655 kilos, contendo caixas vazias de papelão para botica, pesando liquido 409 kilos, vindas de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 2 de junho de 1908 e consignadas a V. Werneck & Comp.

Lote n. 30

Idem: 3 caixas ns. 6.458/60, pesando bruto 413 kilos, contendo caixas vazias de papelão para botica, pesando liquido 269 kilos; vindas de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 3 de junho de 1908 e consignadas a V. Werneck & Comp.

Lote n. 31

Idem: 2 ditos ns. 6.462/3, pesando bruto 285 kilos, contendo caixas de papelão vazias para botica, pesando liquido 191 kilos, vindas de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 2 de junho de 1908 e consignadas a V. Werneck & Comp.

Lote n. 32

VWC contra marca — MB: 1 caixa n. 6.465, pesando bruto 140 kilos, contendo caixas vazias de papelão, para botica, pesando liquido 90 kilos, vindas de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregada em 2 de junho de 1908 e consignada a V. Werneck & Comp.

Lote n. 33

VWC—MB: 2 caixas ns. 6.467/8, pesando bruto 285 kilos, contendo caixas vazias de papelão, para botica, pesando liquido 190 kilos, vindas de Bremen, no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 2 de junho de 1908 e consignadas a V. Werneck & Comp.

Lote n. 34

VWC—MB: 1 caixa n. 6.470, pesando bruto 149 kilos, contendo caixas vazias de papelão, para botica, pesando liquido 99 kilos, vindas de Bremen, no vapor *Wurzburg*, descarregada em 2 de junho de 1908 e consignada a V. Werneck & Comp.

Lote n. 35

HJ: 1 caixa n. 12, pesando bruto 160 kilos, contendo vidros brancos, sem rolha e

bocca esmerilhada, pesando liquido 49 kilos; caixas vazias de papelão, para botica, pesando bruto 49 kilos; rolinhas de cortiça, pesando bruto 8 kilos; obras impressas de uma só cor, pesando 19 kilos; papel de seda, pesando bruto 3 kilos; vinda de Santos, no vapor *Verdi*, descarregada em 4 de junho de 1908 e consignada a Hasenclever & Comp.

Lote 36

Losango W: 1 caixa n. 36, pesando bruto 50 kilos, contendo obras de ferro batido estanhado, pesando liquido 40 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Rossetti*, descarregada em 13 de junho de 1908 e consignada a A. E. Weyland.

Lote 37

CC: 1 caixa n. 37, pesando bruto 71 kilos, contendo obras de folhas de Flandres pintadas pesando bruto 51 kilos; amostras sem valor pesando bruto 3 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Rossetti*, descarregada em 22 de junho de 1908 e consignada á ordem.

Lote 38

D-I: 1 caixa n. 230, pesando bruto 37 kilos, contendo obras do papelão, não especificadas, pesando 26 kilos, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Rossetti*, descarregada em 25 de junho de 1908 e consignada a H. Rogers Sons & Comp.

Lote 39

Triangulo B—contra marca AZ: 1 caixa n. 1, pesando bruto 45 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 14 kilos; catalogos, pesando bruto 6 kilos e 590 grammas; amostras de pedaços de vergalhões de aço, pesando bruto 9 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Camões*, descarregada em 23 de junho de 1908 e consignada a A. Zunder.

Lote n. 40

Travessão AV: 41 caixas, pesando bruto 2.155 kilos e bruto com os envoltorios 1.887 kilos de cravos para ferrar, vindas de Bremen, no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 3 de junho de 1908 e consignadas a Araujo Vianna.

Lote n. 41

MO: 1 barril, sem numero de quinto vasio, Sem marca: 1 dito sem numero, idem.
GZC: 1 dito sem numero, idem.
JPC: 1 dito sem numero, idem.
MJC: 1 dito sem numero, idem. Ao todo 5 barris, pesando 75 kilos (em aduellas) vindos de Liverpool e Glasgow, nos vapores *Titan* e *Rossetti*, descarregados em 5 de outubro e novembro de 1907.

Lote n. 42

Captain Pacheco: 1 caixa n. 8, contendo brinquedos, pesando bruto 36 kilos; vinda de Glasgow no vapor *Rossetti*, descarregada em 6 de novembro de 1907 e consignada ao Lloyd Brasileiro.

Lote n. 43

Idem: 2 engradados ns. 2 e 4, contendo obras de zinco simples, pesando bruto 58 kilos; vindas de Glasgow no vapor *Rossetti*, descarregados em 6 de novembro de 1907 e consignados ao Lloyd Brasileiro.

Lote n. 44

Captain Pacheco: 1 dito n. 6, contendo obras de ferro batido, pintado, pesando bruto 69 kilos, vindo de Glasgow no vapor *Rossetti*, descarregado em 6 de novembro de 1907 e consignado ao Lloyd Brasileiro.

Lote n. 45

Captain Pacheco: 1 dito n. 5, contendo obras de cobre simples, pesando bruto 40 kilos, uma bandeira de lã pesando liquido 2 kilos; vindo Glasgow no vapor *Rossetti*, descarregado em 6 de novembro de 1908 e consignado ao Lloyd Brasileiro.

Lote n. 46

Idem: 1 caixa n. 3, contendo obras de ferro batido, simples (um canhão), pesando bruto 102 kilos, *ad valorem*; vinda de Glasgow no vapor *Rossetti*, descarregada em 6 de novembro de 1907 e consignada ao Lloyd Brasileiro.

Lote n. 47

AD: 1 dita n. 4, contendo molas de aço, para carro, pesando bruto 43 kilos; vinda de Bremen no vapor *Aachen*, descarregada em 12 de novembro de 1907 e consignada a Antonio Palacio.

Lote n. 48

Sem marca: 8 vergalhões de aço, sem numero, pesando bruto 584 kilos, vindos de Bremen no vapor *Aachen*, descarregados em 12 de novembro de 1907 e consignados a Antonio Palacio.

Lote n. 49

RACN: 4 gigos ns. 2.735/38, pesando bruto 1.258 kilos, contendo aparelhos de louça n. 1, branca, pesando liquido 940 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Camões*, descarregados em 19 e 20 de novembro de 1907 e consignados a Bellewgrodt & Meyer.

Lote n. 50

PEM: 5 barris ns. 1.171/5, contendo productos chimicos não especificados, pesando bruto 1.310 kilos e liquido 1.000 kilos, *ad valorem*; vindos de Liverpool no vapor *Camões*, descarregados em 25 de novembro de 1907 e consignados a H. Rogers Sons & Comp. of Brasil Limited.

Lote n. 51

Triangulo BRC: 3 caixas ns. 618/9 e 681, contendo tinta (verde composta) pesando liquido 318 kilos, vindas do Havre no vapor *Campinas*, descarregadas em 29 de novembro e 7 de dezembro de 1909 e consignadas a Bifano Rocha & Comp.

Lote n. 52

Triangulo BRC: 1 caixa n. 621, contendo tinta amarella, pesando bruto 41 kilos e liquido 20 kilos, vinda do Havre no vapor *Campinas*, descarregada em 7 de dezembro de 1907 e consignada a Bifano Rocha & Comp.

Lote n. 53

Triangulo BB: 1 barrica n. 635, contendo vidro n. 1, branco, simples sem bocca e rolha esmerilhadas, pesando bruto 120 kilos liquido 70 kilos, vinda de Havre no vapor *Campinas*, descarregada em 6 de dezembro de 1907 e consignada a A. Braz Brando.

Lote n. 54

Triangulo BB: 1 caixa n. 685, contendo trancelim de algodão, pesando bruto 33 kilos; trancelim de lã, pesando bruto quatro kilos, vinda de Havre no vapor *Campinas*, descarregada em 11 de dezembro de 1907 e consignada a A. Braz Brando.

Lote n. 55

Triangulo BB: 1 barrica n. 682, pesando bruto 190 kilos, contendo vidro n. 1, branco sem bocca e rolha esmerilhada, pesando liquido 165 kilos, vinda de Havre no vapor *Campinas*, descarregada em 9 de dezembro de 1907 e consignada a A. Braz Brando.

Lote n. 56

Cruzeta ACBZ: 1 caixa n. 45, contendo essencias artificiaes pesando liquido seis kilos e meio, vinda de Liverpool no vapor *Cunning*, descarregada em 7 de dezembro de 1907 e consignada a A. Carvalho Bonedetti.

Lote n. 57

Cruzeta HAPZ: 1 dita n. 71, contendo oleos essenciaes, pesando 21 kilos e meio; essencias de citronello, pesando liquido cinco kilos 750 grammas, vinda de Liverpool, no vapor *Cunning*, descarregada em 11 de dezembro de 1907 e consignada a A. H. A. de Periny.

Lote n. 58

Cruzeta — HAPZ: 1 dita n. 72, contendo raiz de lyrio, pesando bruto 13 kilos; habido manipulado, pesando liquido tres kilos; kola (noz) não especificada, pesando liquido 11 kilos; ether nitrico pesando liquido 200 grammas; oleos essenciaes, não especificados, pesando liquido dois kilos, vinda de Liverpool no vapor *Cunning*, descarregada em 11 de dezembro de 1907 e consignada a A. H. A. de Periny.

Lote n. 59

Lozango B — Contra marca FM: 1 caixa n. 14, contendo tecido de algodão, tinto de base de 10x10, de mais de 60 grammas, pesando liquido 288 kilos e bruto 337 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Cunning*, descarregada em 11 de dezembro de 1907 e consignada a F. M. Berthem.

Lote n. 60

DAC: 1 barril de quinto vazio, sem numero pesando bruto 15 kilos (em aduellas), vindo de Liverpool no vapor *Rossetti* descarregado em 3 de julho de 1908.

Lote n. 61

PL: 1 lata sem numero, pesando bruto 264 kilos, contendo potassa caustica, pesando, liquido 200 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Camões*, descarregada em 15 de julho de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 62

Losango W: 2 engradados ns. 1 e 2, pesando 118 kilos, contendo obras de ferro batido, pintado, pesando liquido 100 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregados em 15 de julho de 1908 e consignados á ordem.

Lote n. 63

AS: 1 barril de quinto, sem numero, pesando bruto 16 kilos (em aduella), vindo de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregado em 15 de julho de 1908.

Lote n. 64

JT: 1 barril de quinto, sem numero, pesando 16 kilos (em aduella), vindo de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregado em 29 de julho de 1908.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 do setembro de 1909. — Pelo inspector, *Crescencino B. de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionado, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Araguaye*, entrado em 4 de outubro de 1909.

Armazem na Bagagem—MPP: 1 caixa, com 15 kilos, aberta.

Sem marca: 1 mala, com 26 ditos, idem.

Idem: 1 dita, com 50 ditos.

Idem: 1 caixa, com 14 ditos, idem.

Idem: 1 dita, com 34 ditos, idem.

Pw A: 1 dita, com 23 ditos, idem.

MPP: 1 dita, com 22, idem.

Costa Braga: 1 dita, aberta e avariada.

Sem marca: 1 mala, com 30 kilos, aberta.

João B. F. Coelho: 1 dito, idem.

Costa Braga: 1 engradado, vazio.

Idem: 1 caixa, quebrada.

M. M. C. B. Junior: 1 sacco, aberto.

Idem: 1 caixa, idem.

Costa Braga: 3 ditos, vasando.

Sem marca: 1 cesto, aberto.

Idem: 1 bahu, idem.

Idem: 1 mala, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

J. M. X.: 1 caixa, idem.

A. R. Silva: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 bahu, idem.

R. C.: 1 caixa, idem.

Sem marca: 1 dita, idem.

Idem: 1 mala, idem.

Idem: 1 cesto, vazio.

V. P. Monteiro Barros: 1 chapeleira, aberta.

Vapor francez *Italié*, entrado em 4 de dezembro de 1909.

Armazem das amostras—S: 3 encapados, ns. 1, 2 e 3, rôtos.

SC: 3 caixas ns. 216, 231 e 230, repregadas.

Idem: 1 dita n. 215, idem.

FT: 1 n. 61, idem.

CZ: 1 dita n. 411, idem.

Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 2 de outubro de 1909.

Armazem de bagagem — Circo Keller: 1 caixa, quebrada.

Idem: 1 mala, aberta, com 26 kilos.

Sem marca: 1 caixa, vasando.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em 24 de setembro de 1909.

De pachos sobre agua — GAC—Adriano: 4 caixas ns. 20, 20, 20 e 22, repregadas.

Idem: 1 dita n. 22, idem.

CMC—Adriano: 2 ditos ns. 20 e 20, idem.

GAC—Adriano: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

GAC: 2 ditos idem, idem.

Pereira Carvalho: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

CMC—Adriano: 2 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Canova*, entrado em 3 de outubro de 1909.

A. G. Fontes: 1 caixa sem numero, repregada.

Armazem das amostras — Carlos Pareto & Comp.: 1 pacote idem, avariado.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, roto.

Santos Moreira & Comp.: 1 dito idem, avariado.

CPC: 1 dito n. 682/6, roto.

Armazem n. 9 — BA—107: 1 caixa n. 50, repregada.

Vapor inglez *Itatán*, entrado em 24 de setembro de 1909.

Armazem n. 3 — Moreno: 1 barril n. 187, vazando.

RFM: 1 caixa n. 141 repregada.

Vapor allemão *Cresfeld*, entrado em outubro de 1909.

Armazem n. 3 — J—S—Brazil: 2 encapados ns. 3.501 e 3.503, repregados.

Idem: 2 caixas ns. 3.504 e 3.515, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.511 e 3.501, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.504 e 3.505, idem.

Idem: 1 dita n. 3.513, idem.

Armazem n. 10 — CP: 1 dita n. 21.032, avariada.

Dixon: 2 ditos ns. 1.200 e 1.288, repregadas e avariadas.

FSC: 1 dita n. 3.691, idem idem.

FGL: 1 dita n. 1.154, idem idem.

Fontes: 1 dita n. 101, avariada.

GNC: 1 dita n. 20.056/12, repregada e avariada.

HSC—P5K33: 1 dita n. 1.543 idem idem.

HSC—F7K33: 1 dita n. 1.88, idem idem.

HSC: 1 dita n. 336, idem idem.

TJUCA—C: 1 dita n. 12.213, idem idem.

J—V—C: 1 dita n. 63, idem idem.

WIC: 2 ditos ns. 711 e 709, idem idem.

Vapor sueco *Prinsessa Jugeberg*, entrado em 4 de outubro de 1909.

Armazem n. 16—KRAF: 15 fardos, avariados.

Vapor allemão *Cresfeld*, entrado em 27 de setembro de 1909.

Armazem n. 15—Bairom: 20 caixas, avariadas.

Garibaldi: 10 ditos, idem.

RC: 15 ditos, idem.

Armazem n. 10—FJC: 2 ditos ns. 25 e 27, repregadas.

HSC 2 ditos ns. 2.898 e 1.244, idem.

MOTA: 1 engradado n. 88.224 B, idem.

VS—129: 1 caixa n. 627, avariada.

22: 1 dita n. 457, repregada.

VIENNA: 1 dita n. 3.625, idem.

AM: 1 dita n. 1.056, idem.

Dixon: 2 ditos ns. 1.359 e 1.347, idem.

FJC: 1 dita n. 36, idem idem.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em 22 de setembro de 1909.

Armazem n. 12—LBAC—EG: 1 caixa n. 1890, repregada.

MMB: 1 dita n. 5.744, idem.

OP: 1 dita n. 26.948, idem.

OJ—EM: 1 dita n. 55.021, avariada.

PMC: 1 dita n. 8.205, repregada.

ARPC: 1 amarrado n. 7.556, repregado e avariado.

APPC: 1 caixa sem numero, repregada.

Cesar Francez: 1 dita n. 61, idem.

Idem: 1 dita n. 59, idem.

Idem: 1 dita n. 57, repregada e avariada.

C: 1 dita n. 851, repregada.

CRC: 1 dita n. 9, idem.

Armazem n. 12—HAG: 1 caixa n. 37.957, repregada.

JSC: 1 dita n. 979, idem.

LA: 1 dita n. 194, repregada e avariada.

Armazem n. 3—JCC: 2 caixas sem numero, repregadas.

Bernardo Santos—1 barril sem numero, vazio.

GZC: 1 dito sem numero, idem.

CTI: 1 dito n. 490.025, vazando.

Vapor inglez *Dyron*, entrado em 23 de setembro de 1909.

Armazem n. 1—T—C—B: 1 barrica sem numero, repregada.

Idem: 2 ditos n. 40 e 43, idem.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em 24 de setembro de 1909.

Armazem n. 12—ANZOT: 1 fardo n. 512, roto.

ABC: 1 caixa n. 3.193, avariada.

BM: 1 dita n. 4.089, repregada.

Casa Pescador: 1 dita n. 93, idem.

FSC: 1 dita n. 17.410, idem.

MDC: 1 dita n. 6.214, idem.

FI: 2 fardos ns. 1 e 4, avariados.

PM: 1 caixa n. 6, repregada.

CDM: 1 dita n. 321, idem e avariada.

Vapor inglez *Norapol*, entrado em 23 de setembro de 1909.

Armazem n. 8—L—G—CS: 1 barrica n. 47, repregada.

APLC: 1 caixa n. 11, avariada.

Vapor francez *Malte*, entrado em 27 de setembro de 1909.

Armazem n. 15—ACS: 1 caixa n. 1.990.

BRC: 1 caixa n. 1.043.

CTC: 1 dita n. 2.

FA: 4 ditos sem numero.

FA: 4 ditos sem numero, repregadas.

Fontes: 1 dita n. 1.343, idem.

HGG: 1 dita n. 1.021, idem.

JP: 1 dita n. 102, idem.

Alfandega, 6 de Outubro de 1909.—Pelo Inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Ministerio da Guerra**Directoria de Contabilidade da Guerra**

Previne-se aos Srs. candidatos inscriptos no concurso para o preenchimento de duas vagas de 4^{as}. officiaes existentes nesta Repartição (ex Divisão de Fundos), que o mesmo concurso começará no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, em uma das salas da Secretaria de Estado da Guerra.

Directoria de Contabilidade da Guerra, em 9 de outubro de 1909 — Pelo Director, *Tancredo C. R. de Vasconcelos*.

**SERV. Q. DE ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR
D. J. DISTRICTO FEDERAL**

Acta da instalação dos trabalhos da junta de alistamento militar do 15.º districto (Andara y).

A um do mez de outubro de mil novecentos e nove, em uma das salas dependencia do Collegio Militar, reunida a junta do alistamento militar, com a presença dos srs. tenente-coronel João Baptista Carrilho, funcionário municipal al Nicoláo Teixeira e o alferes Ernesto Zeferino Duarte Nunes, procedeu-se á eleição de seu presidente e secretario, sendo eleitos para o primeiro cargo o tenente-coronel João Baptista Carrilho e para o segundo o funcionário municipal Nicoláo Teixeira; em seguida o sr. presidente mandou lavrar os editaes de convocação para o alistamento e mandou affixar nas sedes das repartições publicas, particulares e em varios lugares cuja jurisdição está affecta á esta junta, e mandou officiar ás c.t.d.s repartições, communicando a instalação dos trabalhos e solicitando, ao mesmo tempo, o valioso auxilio das respectivas autoridades para o bom desempenho da junta.

A junta decidiu-se a funcionar nos dias uteis no mesmo local, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

E, feitos esses trabalhos preliminares de alistamento, o sr. presidente declarou iniciados os ditos trabalhos.

E eu Nicoláo Teixeira, secretario da junta, lavrei esta acta que foi por t.d.s assignada em 1 de outubro de 1909—*João Baptista Carrilho*, presidente—*Ernesto Zeferino Duarte Nunes*—*Nicoláo Teixeira*, secretario.

NONA REGIÃO MILITAR**15º districto — Anlaryhy**

Tenente-coronel João B. Carrilho, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, e completos no anno proximo passado edomiciliaes neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno. Convoca tambem todos os interessados á apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem

orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento. A junta funcionará em todos os dias uteis no Collegio Militar. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente João Baptista Carrilho, e eu secretario Nicolau Teixeira. — *João Baptista Carrilho*, presidente.

OITAVA CIRCUMSCRIÇÃO

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel Henrique de Amorim Bezerra, presidente da junta do alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os individuos da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nesta circumscripção, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funciona to os dias uteis, á rua dos Voluntarios da Patria n. 20 (Agencia da Prefeitura), do meio-dia ás 2 horas da tarde. E para conhecimento de todos faço publicar o presente edital, que é por mim assignado. — Tenente-coronel *Henrique de Amorim Bezerra*.

DECIMO NONO DISTRITO DE INHAUMA

Edital de convocação para o alistamento militar

Coronel Manoel José de Freitas, presidente da Junta do Alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, — de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. A junta de alistamento funciona na rua da Piedade n. 14, Quartel do 15º batalhão de infantaria da Guarda Nacional.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa acima.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente major Carlos Sizenando Rino, secretario do junta do alistamento.

Estação da Piedade, 9 de outubro de 1909. — *Coronel Freitas*, presidente.

22º DISTRITO

De convocação para o alistamento

Tenente-coronel José Sabino Maciel, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta

junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, — de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos dias uteis na Escola de Artilharia e Engenharia, das 12 ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. O secretario, 1º tenente *Antonio de Carvalho Borges Sobrinho*. — Tenente-coronel, *José Sabino Maciel Monteiro*, presidente.

25º DISTRITO MUNICIPAL

Edital de convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bomjardim, Bom Jesus, Boquirão, Braço-Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambambys Grande, Cambambys, Pequeno, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas Fundão, Governador, Grande, Jurujubahybas Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanquetá, Palmas, Pancarabyba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Picheiro Pitta ou das Pitangas, Raymundo, Rasa, Redonda, Rijo, Salta-Velho, Santa Rosa, Sapucaia, Saravata, Seeca, Tapomas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, — de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, na Ilha do Bom Jesus.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, secretario, tenente *Guilherme Pereira de Britto Capote*.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 1 de outubro de 1909. — *Capitão José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do Porto e sub-inspector de portos e costas, intimo o proprietario de uma embarcação que se acha submersa nas immediações do rio da Estrella a suspendel-a no prazo maximo do 15 dias; findo o referido prazo, si não for levantada a dita embarcação para concertar ou desmanchar em logar marcado por esta Repartição, será considerada em abandono passando ao dominio da Capitania do Porto, de accordo com o art. 182 do regulamento annexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 9 de outubro de 1909. — *Secretario, José A. Airoza*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 29 do corrente mez, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para a construcção de um predio para residencia do engenheiro ajudante da locomoção, em Engenho de Dentro, do accordo com as bases e especificações e desenhos que se acham na dita intendencia á disposiçáo dos concorrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre a licitacáo do p. onente, prazo para a conclusáo da obra e preço total, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicaçáo de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e, bem assim, a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de outubro de 1909. — *O secretario, Manoel Fernandes Figueira*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES QUE TENHAM DE SER ADQUIRIDOS PELO ALMOXARIFADO DURANTE O EXERCICIO DE 1910

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, á 1 hora da tarde dos dias abaixo indicados do corrente mez, na secretaria desta repartição serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes e objectos para o consumo durante o anno de 1910, a saber:

- I. Material para installações electricas, dia 15;
- II. Ferragens e objectos diversos, dia 16;
- III. Madeiras e materiaes, dia 18;
- IV. Moveis e accessorios, dia 19;
- V. Objectos para escriptorio e material para desenho, dia 20.

As relações constantes dos artigos acima acham-se á disposiçáo dos proponentes na secção tecnica desta repartição.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente

elladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que possa ocasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e em algarismos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer destas regras.

Serão preferidos os artigos similares de produção nacional. Esta directoria não se obriga a aceitar as propostas mais baixas e sim aquellas que lhe parecerem mais vantajosas.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na thesouraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto perderá o direito a quantia caucionada, revertendo esta para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito na importancia da 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza.

Capital Federal, 7 de outubro de 1909.— Leopoldo I. Weiss, vice-director interino.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

EXPOSIÇÃO NACIONAL DE 1908

De ordem do Sr. Ministro, convido os interessados em pagamentos de despesas relativas a Exposição Nacional de 1908, a apresentarem suas contas, dentro do prazo de 15 dias a contar da presente data.

Directoria do expediente da secretaria do Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 2 de outubro de 1909.—Jose Crispiniano Valdetaro, director interino.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5'32	15 1/64
» Pariz.....	\$620	\$626
» Hamburgo.....	\$778	\$784
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$327
» Nova York.....	—	34292
Libra esterlina, em moeda.....	—	16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:015\$000
Ditas idem, idem, 1:000\$.....	1:008\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	291\$500

Ditas idem, idem, 1906, port...	179\$500
Ditas idem, idem, 1909, port....	148\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.....	750\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	841\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	82\$750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	91\$500
Banco do Brazil, integ.....	186\$000
Comp. Docas da Bahia, c/ 50 %	16\$500
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	23\$500
Comp. Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	35\$250
Companhia Viação Ferrea Sapucahy.....	36\$000
Comp. T. Progresso Industrial do Brazil.....	275\$000
Comp. Docas de Santos.....	353\$750
Debs: da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie....	204\$500

Vendas por alvará

14 apolices geraes de 5 %, 1:000\$.....	1:007\$000
---	------------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1909.—J. Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo assignala com prazer, como digno de louvores, os intelligentes esforços empregados pela directoria actual em prol dos interesses da companhia, encaminhados hoje de modo a permittir a esperanca de um pequeno dividendo no proximo anno, conforme se vê no bem elaborado relatório concernente ao anno social ultimo, e no qual, minuciosamente, são prestadas aos Srs. accionistas importantes informações, e fornecidos valiosos dados.

No exame do relatório o contas apresentadas pela honrada directoria da companhia relativas ao anno findo de 1908, achou-as exactas, e opina pela sua approvação de accordo com o art. 74 e seu final do decreto n. 8.821 de 30 de dezembro de 1882.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1909.—Braz Carneiro Nogueira da Gama. — Barão de Novaes.—José Augusto Ludolf.

RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLEA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS, NA REUNIÃO ORDINARIA RELATIVA AO ANNO DE 1908.

Srs. accionistas:

As multiplas e naturaes difficuldades que nos foi mister remover, antes, durante e após a entrega dos bens da Companhia aos arrendatarios; as duvidas que posteriormente havemos de esclarecer para bem normalizarmos as relações entre nós e a outra parte contractante; e ainda, a organização e ajuste do contas nesta primeira phase do arrendamento, em que não regateamos esforços para tudo elucidar e mais detalhadamente vos instruir sobre o estado dos negocios confiados á nossa administração, determinaram, máo gráo extremado empenho nosso, a demora que tivemos em cumprir no corrente anno os preceitos do § 8º do art. XI dos estatutos.

Contracto de arrendamento:

Do accordo com a autorização que nos confastes em assemblea geral ordinaria effectuada a 26 de fevereiro do anno anterior,

a 14 de março sequente, no cartorio do tabelião Evaristo do Valle, concluímos com os Srs. M. Buarque & Comp. o contracto de arrendamento, aos mesmos senhores, dos bens e propriedades desta Companhia, nos precisos termos da proposta que foi submettida ao vosso esclarecido criterio, na citada reunião.

Posteriormente, havendo os arrendatarios elevado a tarifa do carvão das minas, sob o justo fundamento de não corresponder o preço cobrado por tonelada do mesmo, confrontado com o exigido nas praças do Rio Grande, por igual unidade dos de procedencia estrangeira, á relação entre as respectivas potencias calorificas, entabulamos immediatamente negociações com o Sr. Dr. Manoel Buarque, no sentido de ser equitativamente acrescida a contribuição de Rs. 1\$200 estatuida na clausula VII do contracto.

Felizmente os ajustes para esse fim foram coroados de completo exito. Acquiesscendo os arrendatarios em augmentar aquella taxa na mesma proporção que serviu de base á sua primitiva determinação, isto é: de tantas vezes 80 réis quantas forem, até entrar em vigor o dispositivo da parte final da clausula III, as variações, a mais de 1\$ sobre 15\$, obtidos por tonelada de carvão vendido.

Por effecto dessa combinação, já tendo o preço do carvão de 1ª qualidade attingido a 22\$, o valor da citada taxa monta hoje a 1\$750.

Substituição do representante da Companhia junto ás minas:

Em fins de agosto do preterito anno transportou-se o director-gerente até o Estado do Rio Grande do Sul, onde procedeu a minuciosa inspecção em tudo quanto alli possui a Companhia.

Em seu regresso deliberou a directoria dispensar os serviços do antigo gerente, então investido das funções de fiscal do contracto de arrendamento, e aproveitar para substituí-lo o Dr. Arthur Pinto de Souza Neves, que já se havia recommendado á nossa consideração por assignalados serviços prestados na organização do inventario, mediante o qual, por expressa disposição da clausula XIII do contracto, foram os bens arrendados entregues á firma arrendataria; inventario que só poudo ficar definitivamente ultimado a 18 de agosto, em virtude de continuadas attrites occorridos entre o representante daquelles e o no so antigo gerente, que, infelizmente, nelles se houve sem a calma que seria para desejar.

Gestão dos arrendatarios:

Immediatamente depois da assignatura do contracto convieram os arrendatarios em assumir a administração geral dos trabalhos, e a iniciaram por geraes reparações na via-ferrea que liga o porto das Xarqueadas ao poço Fé, em a qual desde logo começaram a substituir não pequeno numero de dormentes, trilhos e accessorios: pela mudança da polia sobre a qual se distende o cabo que acciona o elevador do poço Fé e pelo estabelecimento de uma linha telephonica entre o escriptorio das minas e o das Xarqueadas.

Concluido o inventario dos bens, e, em consequencia, a definitiva dos mesmos, mais lata se foi accentuando a acção administrativa do superintendente a quem a firma arrendataria confiou no Rio Grande a gestão de todos os negocios inherentes ás minas; e, a partir de então, além da movimentação da industria e dos trabalhos ordinarios de conservação, muitos, alem dos quaes já concluidos, tem sido encetados; tornando-se dentre elles, mercedores de destaque: o assentamento da linha telephonica; as grandes reparações na linha ferrea, no hiate Minas, na casa de residencia do gerente, no trapiche principal e no barracão das loco

motivas; a reconstrução da cobertura do edificio da fabrica de briquettes; a construção de 12 wagons destinados ao transporte de carvão; o desmonte e remoção dos volumosos e pesadissimos machinismos da antiga fabrica de briquettes; o assentamento de uma bomba electrica para esgotamento das aguas do poço Fé; a instalação da iluminação electrica nas galerias das minas; composição de uma locomotiva com os orgãos práticos de duas outras inutilizadas, de igual typo; e, finalmente, as sondagens e estudos precisos á abertura de um novo poço.

Para execução de estas obras foram adquiridos: gran numero de dormentes, trilhos e acessórios; materias diversas para a casa de residência do gerente, para a cobertura da fabrica de briquettes, para a linha telephonica, para a iluminação electrica das galerias; uma bomba electrica e acessórios; uma prensa e machinas complementares para a nova fabrica de briquettes; uma caldeira para locomotiva; uma locomotiva de 35 toneladas, typo «Mogul», comprada á *Leopoldina Railway*; rodas, eixos, caixas de graxas, taboas e do mais pertences para o fabrico de 12 wagons; grande quantidade de madeiras, em pranchões e vigas para o trapiche e o galvão das locomotivas; machinas, motriz e ferramentas, para uma usina apta á execução de qualquer trabalho de reparação e mesmo construção; finalmente, o material para uma pequena fundição de ferro.

Além desses melhoramentos, está projectada a construção de uma «carreira» destinada á montagem e reparação do material fluctuante, contigua ás novas officinas; sendo que a situação mais conveniente a essas exige uma determinada área de terreno que ultrapassa os limites da facha possuída pela Companhia á margem do rio, e para cuja aquisição foram promovidos ajustes talvez a esta hora finaliza los.

Como vêdes, em quasi sua totalidade, esses melhoramentos, por sua relevancia e valor, escapam aos moldes daquelles cuja importancia deve ser levada á conta do custeio; são verdadeiras obras novas que grandemente avolumam o patrimonio social, e vão imprimir á produção do trabalho notavel incremento.

Munda a justiça, em abono da orientação administrativa dos arrendatarios, accentuarmos a transcendencia dos auxilios que nesse sentido vão prestar: á linha telephonica, á boa gestão dos trabalhos e á regularidade e sigurança da circulação dos trens, á bomba e iluminação electricas das galerias, ao accessimo da produção das minas, que poderá ser desde já elevada á quasi o triplo, o augmento do material rodante, sem o qual impossivel seria assegurar a continuidade dos transportes a cada momento ameaçada de prolongada suspensão, por possiveis accidentes de granle monta na unica locomotiva que possuímos, e á qual, de h' muito, são exigidos esforços superiores aos que seguidamente, com prudencia, é permitido reclamar-se dessa classe de instrumentos de trabalho.

Não menos direito a uma distincta referencia tem a montagem das novas officinas, que vão ser polo omissimo factor para a regularidade e cetro nio de todo o movimento industrial; a carreira para os diversos mistes do material de tração fluvial; e, finalmente, os estudos e sondagens para a abertura de um novo poço, que será encetada quan lo preciso for.

A respeito dos reclamos que temos formulado, não experimentou até hoje alteração o material fluctuante, que, embora melhorado, continua o mesmo existente antes do arreadamento.

A demora na solução desse problema, que dia á dia mais urge, tem os arrendatarios

justificado pela impossibilidade de encontrar no Paiz chatas com ca'ado apropriado á navegação no rio Guahyba; e garantem presentemente que providencias estão adoptadas no sentido de ser de prompto remediada essa necessidade.

Extracção e venda de carvão:

Os quadros appensos, que registram os resultados do movimento de carvão, vos instruirão sobre a progressão crescente que tem experimentado a produção da mina, e bem assim sobre a variação ascendente da tarifa nos mercados do Rio Grande.

Delles verificareis que a media mensal das vendas, limitada a 530 toneladas em 1903 veio se elevando até atingir nos primeiros 7 mezes do corrente anno a 1 510, que correspondem a um acrescimo de 184,9 %.

Esses a'garismos devem, em breves dias, talvez, adquirir valores extremamente animadores para os resultados financeiros annuaes desta Companhia, desde que, alem de quotidianamente augmentarem os pedidos dos antigos freguezes, o Lloyd está já consumindo combustivel da mina nos pequenos barcos de sua propriedade, que trabalham nos rios e lagoas do Estado do Rio Grande, e pretende alargar este emprego aos que navegam entre esse Estado e o Rio da Prata. Alem disso, dois novos e importantes concorrentes, como sejam a Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, e os empreiteiros das Obras do Porto daquelle Estado, estão em vespogas de aproveitá-lo também no serviço de suas machinas; o que está apenas dependente de experiencias que vão adiantadas, principalmente na Estrada de Ferro.

Felizmente, si uma tão bonança situação sobrevier, os arrendatarios estão apparelhados para quasi triplicar, com o trabalho noturno, a produção do poço Fé, já para esse fim munido como acima vos referimos, de uma bomba moderna que delle rapidamente esgota as aguas, e de uma completa instalação electrica nas galerias que por elle se escoam.

Ainda, na desejavel hypothese de se tornar a procura dos productos da mina intensiva, ao ponto de rapidamente ser excedida a capacidade diaria daquelle poço, um outro poço lerá ser promptamente aberto em ponto que foi, como acima vistes, escolhido após os estudos e sondagens precedidas ultimamente pelos arrendatarios para esse fim.

Futuro da industria de carvão de pedra no Brasil

Dentre os sobejos serviços com os quaes o benemerito patriota que no passado quadriennio geriu a pasta da Industria, se recommendou á gratidão nacional, nenhum, por certo, excede em transcendencia á desenvolvida solicitude com a qual curou de evidenciar a prestabilidade, para fins industriaes, do combustivel da vasta bacia carbonifera que se alastra desde S. Paulo até o extremo meridional do Estado do Rio Grande do Sul, e no seio da qual estão implantadas as minas de propriedade desta companhia.

Nem mais beneficios, nem mais efficientes para o desdobramento da industria em nosso paiz poderiam ser os resultados colhidos por seus bens orientados esforços, que lo geraram, com notavel superioridade sobre o de extintetos estadistas, o pleno desempenho da utilissima tarefa a si mesmo imputada.

As conclusões das experiencias então operadas, por determinação de S. Ex. na Estrada de Ferro Central do Brasil, sob a inspecção proficiente do laureado engenheiro Dr. Gabriel Osorio de Almeida, e, por interendencia deste, nos laboratorios da Fabrica de Baldwin, sob o objectivo de utilizar-se a hulha de nossas jazidas no trabalho de locomotivas, já foram das mais alentadoras; porque por ellas provado ficou que, fabricando-se machinas de tal genero, com fornalhas e caixas de fumaça adequadas á sua combustão, o

exito deverá ser, pelo menos, tão completo, como foi o obtido com o carvão japonês (inferior ao nosso em qualidade) em locomotivas especialmente manufacturadas naquello importante estabelecimento para o uso de tal combustivel.

E mais completos ainda, e de muito mais lato alcance para a industria que exploramos, foram as deducções colhidas das pesquisas procedidas em Kalk, na Alemanha, pelo Dr. Esser, perito em combustiveis, das Humboldt Engineering Work, e pelo Laboratorio de Ensaio de Carvão em S. Luiz, nos Estados Unidos, após os estudos da commissão organizada pelo operoso ministro, sob a chefia do provector professor White, e da qual fizeram parte os abalizados especialistas Drs. Francisco de P. Oliveira e Carlos Moreira, por isso que essas, mais meticolosas, mais amplas e mais completas do que as primeiras, patentearam a capacidade da hulha das jazidas brasileiras para o trabalho de machinas a vapor de qualquer natureza, quer no estado primitivo, quer preparado em briquettes, quer transformado em gaz, conforme vos attestaram os trechos de relatório daquelle Commissão, que abaixo off'recem a vosso exame.

Ao notavel Laboratorio de S. Luiz devemos ainda uma descoberta que o professor White, com justissima propriedade, qualificou de—Capital—porque motivou a construção de fornalhas originaes e de machinas a gaz, para uso de combustiveis da natureza do nosso, que se estão rapidamente generalizando na granle Republica, em consequencia do diminuto custo da força por ellas gerada, do reduzido pessoal que exigem para o respectivo funcionamento, e da supressão da fumaça.

Sobre essa importantissima descoberta, diz o professor White:

«Uma das descobertas capitales feitas pelo Laboratorio de Ensaio de Carvão da Commissão Geologica dos Estados Unidos, em S. Luiz, foi que carvões impuros, contendo muita cinza e enxofre podem ser utilizados no fabrico de gaz para motores (o enxofre não tem influencia alguma deletoria), e assim empregados os carvões de qualidade muito inferior off'recem mais vantagens como geradores de energia que as melhores qualidades de carvão Cardiff, ou Pocahontas quando utilizados em motores a vapor; mesmo o refugo e residuos das minas dão grande resultado transformados em foga, quanto utilizados no fabrico do gaz.

«Os ensaios feitos em S. Luiz com o carvão brasileiro para a produção de gaz mostram que elle póde ser vantajosamente utilizado para este fim.»

A respeito do extraordinario rendimento dos modernos aparelhos, lemos em revista americana a descripção de experiencias realizadas em machinas marinhas, cujos resultados excederam a toda a expectativa. De facto, registra o autor da noticia sobre ellas que, com 1.400 libras de carvão, empregadas em aparelhos modernos, conseguia-se o mesmo resultado que com 6.000 queimadas em machina munda de fornalha do systema antigo.

Mesmo nas fornalhas ordinarias, quando o combustivel nacional, principalmente o escolhido, é utilizado em pedaços de pequeno volume formando camadas de espessuras reduzidas, e em nivel convenientemente sotoposto á primeira ordem inferior dos tubos das caldeiras, o effeito obtido é dos mais satisfactorios, como demonstraram principalmente as ultimas das experiencias procedidas em pequenos navios do Lloyd Brasileiro; accrescendo que com esse methodo evita-se por completo, salvo imperia dos foguistas, a formação dos conglomerados que compromettem a durabilidade das grelhas.

Um outro ramo da industria que se está vantajosamente utilizando em seus misteres

do gaz produzi-lo pelo carvão como o nosso denominado de gaz pobre, é a siderurgica, principalmente na Inglaterra e nos Estados Unidos; sendo digno de registrar-se que nesto ultimo paiz a mais importante, talvez, de suas uzinas não mais haure de diversa fonte o calor necessario ao funcionamento dos respectivos altos fornos.

A referencia feita a esse novo emprego que póde ter o carvão nacional, se nos affigura de grande importancia, neste momento em que os Poderes Publicos parecem empenhados em estabelecer essa industria no Paiz em larga escala.

Conclusão do relatório do professor White sobre o carvão brasileiro.

« Do carvão de S. Jeronymo, no Rio Grande do Sul póde-se obter duas qualidades de combustível purificado: qualidade n. 1, 32 % do total tratado, tendo menos de 14 % de cinza e muito pouco (0,6 %) de enxofre, e qualidade n. 2 que se eleva a 42 % do total tendo um pouco menos de 27 % de cinza e muito pouco enxofre.

Com o carvão de 1ª qualidade, tanto de Santa Catharina como do Rio Grande do Sul, póde-se fabricar briquetes comparaveis com vantagem ás que são importadas de Cardiff, Gales, sendo ligeiramente inferiores em valor calorífico ás de marca (corda); podendo o carvão de 2ª qualidade ser empregado com bom resultado tanto como combustível geral para obter força como o carvão fino, ou moinha das minas, ou póde ser utilizado para a produção de gaz para motores».

Essas conclusões vieram mais alentar a estuante fé que nutrimos sobre a importancia commercial do mineral de nossos depósitos, sobre a generalização de seu aproveitamento na industria nacional, e, em consequencia, sobre a prosperidade desta Empresa, fé que se agazalhou em nosso espirito por effeito de resultados praticos, de decisiva significação, e que, mais positivos não podiam ser do que: o emprego d'elle continuadamente feito nos rebocadores, nas locomotivas e machinas fixas ao serviço das minas, e em grande numero das do estabelecimentos fabris do Rio Grande, sem inconveniente, pelo menos sensível, para as fornalhas e caldeiras em que tem sido queimado. E a essas provas devemos ainda, em abono do criterio de nossas previsões, addicionar a calma com a qual o mercado do Rio Grande aceitou o augmento da cotação, que em reduzido espaço de tempo elevou-se de 15\$ a 22\$ por tonelada, e talvez não tenha ainda atingido o maximo, attendendo ao prodigioso rendimento que as modernas fornalhas eapparehos americanos permitem, e a que adopção d'elles entre nós é problema cuja solução reputamos imminente, não sendo pequenos os esforços que nesse sentido estamos empregando.

E, se licito nos fosse, formularíamos aqui uma interessada solicitação aos Srs. Membros do Congresso Nacional, notadamente aos Representantes dos Estados mais immediatamente interessados em tão momentoso assumpto, no sentido de serem equitativamente concedidos premios, variaveis de cinco a 50.000\$, ás 20 primeiras fabricas estabelecidas no Paiz, que adoptassem em seus serviços, geradores apropriados ao consumo do carvão nacional, e no de ser exigido, na lei sobre auxilios industria siderurgica, fornos, exclusivamente, aquecidos por gaz d'elle extrahido.

Os factos que vos acabamos de expôr devem certamente despertar em vos os espiritos as melhores esperanças no futuro da industria em que empenhastes vossos capitales, esperanças que mais fundas se devem tornar, trazendo nós ao vosso conhecimento que, embora ainda não convenientemente estudando todo o sub-sólo de nossas propriedades, as ultimas sondagens nellas procedidas pelos arrendatarios attestam já uma pujança de 3.210.000, sejam 3.000.000 de

toneladas de carvão, que, mesmo sejam ao preço de 20\$, permittem computar-se, sem optimismo, em 60.000.000\$, o valor actual de nossas jazidas.

Movimento financeiro:

O balanço e a conta de lucros e perdas vos dão sciencia do movimento financeiro do anno, convindo assignalarmos que no decurso do mesmo foram saldadas diversas contas de periodos anteriores; inclusive, alem de tres de menor importancia, uma de 6.000\$, relativas todas a concertos no rebocador *Satellite*, pagas pelos arrendatarios que nisso convieram.

Havendo aquelles senhores acquiescido em nos indemnizar do valor dos materiaes existentes no Almoxarifado á data do arrendamento, podemos registrar como resultados colhidos de abril a 31 de dezembro de 1903, parte inicial dessa nova phase economica da Companhia, as seguintes parcelas:

Materiaes em serviço no Almoxarifado..... 7:198\$990
Carvão existente em abril de 1903..... 3:605\$500

Carvão vendido de abril a dezembro de 1903 (taxa 1\$200) 12:943\$670

Diferença sobre os excessos acima de 1\$200 conforme o accordo posterior ao contracto... 2:153\$563

25:901\$726

E como os adiantamentos feitos por obrigação inserta na clausula XVI montaram a 21:636\$482, verifica-se o saldo credor de 4:245\$244, ao qual devem se addicionados 2:400\$000 para pagamento do fiscal (clausula XV), e 6.000\$000 de concertos do vapor *Satellite*.

Além disso, o debito relativo a honorarios da Directoria, que annualmente crecia de 14:400\$000, e veio se elevando, a partir de agosto de 1902, até attingir á cifra de 81:600\$000 em março de 1903, soffreu, depois do arrendamento, a redução de... 5:400\$900.

Si incidentes imprevistos não viessem contrariar a acção dos elementos que preparamos, e já vão militando em nosso favor, acalentamos as mais fundadas esperanças de poder no proximo anno vos attestar o resurgimento da actividade industrial da Companhia, com a distribuição de um primeiro dividendo.

Conclusão:

A exposição que vimos de submeter á vossa consideração, vos deixará, ousamos esperar, a convicção de que, se nos faltam qualidades superiores de espirito para desempenharmos as funções de que estamos investidos á altura da benevola confiança que nos prodigalizaes, fartamente nos temos empenhado para compensal-as pondo ao serviço de vossas interesses a maior somma de esforços e de boa vontade que as asperezas do campo onde actuamos nos permittem.

Lastimavelmente multimodos são os tropeços que até agora se tem opposto ao dobramento da exploração das minas brasileiras, tropeços originarios todos do desca-so a que tem os Poderes Publicos abandonado esse importante ramo do actividade nacional.

Sem leis que a protejam, sem auxilios que a incrementem, sem a instituição do credito que assegure o exito do progresso que se lhe tente imprimir, a acção de seus directores fica fatalmente circumscripta ás limitadissimas raizas que tão infecundo meio lhe traça.

E foi das contingencias de uma tão premente e deploravel situação, profundamente ainda comprometida pelos insana-veis males da nacionalização da cabotagem, nos termos em que foi decretada, que sobreveiu a prolongada apathia em que até agora estivemos immersos, o da qual, após maduro estudo, buscamos imergir conju-

gando nossos interesses com os de uma instituição que, além de outros elementos, nós offerceia as inestimaveis vantagens de dispor de factor tão importante como o transporte marítimo, e precisar do producto de nossas jazidas como elemento primordial da vida.

Felizmente, ainda por esse lado, os prognuncios de dias mais felizes se vão accentuando no interesse com o qual os poderes publicos estão agora empenhados em promulgar as leis que nos faltam, conceder os auxilios de que carecemos e promover a criação do credito tão insistentemente reclamado.

Oxalá que se não mallogrem ainda os esforços dispendiosos em prol de tão momentosa causa, porque então, maior se tornará a confiança que nos anima sobre a grande prosperidade da nossa Companhia.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1903.—
O director-gerente, Dr. J. J. Rodrigues Saldanha.—O director-secretario, Hermann Kalkuld.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1903

Activo

Concessões e privilegios....	2.917:692\$970
Estrada de ferro (trunco)....	681:833\$800
Minas e accessorios.....	644:664\$750
Prolongamento da estrada do ferro.....	271:479\$000
Fabrica de briquettes.....	160:250\$000
Materia fluctuante.....	156:974\$000
Bens de raiz.....	104:100\$310
Officinas.....	72:100\$400
Trapiche e caos nas Xarqueadas.....	59:558\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Devedores diversos.....	14:989\$860
Serraria.....	9:395\$800
Movéis e utensilios (Xarqueadas).....	7:317\$540
Olaria.....	7:137\$000
Gerencia nas Xarqueadas....	6:115\$700
Souza Filho & Comp.....	5:724\$700
Almoxarifado.....	2:811\$570
Limas e aço.....	2:317\$960
Fabrica de polvora.....	1:200\$900
Despezas judiciais.....	773\$510
Semoventes.....	360\$000
	5:159:756\$870

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Hermann Kalkuld.....	40:803\$000
Pedro Perestrello da Camara	40:000\$000
Acções caucionadas da directoria.....	30:000\$000
Fundo de reserva.....	24:041\$890
Lucros e perdas.....	12:994\$850
Dr. J. J. Rodrigues Saldanha	9:000\$000
Armazem do consumo.....	6:320\$650
Caixa de beneficencia.....	3:431\$680
M. Buarque & Comp.....	3:167\$800
	5.159:756\$870

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1903.—
O director-secretario, Hermann Kalkuld.—
O guarda-livros, Desiderio Guimarães.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDA S

Debito

Custeio de embarcações.....	13:569\$350
Honorarios directoria.....	7:200\$000
Custeio officinas.....	3:082\$720
Custeio E. de Ferro.....	2:296\$760
Despezas no Rio de Janeiro..	2:035\$300
Custeio serraria.....	557\$200
Saldo que passa 2º semestre 1903.....	12:004\$550
	41:736\$180

Credito

Saldo de 1907.....	17:213\$620
Conta carvão.....	20:340\$290
Saldo vendas carvão.....	3.082\$200
Saldo custeio fabrica de pol- vora.....	621:200
Saldo alugueis de casas.....	254\$500
Saldo sobre imposto sobre ac- ções ao portador.....	126\$210
Saldo renda eventual.....	52\$000
Saldo conta de juros.....	46\$170

41:736\$180

Rio de Janeiro, 31 de junho de 1908.—
Desiderio Guimarães, guarda-livros.**BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1908****Activo**

Concessões e privilegios...	2.197:692\$070
Estrada de Ferro (tronco)...	681:833\$800
Machinismos accessorios...	644:061\$750
Prolongamento da Estrada Ferro.....	271:430\$000
Fabrica de Briquettes.....	100:250\$000
Material Fluctuante.....	156:474\$000
Bens de raiz.....	104:100\$310
Officinas.....	73:100\$400
Trapicho e caes (Xarquea- das).....	59:558\$000
Caução Directoria.....	30:000\$000
Devedores diversos.....	7:82\$360
Serraria.....	9:30\$5800
Moveis e utensilios.....	7:317\$540
Olaria.....	7:137\$000
Souza Filho & Comp.....	7:706\$760
Fabrica de polvora.....	1:200\$000
Despezas judiciaes.....	773\$510
Semoventes.....	36\$000
Caixa Beneficiente.....	157\$230
M. Buarque & Comp.....	3:698\$150

5.147:188\$080

Passivo

Capital.....	5.000:000\$010
Hermann Kalkuhl.....	40:800\$000
Acções caucionadas Dire- ctoria.....	30:000\$000
Pedro Perestello da Camara	23:40\$000
Fundo de reserva.....	24:041\$830
Lucros e perdas.....	14:635\$520
De J. J. Rodrigues Salda- nha.....	9:000\$000
Armazem consumo.....	1:710\$70
Arthur Pinto de Souza Ne- ves.....	603\$000

5.147:188\$080

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1908.—
Hermann Kalkuhl, director secretario. —
Desiderio Guimarães, guarda livros.**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS
E PERDAS****Debito**

Honorario directoria.....	7:200\$000
Despezas Rio.....	1:413\$500
Saldo que passa para 1909...	14:635\$520
	23:249\$020

Credito

Conta carvão.....	8:095\$210
Renda eventual.....	1:030\$060
Custeio embarcações.....	707\$600
Custeio Estrada de Ferro.....	170\$000
Conta juros.....	99\$160
Alugueis de casas.....	50\$000
Imposto sobre acções ao por- tador.....	103\$100
Saldo 1º semestre.....	12:994\$450
	23:249\$020

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1908.—
Desiderio Guimarães, guarda-livros.**MAPPA DA EXTRACÇÃO E VENDA DE CARVÃO ATÉ 25 DE ABRIL DE 1908, DATA DO
ARRENDAMENTO**

Anno	Mez	Extracção	Venda	Observações
1908	Janeiro.....	1:135\$900	837\$400	
	Fevereiro.....	1:053\$000	1:057\$860	
	Março.....	1:202\$010	1:208\$520	4:433\$000
	Abril.....	1:062\$000	952\$000	4:055\$760
		4:452\$000	4.055\$760	Deposito em 25 de abril..... = 396\$240

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1908.—O guarda-livros, Desiderio Guimarães.

**MAPPA DA EXTRACÇÃO E VENDA DE CARVÃO POR M. BUARQUE & COMP. NO PERIODO DE 25 DE
ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 1908**

Anno	Mez	Extrahido	Vendido	Observações
1908	Abril.....	153\$720	160\$000	De 25 a 30.
	Maio.....	1:135\$790	1:123\$500	
	Junho.....	1:241\$325	1:283\$000	
	Julho.....	1:441\$525	1:353\$000	
	Agosto.....	1:387\$375	1:333\$500	
	Setembro.....	1:369\$950	1:180\$450	
	Outubro.....	1:730\$475	1:505\$940	
	Novembro.....	1:816\$545	1:610\$000	
	Dezembro.....	1:301\$775	1:145\$000	
		11:578\$180	10:786\$390	Em deposito em 31 de dezembro de 1908 793\$010.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1908.—O guarda-livros, Desiderio Guimarães.

**QUANTIDADES TOTAES ANNUAES E MEDIAS MENSAES DO CARVÃO VENDIDO NOS ANOS DE 1906,
1907, 1908 E NOS PRIMEIROS SETE MESES DE 1909**

Periodos	Totales em toneladas	Medias mensaes	Observações
1906.....	6.359	530	
1907.....	11.955	996	
1908.....	—	—	
Janeiro a abril.....	4.066	1.017	Antes do arrendamento.
Maio a dezembro.....	10.702	1.338	Depois do arrendamento.
Total.....	14.768	1.281	
1909.....	—	—	
Janeiro a Julho.....	10.573	1.510	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1908.—O guarda-livros, Desiderio Guimarães.

MAPPA DEMONSTRATIVO DAS QUANTIDADES E PREÇOS DO CARVÃO VENDIDO PELOS ARRENDATARIOS DE 25 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 1908 E NO 1º TRIMESTRE DE 1909, COM OS PREÇOS DAS VENDAS E AS TAXAS DEVIDAS À COMPANHIA CONFORME O ACCORDO POSTERIOR AO CONTRACTO

Periodos das vendas	Preços da tonelada												Totais
	15\$000	16\$000	16\$400	17\$000	17\$200	17\$400	18\$000	18\$800	19\$000	20\$000	22\$000	Gratis	
	Taxas relativas aos preços das vendas												
	1\$200	1\$280	1\$312	1\$360	1\$376	1\$392	1\$440	1\$504	1\$520	1\$600	1\$760	—	
	Quantidade de toneladas vendidas												
1908	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.
Abril.....	—	—	—	—	—	160,000	—	—	—	—	—	—	160,000
Maió.....	20,000	2,500	—	1,000	630,000	120,000	150,000	—	—	—	200,000	—	1.123,500
Junho.....	100,000	—	20,000	24,000	618,000	195,000	40,000	—	—	—	150,000	—	1.195,000
Julho.....	100,000	—	20,000	4,000	755,000	135,000	130,000	—	—	—	200,000	—	1.353,000
Agosto.....	81,500	—	27,000	4,000	1.027,000	135,000	60,000	—	—	—	—	—	1.309,500
Setembro.....	93,950	—	—	—	875,000	—	210,000	—	—	—	—	1,500	1.180,450
Outubro.....	54,500	—	27,000	32,000	1.212,000	—	40,000	—	—	—	200,000	—	1.597,500
Novembro.....	80,000	—	—	55,000	1.140,000	—	170,000	—	—	—	165,000	—	1.610,000
Dezembro.....	50,000	—	—	5,000	870,000	—	40,000	—	—	—	180,000	—	1.145,000
Totais em 1908	538,950	2,500	112,000	125,000	7.187,000	745,000	815,000	—	—	—	1.050,000	1,500	10.701,950
1909	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.	Tons.
Janeiro.....	118,000	—	—	72,000	863,000	15,000	235,160	—	—	—	200,000	—	1.573,160
Fevereiro.....	60,000	—	—	8,000	861,000	—	161,000	—	—	—	—	—	1.088,000
Março.....	86,500	—	—	4,000	470,300	—	75,000	213,000	260,000	125,000	180,000	—	1.413,800
Totais em 1909.....	264,500	—	—	84,000	2.193,300	15,000	470,160	213,000	260,000	125,000	380,000	—	4.001,960
Totais do abril de 1908 a março de 1909....	853,450	2,500	112,000	209,000	9.380,300	760,000	1.315,160	213,000	260,000	125,000	1.475,000	1,500	14.706,910

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1908.—O director-gerente, Dr. J. J. Rodrigues Saldanha.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VANTAGENS COLHIDAS PELA COMPANHIA, DE ABRIL DE 1908 A MARÇO DE 1909, EM VIRTUDE DO ACCORDO POSTERIOR AO CONTRACTO QUE MODIFICOU A TAXA DE 1\$200 DA CLAUSULA VII DO CONTRACTO DE ARRENDAMENTO

Quantidades vendidas e preço	1\$2.0	1\$280	1\$312	1\$360	1\$376	1\$392	1\$440	1\$504	1\$520	1\$600	1\$760	
	853,450	2,500	112,000	209,000	9.380,300	760,000	1.315,160	213,000	260,000	125,000	1.095,000	14.706,910
Valores ao preço de 1\$200 do contracto												
	706\$740	3\$000	134\$400	250\$800	11.253\$000	912\$000	1.578\$192	255\$600	312\$000	150\$000	1.314\$000	16.872\$732
Valores ao preço ao accordo posterior												
	706\$740	3\$200	146\$944	284\$210	12.906\$880	1.010\$040	1.893\$830	320\$352	305\$200	200\$000	1.927\$200	19.791\$626
Differenças a favor da companhia												
	—	\$200	12\$544	33\$440	1.650\$880	98\$040	315\$638	64\$752	83\$200	80\$000	613\$200	2.921\$94

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1909.—O director-gerente, Dr. J. J. Rodrigues Saldanha.

TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES NO ANNO DE 1908

Mezes	Termos	Vendas	Alvarás
Janeiro...	3	134	
Fevereiro...	10	381	38
Março....	1	650	
Abril.....	2	96	
Maio.....	2	12	32
Junho....	1	200	
Julho....	2	214	
Agosto...	—	—	—
Setembro...	8	352	28
Outubro...	8	605	28
Novembro	4	337	
Dezembro	—	—	—
	41	2.081	126

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1908. —
O guarda livros, *Desiderio Guimarães*

ANNUNCIOS

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

JUROS E DIVIDENDOS

No escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, serão pagos do dia 20 do corrente mez em diante, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, os juros das *debentures* da mesma companhia, correspondentes ao 4º coupon e relativos ao 2º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1909. —
Theotulo Pupo de Moraes, director-thesoureiro.

Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão, no dia 23 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de setembro de 1908, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores cu renovarem seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1909. —
J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, gerente.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar ;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra do cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambias. Preço 1\$ cada exemplar ;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar ;

Tabellas do preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado. (*)

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

Idem idem de 1896 (M).....	2\$500
Idem idem de 1897 (M).....	4\$000
Idem idem de 1898 (M).....	6\$000
Idem idem de 1899 (M).....	8\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

Idem, 2º volume.....
Idem, 3º volume.....

Boletim de concessões e privilegios (M).....

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

Constituições e Leis Organicas da Republica.....

Constituição da Republica do Brazil.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas (M)...

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....

Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.

Decisões de 1832.....

Decisões de 1833.....

Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....

Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....

Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....

Decisões de 1891.....

Decisões de 1892.....

Decisões de 1893.....

Decisões de 1894.....

Decisões de 1895.....

Decisões de 1896.....

Decisões de 1897.....

Decisões de 1898.....

Decisões de 1899.....

Decisões de 1900.....

Decisões de 1901.....

Decisões de 1902.....

Decisões de 1903.....

Decisões de 1904.....

Decisões de 1905.....

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....

Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....

Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas.....	\$100
Decreto n. 1.178 — Crea o lugar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000
Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agrícola.....	\$500

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8°..	15\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Direitos autoraes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898).	\$500
Decreto n. 1.606—Crea o Ministerio da Agricultura...	\$500
Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato.....	\$300

E

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500
Escripturação Mercantil.....	3\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500

F

Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$00
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.....	1\$000

G

Genera et Species Orchidearum. Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.....	\$50

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesa Zama.....	3\$000
Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 791 pags. em 8°.....	5\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$000

I

Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Informações e fragmentos historicos.....	1\$000
Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000
Instruções para exames parcellados.....	1\$000
Instruções para a Policia Federal.....	5\$000

L

Lei n. 221—Justiça Federal....	\$500
Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100
Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	\$300
Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500
Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000
Lei de fallencias.....	1\$000
Lei de fallencias—comparada..	1\$500
Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000
Lei Torrens.....	\$500
Lei sobre fallencias.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Lei do Orcamento—1889.....	\$500
Lei do Orcamento—1892.....	\$500
Lei do Orcamento—1893.....	\$500

Lei do Orcamento—1895.....	\$50
Lei do Orcamento—1897.....	1\$000
Lei do Orcamento—1898.....	1\$200
Lei do Orcamento—1899.....	1\$000
Lei do Orcamento—1901.....	1\$500
Lei do Orcamento—1902.....	1\$000
Lei do Orcamento—1903.....	1\$000
Lei do Orcamento—1904.....	1\$000
Lei do Orcamento—1905.....	1\$000
Lei do Orcamento—1906.....	1\$000
Lei do Orcamento—1907.....	1\$500
Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000
Lei do orçamento para 1909...	1\$000
Leis de 1808 a 1809.....	2\$500
Leis de 1810 a 1811.....	2\$500
Leis de 1812 a 1815.....	2\$000
Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Leis de 1820.....	2\$000
Leis de 1821.....	2\$000
Leis de 1822.....	2\$000
Leis de 1823.....	2\$000
Leis de 1824.....	2\$000
Leis de 1825.....	2\$000
Leis de 1826.....	1\$500
Leis de 1827.....	2\$000
Leis de 1829.....	3\$000
Leis de 1830.....	2\$200
Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Leis de 1832.....	4\$000
Leis de 1833.....	4\$000
Leis de 1834.....	3\$200
Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Leis de 1836.....	3\$600
Leis de 1837.....	3\$000
Leis de 1838.....	2\$300
Leis de 1839.....	1\$400
Leis de 1840.....	2\$000
Leis de 1841.....	1\$900
Leis de 1842.....	3\$500
Leis de 1843.....	2\$500
Leis de 1844.....	2\$800
Leis de 1845.....	2\$300
Leis de 1846.....	2\$600
Leis de 1847.....	2\$600
Leis de 1848.....	1\$800
Leis de 1849.....	3\$400
Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
Leis de 1853, 2 volumes....	4\$600
Leis de 1908 (2 vols.).....	1\$200